

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	4
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	7
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	76
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	80
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	90
POLÍCIA MILITAR - PM.....	95
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	130
POLÍCIA CIVIL - PC.....	131
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	136
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	155
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	155
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	166
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	167
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	168
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	168
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	170
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	171
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	172
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	429
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	430
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	440
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	442
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	453
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	459
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	460
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	462
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	478
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	479
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	484
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	494
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	495
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	495
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	502
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	506
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	507
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	509
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	510
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	511
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	512
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	513
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	513
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	514
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	514
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	515
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	515
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	515
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	516
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	516
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	517
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	518
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	518
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	519
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	519
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	520
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	521
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO.....	521
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO.....	521



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2026, LEYLA REGINA AGUIAR BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69626614

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2026, MARINES MACIEL PAIXAO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69443344

Portaria nº 98 de 05 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0019.006216/2026-27.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Wallace Veloso da Costa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69800550

Portaria nº 97 de 05 de março de 2026

No art. 1º da Portaria nº 83 de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, de 26 de fevereiro de 2026,

Onde se lê:

“Art. 1º Disponibilizar, a contar de 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Ana Clara Batista dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Leia-se:

“Art. Disponibilizar, a contar de 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Ana Carla Batista dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69789460

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 662/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 06/01/2026 **5-PROCESSO:** 0005.002969/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 69821251

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 50/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU, CNPJ/MF Nº 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino na Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai. **5-REPASSE:** R\$ 2.536.033,48. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101- Fonte de Recursos: 1540001030- Natureza de Despesa: 33504308. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.003416/2026-17. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Portaria nº 161 de 03 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a estabilidade ao servidor EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº *****467, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69369851);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69681478

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 099/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO** até a data de 05 de março de 2027; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.074674/2022-84; **8- ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69793178

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 82/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4-OBJETO:** Repasse de insumos para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 18 trechos de vias urbanas, com extensão de 3,60 Km, os quais serão realizados em cooperação por ambos os PARTICIPES; **5- REPASSE:** R\$1.348.739,57 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **6-CONTRAPARTIDA:** R\$541.389,60 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **7- VIGÊNCIA:** Até 03 de novembro de 2026, a contar da data de assinatura; **8- PROCESSO:** 0009.008634/2025-97; **9- DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69836513

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 60/2026/PGE-SEDEC. **2-FOMENTANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF

Nº: 10.971.574/0001-60. **4-OBJETO:** O "Festival Internacional do Tambaqui nos Estados Unidos", evento a ser realizado na feira Seafood North América em Boston/USA, no período de 15 a 17 de março de 2026. **5-VALOR:** R\$ 258.334,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 23 691 2000 4146 414601 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0041.000518/2026-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026

Protocolo 69841518

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 79/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** PROJETO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO CER II VISANDO ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE ASSISTENCIAL **5-REPASSE:** R\$ 296.590,45 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 400701 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07004 - Natureza de Despesa: 44.40.42.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.052,87 **8-VIGÊNCIA:** 200 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.039017/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69820504

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 23/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Castanheiras/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ 1.438.606,24. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003145/2026-91. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69844262

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 30/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Alta Floresta do Oeste/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ 4.662.251,47. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.006078/2026-67. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69846623

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 52/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL (AEFACS), CNPJ/MF Nº 18.794.865/0001-32. **4-OBJETO:** Manutenção das atividades educacionais da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro. **5-REPASSE:** R\$ 927.036,81. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recursos: 1540001030 - Natureza de Despesa: 33504308. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.003229/2026-25. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69849495

Portaria nº 174 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **27.01.2026**, a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula nº *****327, ocupante do cargo de Ouvidora, na Ouvidoria (PGE-OUV) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 627 publicada no DOE/RO nº 216 de 13.11.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior no Gabinete do Procurador Geral Adjunto (PGE-GABADJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69857335

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

0006/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.004290/2025-31

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de material de videomonitoramento para o evento denominado "Rondônia Rural Show", do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, a pedido da Gerência de Segurança da Casa Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.

01	Computador Equipamento de informática do tipo estação de trabalho profissional, projetado para aplicações que exigem elevado desempenho de processamento gráfico e computacional, adequada para uso em ambientes corporativos, de engenharia, design, videomonitoramento, edição de vídeo e processamento de dados intensivo. Requisitos Mínimos de Hardware: Processador (CPU) - Arquitetura x86-64, com suporte a instruções de 64 bits; - Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000; - Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 threads; - Frequência base mínima de 2,1 GHz e frequência turbo mínima de 4,8 GHz; - Cache total mínimo de 24 MB Memória (RAM) - Mínimo de 16 GB DDR5, expansível até 128 GB; - Frequência mínima de 4800 MHz; - Dois ou mais slots de memória disponíveis para expansão. Armazenamento - Unidade SSD NVMe PCIe Gen4x4 com capacidade mínima de 512 GB; - Suporte a expansão com pelo menos duas baias adicionais para SSDs ou HDDs SATA de 2,5"/3,5". Placa Gráfica (GPU) - Placa de vídeo dedicada, com no mínimo 4 GB de memória GDDR6; - Suporte a OpenGL 4.5, DirectX 12 e CUDA/OpenCL; - Capacidade para operar com quatro ou mais saídas de vídeo simultâneas (DisplayPort, HDMI ou equivalente). Bus de memória de 192 bi Conectividade e Expansão - Mínimo de 4 portas USB-A (3.2 Gen 1) e 2 portas USB-C (3.2 Gen 2); - 1 porta RJ-45 com suporte a Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); - Suporte a Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 integrados ou por adaptador homologado; - Leitor de cartões SD integrado ou externo via USB (opcional). Áudio e Vídeo - Áudio integrado compatível com HD Audio, com entrada e saída estéreo; - Suporte a mínimo de dois monitores simultâneos; - Saídas de vídeo: HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort. Fonte de Alimentação - Fonte com potência mínima de 500 W, com eficiência 80 PLUS Bronze ou superior; - Compatível com tensão bivolt automática (100-240 V). Software e Compatibilidade - Deverá estar instalado o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits - Drivers oficiais para todos os componentes. Garantia e Suporte - Garantia mínima de 12 meses (1 ano); - Suporte técnico nacional com assistência autorizada; - Disponibilidade de peças e componentes por, no mínimo, 5 anos após a aquisição. Acessórios - Teclado e mouse óptico com fio, padrão ABNT2; - Cabos de alimentação e vídeo compatíveis; - Manual técnico e de instalação em português.	UND	3

02	Escada Multifuncional de Alumínio 4x4 Articulada Dobrável Extensível Escada Profissional Certificada pelo INMETRO Altura mínima, 4,80mt Degraus e pés antiderrapantes Estrutura multifuncional Peso máximo suportável 150kg	UND	1
03	Caixa De Cabo De Rede Cat6 Embalagem Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos em cobre 100% Categoria CAT6 Voltagem 220volts Capa externa PVC Certificação: ANATEL: 02156-10-00256 Alimentação: Energia elétrica	UND	3
04	Conector RJ45 CAT.6 Cor: Transparente material do corpo: Termoplástico antichama UL 94V-0 RJ-45 MACHO Quant. de vias: 8 Tipo de Cabo: U/UTP CAT. Certificação: UL E 73971	UND	100
05	Plugue macho 2P+T 20A material: Termoplástico antichama condutores e pino maciço em liga de cobre WEG 13301717 NBR 14136 corpo reto	UND	5
06	Plugue macho 2P+T 10A 2 polos com terra material: Termoplástico antichama condutores e pino maciço em liga de cobre NBR 14136 corpo reto	UND	5
07	Extensão Elétrica 5 Tomadas 20A Compatibilidade de tomadas: 3 pinos quantidade de tomadas: 5 comprimento do cabo: 5M corrente: 20A Cabo flexível Selo INMETRO Proteção de sobretensão 110 Volts, 220 Volts	UND	4
08	Pilha Recarregável AA Tensão 1,2 v Mínimo de 2.500Mah Mínimo de 1000 ciclos de recarga Tamanho AA	UND	8

09	Pilha Recarregável AAA Tensão 1,2 v Mínimo de 1000Mah Mínimo de 500 ciclos de recarga Tamanho AA	UND	8
10	Bateria Recarregável 9v Mínimo 650mAh Tensão 9,0 v Mínimo de 1.200 ciclos de recarga Certificação INMETRO Composição Ion-Lítio	UND	5
11	Bateria CR2032 EMbalagem com 5Unid. Mínimo 250mAh* Tensão 3,0 v Certificação INMETRO Composição Lítio	UND	20
12	Conector Fêmea RJ45 CAT.6 estabelecidos nas normas para CAT.6 Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B termoplástico antichama Interface de hardware: Ethernet Aplicação: Cabo de rede 8 pinos Homologado pela Anatel	UND	5

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças
CAF/SUGESP/RO

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 69824441

Portaria nº 87 de 25 de fevereiro de 2026

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 0042.005912/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR e delegar competência dos atos administrativos públicos à servidora abaixo para responder pela estrutura organizacional e administrativa, competindo-lhe exercer as atribuições definidas, objetivando atender as necessidades desta SUGESP, nas funções relacionadas abaixo.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	GERÊNCIA TUDO AQUI
Brigida Rosa	Gerente	xxx.xxx.935	Tudo Aqui Vilhena - TAVIL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16/12/2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 69496153

Portaria nº 124 de 06 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001083/2026-13, bem como a solicitação no Memorando n.º 7/2026/SUGESP-GTI(69839776).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constante no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuar como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***HUMBERTO VILAR AROUCA**, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo Fiscal;

***APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo (0042.001083/2026-13), Nota de Empenho (69787278):

*Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69863219

Portaria n.º 125 de 06 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001083/2026-13, bem como a solicitação no Memorando n.º 7/2026/SUGESP-GTI (69839776).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente VIII, matrícula xxx.xxx.831, sendo Gestor;

***LETICIA ARAUJO ALEXANDRE**, cargo de Assessora V, matrícula xxx.xxx.562, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo (0042.001083/2026-13), Nota de Empenho (69787278):

*Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69863983

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edifício Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances: Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão Estratégica - Coge

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 2 (duas) licenças de software de solução de acessibilidade digital, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	Contratação de licenças de software de solução de acessibilidade digital para os Portais de Serviço	27502	A solução a ser contratada deve viabilizar o acesso em Libras e demais recursos de acessibilidade digital nos portais institucionais, contemplando pessoas surdas, com deficiência visual, intelectual ou outras dificuldades de leitura e compreensão de textos, assegurando o cumprimento das normas legais e dos padrões de acessibilidade. A solução não poderá exigir instalação de software no dispositivo do usuário, nem qualquer configuração que restrinja o acesso. A solução deverá permitir, no mínimo: • Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras); • Traduzir vídeos legendados; • Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras sem representação na linguagem;	2	Licença

			• Fazer a tradução contextualizada de frases do português para Libras, não apenas palavra por palavra; • Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos, afirmativos e temporais das frases; • Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário controle a velocidade, pause e repita a tradução; • Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do site; • Permitir customização visual da solução, atendendo à identidade visual institucional, incluindo: ◦ Inserção da logomarca; ◦ Personalização do vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras; ◦ Definição do plano de fundo da imagem. • Transformar textos em português em voz sintetizada, com leitura fluente e natural; • Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários e outros textos em português; • Permitir controle de velocidade na tradução para Libras; • Não exigir plug-ins, templates ou recursos adicionais aos portais; • Permitir a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript via painel administrativo dos portais, feita apenas uma vez na página raiz, de forma que todas as subpáginas herdem a funcionalidade automaticamente; • Suportar, no mínimo, os formatos de texto: HTML, PDF, DOC e TXT; • Ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium), de modo a não interferir na padronização dos sites; • Estar em conformidade com as diretrizes WCAG 2.1 e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG); • Ser compatível com as linguagens HTML e JavaScript; • Disponibilizar painel administrativo com relatórios de conformidade e métricas de acessibilidade; • Permitir integração simples com portais e sistemas do Governo (via script, API ou plugin); • Ser ofertada em ambiente em nuvem (SaaS), com suporte técnico e atualizações automáticas; • Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); • Garantir compatibilidade multiplataforma com os principais sistemas operacionais e dispositivos móveis.	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou

maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.3. Que contiver vícios insanáveis;

6.7.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.7.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 17 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 26 do Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 69816976

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 184 de 05 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (0045527818), Autorização (69550456), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (0047391050) e a Declaração de Adequação Financeira (69766331), constantes no Processo SEI 0007.000113/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Emiliano de Sousa Marinho Filho, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno matrícula *****153, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 2º quinquênio, correspondente ao período de 10 de novembro de 2014 a 09 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69801867

Portaria nº 172 de 03 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de

dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GPP (ID:69675903), Autorização SEPOG-DIREX (ID:69676480) e Certidão Eleitoral (ID: 69676146), constante no Processo SEI (ID:0035.000771/2026-47)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nove (09) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ, matrícula: *****935, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2026 e 01 e 06 de abril de 2026, permanecendo um saldo de 01(um) dia para usufruto posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69683462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0005.001137/2024-17

Termo de Convênio nº: 222/2024/PGE-SEPOG (0049014844)

Objeto: Transferência voluntária de recursos financeiros da Concedente para o Conveniente, visando custear a aquisição de um veículo utilitário do tipo pick-up, essencial para apoiar as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal na execução de diversas políticas públicas voltadas ao bem-estar da população de Pimenta Bueno/RO.

Conveniente: Município de Pimenta Bueno/RO

CNPJ: 04.092.680/0001-71

Repasse Concedente: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Contrapartida: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Valor global: R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

Trata-se da análise da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 222/2024/PGE-SEPOG (0049014844), celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e o Município de Pimenta Bueno/RO, cujo objeto consistiu na transferência voluntária de recursos financeiros destinados à aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, equipamento essencial para o apoio às atividades municipais e à execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da população.

A aquisição ocorreu por meio da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000154/2024 (0063644980), derivada do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, conduzido pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, conforme Edital (0063645009). O Município participou como ente originário, não configurando adesão ("carona"), tendo adquirido o Item 20 do certame.

O fornecedor detentor da Ata foi a empresa Autovema Veículos LTDA (CNPJ 03.968.287/0001-36), com preço registrado de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). A entrega foi formalizada pela Nota Fiscal nº 326.203 (0063645305 e 0063645282), de 17/12/2024, e recebida em 23/12/2024 pela Comissão designada pela Portaria Municipal nº 078/SEMFAZ/2023 (0063645288).

O pagamento ocorreu em 23/12/2024, conforme Termo de Liquidação nº 1 (0063645268), no valor líquido de R\$ 151.164,00 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e quatro reais), após dedução de R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais) referente ao IRRF, com comprovantes registrados sob IDs 0063645294 e 0063645299, totalizando o valor bruto pactuado de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

A Prestação de Contas foi instruída com o Relatório Técnico Conclusivo (0063895149), elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 591/2025 (0064370104). A Coordenação de Controle Interno da SEPOG emitiu o Parecer nº

243/2025/SEPOG-GCGAG (0066272590), manifestando-se pela aprovação com ressalvas e recomendando aprofundamento das impropriedades referentes à fase preparatória da licitação.

Diante da necessidade de avaliação jurídica, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado no âmbito da SEPOG, que, por meio do Parecer nº 187/2025/PGE-SEPOG (67486987), concluiu que a ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Riscos compromete o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021, recomendando ao gestor a adoção das medidas sancionatórias e corretivas cabíveis.

Retornando à SEPOG/CI, a análise material foi consolidada no Memorando nº 1/2026/SEPOG-CI (67923653), que constatou a plena execução do objeto, ausência de dano ao erário e inexistência de desvio de finalidade, classificando as falhas como irregularidades formais, sem repercussão na execução do convênio.

Assim, no Despacho id: 68680060, a SEPOG-DIREX deliberou pela aprovação da prestação de contas, com ressalvas, decorrentes:

- 1. da ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP; e
- 2. da inexistência do Mapa de Riscos, em desconformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Aprovar, com Ressalvas, a prestação de contas apresentada pelo Município de Pimenta Bueno/RO, decorrente do Termo de Convênio nº 222/SEPOG/PGE/2024 (0049014844), com fulcro no art. 27, § 2º, inciso II, do [Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021](#).

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE)

Matrícula: *****349

ZÉLIA ROCHA DE FARIAS

Chefe de Núcleo de Convênios (SEPOG-GCE-NCON)

Matrícula: *****450

Protocolo 69199144

Portaria nº 189 de 06 de março de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep e Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			4.950,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	4.950,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			193.264,00

15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.759.0	193.264,00
TOTAL				R\$ 198.214,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEp			4.950,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	4.950,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			R\$ 193.264,00
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.759.0	160.000,00
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.759.0	33.264,00
TOTAL				R\$ 198.214,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 69864345

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEp

EDITAL Nº 49/2026/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 50/2025/SEGEp-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, homologado através do Edital n. 93/2025/SEGEp-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, conforme a seguir:

1. Os candidatos convocados, deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEp, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***,

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEp, no horário de 7:30 a 12:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 3 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 6 de março de 2026, para fins de assinatura do Termo de Adesão.

1.2. O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRO SEGE

Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual e horário em que exerce suas funções

Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.

Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.

Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br/>), ou cartório de distribuição.

RG, CPF e comprovante de residência

Carteira de Trabalho (parte da identificação)

Comprovante de escolaridade.

Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.

Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.

Uma Fotografia 3x4, recente/colorida

Comprovante da Conta Bancária

3. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Clas.
76349	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	46	31º
75798	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	46	32º
76033	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	46	33º
76161	SARA DO NASCIMENTO SILVA	44	34º

Porto Velho, 5 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGE

Protocolo 69824239

EDITAL Nº 41/2026/SEGE-GCP

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO NEGROS, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2026/SEGE-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE - Gerência Concursos e Posses - SEGE-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, torna pública a homologação das inscrições dos candidatos da ampla concorrência, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclaram como negro, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C - Graduações Diversas, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br e a motivação na **área do candidato**.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO NEGROS

2.1. A homologação das inscrições dos candidatos da ampla concorrência, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam como negro constam no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, pessoa com deficiência - PCD, pessoa que se autodeclarou como negro, em ordem alfabética.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

O presente Edital encontra-se publicado na íntegra nos seguintes portais:

· **Portal do Governo do Estado de Rondônia:** [Administração e Recursos Humanos - 3/3/2026-Edital n. 41/2026/SEGE-P-GCP-Homologacao das Inscrições Concurso Publico SEDUC-Professor Classe C - Governo do Estado de Rondônia - Governo do Estado de Rondônia](#)

· **Portal do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo (IBADE):** <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/cdn-ibade.selecao.site/edital/1/116/a5505bcd6bdd57ebc97c5e92c65e41cd.pdf>

Porto Velho, RO, 2 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69699850

EDITAL Nº 44/2026/SEGE-P-GCP**RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº EDITAL Nº 2/2026/SEGE-P-GCP**

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-P - Gerência Concursos e Posses - SEGE-P-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna público o resultado final dos pedidos de atendimento especial, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado)**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme segue.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br e a motivação na **área do candidato**.

2. DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1. O resultado final dos pedidos de atendimento especial consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e situação, em ordem alfabética.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 02 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126609	BEATRIZ HERBST DE LIMA	Pedido Indeferido	Indeferido
2095342	CLEICIELLE PARADELO DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034121	VITOR MARQUES GONÇALVES	Pedido Indeferido	Indeferido
MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ALVORADA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2053608	GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2065892	CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	Mesa e cadeira separadas.	deferido
2040608	JÉSSICA RODRIGUES LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2184681	KATIANE PAULINA RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2036787	LUANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2053861	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA CARLETO	Pedido Indeferido	Indeferido
2025590	NATALI CASTRO DE BARROS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2060299	PAMELA PIRES CHERQUE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105948	RONALDO PEREIRA XAVIER	Prova Ampliada	deferido
2024952	ROSILENE DA SILVA DIAS	lactante. Deferido após recurso	deferido
2070018	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2156157	AMANDA SOUZA DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2097183	MARCELA MONTEIRO DELFINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2169136	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SÁ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089612	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2036407	ANDRESSA MOREIRA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126221	EDGAR MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2032367	EDILAINE MARIA AFONSO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2009837	JESSIKA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2046740	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2047269	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido Indeferido	Indeferido
2095787	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2182570	RAQUEL VIEIRA ARCANJO	Intérprete de Libras	deferido
2138039	ROSICLÉIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2166833	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2064740	BARBARA BASTOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2043769	CRISTIELE BORGES DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2153631	ELIZANDRA THAÍS FALCÃO DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2127046	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2044055	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2098810	AMANDA LEONOR PAULEK VITOR SCHUASTZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2150870	THAMÍRIS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CHUPINGUAIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046822	FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033839	VANILZA LOPES DE MORAES	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: COSTA MARQUES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2094627	ADRIANA FREI MORAES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012797	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO JACI PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2065025	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2179922	LIV EDWIGES RODRIGUES SOUSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2066702	RONIMAR DA SILVA PEIXOTO	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2118511	MARISA RESENDE FERNANDES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011796	ADRIANO ALVES GONÇALVES	Prova Ampliada	deferido
2167777	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2020853	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Pedido Indeferido	Indeferido
2148891	VIVIANE CAMPOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ITAPUÃ DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2121840	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2128429	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2102788	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2092081	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	Auxílio para Transcrição	deferido
2119987	JULIA CAMPOS DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2038291	LUCILENE LOPES CUSTÓDIO LEITE	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111298	ADRIANA PAULA DA SILVA GOUVEIA MAGALHÃES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2188742	AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2010265	ANA CLAUDIA DE CAMPOS PAIXÃO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2024465	ANA PAULA CORREIA DA ROCHA	Auxílio para transcrição.	deferido
2141087	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	Prova Ampliada	deferido
2088523	ELIVANDA DE SOUZA TORRIANI	Pedido Indeferido	Indeferido

2049622	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117362	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2071928	JULIA PAGNO SANTOS DOS ANJOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2011511	KIVIA ROMANA PANTOJA DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2080803	LARISSA BATISTA DOS REIS PINHEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2131502	MAXLENE NICOLAU DE SOUZA CONTE	Pedido Indeferido	Indeferido
2156552	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO JUNIOR	Intérprete de Libras	deferido
2084228	REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009872	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2013696	ELISMARA PEREIRA LESSA SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2129878	ERICA HELENA DOS SANTOS	Ledor	deferido
2026047	GERUZZA DIAS PECLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2135123	HONATAN LOPES SOARES	Prova Ampliada	deferido
2101728	JULIANNA DOS SANTOS PICETTI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2012923	KELLY SOUZA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2173561	LORRAYNE PRISCILA MENDES MIRANDA TAVARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: MONTE NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2016181	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027557	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131539	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046656	ÉMILLY FELIPE TERRAS	Prova Ampliada	deferido
2112822	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2153862	ADRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2099802	NAGILLA FERREIRA MATOS DAL CORTIVO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038209	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

2086793	ALAN CARLOS CAVALCANTE LENARTOWICZ	Prova Ampliada	deferido
2011635	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	Tempo adicional, sala separada, sala de mais fácil acesso.	deferido
2115658	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2162679	ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO	Tempo Adicional, sala separada, uso de abafadores(do próprio candidato) cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2148610	ANDRESSA PIRES DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2021656	ARON ARAUJO MELO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2092076	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	Pedido Indeferido	Indeferido
2182408	CARINA MORAIS LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034786	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2138604	CATIUCIA MARQUES DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2075264	DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA	Tempo adicional, sala individual. Deferido após recurso.	deferido
2012431	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2124503	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2043719	DEIVID PEREIRA MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2141642	DIANA CRIS ALVES BARROS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2028881	ENZO MIGUEL LIMA MOURA	Ledor	deferido
2169999	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Prova Ampliada	deferido
2183962	FABIENE DA SILVA PAIVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2062096	FABÍOLA MALLMANN	Pedido Indeferido	Indeferido
2148774	FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2193114	GABRIELLA ALMEIDA DA LUZ	Ledor	deferido
2132852	GABRIELLE DA SILVA ROSA	Pedido Indeferido	Indeferido
2025127	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	Auxílio para Transcrição	deferido
2043370	IASMYN SALES DA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2162640	IRISVAN SILVA COSTA	Prova Ampliada	deferido
2052335	IZABELLE DOS SANTOS PORTUGAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2189672	JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO	Pedido Indeferido	Indeferido
2034074	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Mesa e cadeira separadas	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009182	LEIDIANE LOPES DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2054320	LEONORA GOMES DIAS	Pedido Indeferido	Indeferido
2013084	LIDIANE LABORDA DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2135459	LUCAS MELO DE SOUZA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2021155	LUCIANA SOARES RIBEIRO ALMEIDA LANDINHO	Prova Ampliada	deferido
2053238	MARIA DE FATIMA LOPES	Prova Ampliada	deferido
2186244	MARIA GOMES COUTINHO	Intérprete de Libras	deferido
2086498	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2069523	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2033202	MARYANNA CUNHA ALEXANDRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184655	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2023588	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	Prova Ampliada	deferido
2125855	POLIANA LABORDA ARAÚJO	Prova Ampliada	deferido
2090626	REGIANE RODRIGUES BARROS	Intérprete de Libras	deferido
2080497	SAMILY DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2046790	SARA ALVES DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2053568	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2051087	SILVANA DA SILVA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2126502	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO	Prova Ampliada	deferido
2166977	THAYLA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2119971	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2111716	VANILDA MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2185748	MARINA SOUZA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: RO0205(CUJUBIM)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2058387	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: RIO CRESPO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2007634	EDIELE DE LIMA ASSUNCAO	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2079053	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2128386	ANA PAULA DE SENA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2061285	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2048557	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	Prova Ampliada	deferido
2170030	JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2168792	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2067707	LILIANE SANTOS PAIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2159311	MATHEUS GLOWASKY MATT	Pedido Indeferido	Indeferido
2031843	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2102698	THABATA CRISTINA FARCHETTI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2124902	EDIMARA DUMER DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2070787	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186106	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2182999	LILIANA NUNES GUIMARÃES	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: TEIXEIRÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079325	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: THEOBROMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2026676	MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034569	JOSIELE FELIPE CORREA	Pedido Indeferido	Indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: VALE DO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2142064	GESLAINI ROSALINA DE QUEIROZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188422	BRUNNA RAFAELA DE SOUSA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2183272	CLEUZA DIAS MERCADO	Pedido Indeferido	Indeferido
2116491	JULIANA BATISTA QUEIROZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2157994	LILIAM CAMARGO MARIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2123385	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2188119	NADIA IASMIM MENDES LAZZARO	Pedido Indeferido	Indeferido
2034736	ROSICLEIDE SANTOS HERCULANO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2119466	EDILEUZA DOS SANTOS PAIXÃO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184096	KAREN FABIANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2189071	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR	Prova Ampliada	deferido
2066517	MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033955	VITOR MARQUES GONÇALVES	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALTO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090522	INGRID RAPHAELLE BUENO FROES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2054751	ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2078401	MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2065893	CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	Mesa e cadeira separadas.	deferido
2118676	CLAUDIANA GONÇALVES	Pedido Indeferido	Indeferido
2050653	FRANCIELE PRIMO DAS NEVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184682	KATIANE PAULINA RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2176606	MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2148718	MATEUS MARTINS GOMES	Pedido Indeferido	Indeferido
2025591	NATALI CASTRO DE BARROS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2132701	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105949	RONALDO PEREIRA XAVIER	Prova Ampliada	deferido
2024515	ROSILENE DA SILVA DIAS	Pedido Indeferido	Indeferido
2070019	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2136239	JAQUELINE NUNES BARBOSA	Pedido Indeferido	Indeferido
2097184	MARCELA MONTEIRO DELFINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124491	MARIA EDUARDA AMORIM PEDROZA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2156630	DIELY FETSCH DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2105155	HERIK MATOS ALEXADRE	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2036408	ANDRESSA MOREIRA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126356	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2027414	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2087787	DEBORA DE SOUZA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126222	EDGAR MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

2129955	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2110313	FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	Intérprete de Libras	deferido
2084343	FERNANDO CESAR FERREIRA	Intérprete de Libras	deferido
2016878	HENRIQUE JANUTH ALVES	Pedido Indeferido	Indeferido
2022421	JESSIKA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2047543	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	Indeferido
2046741	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2145754	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido Indeferido	Indeferido
2098545	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2182571	RAQUEL VIEIRA ARCANJO	Intérprete de Libras	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2054422	ANDRESSA FLORES OLIVEIRA DE DEUS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2134227	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2166834	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2043605	CRISTIELE BORGES DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2171289	JAMINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2044086	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Sala separada, tempo adicional, uso do protetor auricular do próprio candidato.	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CEREJEIRAS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2177871	ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2098811	AMANDA LEONOR PAULEK VITOR SCHUASTZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2178388	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2177589	JEISIANE DE SOUZA RIBEIRO CANDIDO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2158415	ROSANGELA DE JESUS	Pedido Indeferido	Indeferido
2150871	THAMÍRIS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CHUPINGUAIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046324	FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CORUMBIARA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033205	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2073708	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033841	VANILZA LOPES DE MORAES	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO EXTREMA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012798	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO JACI PARANÁ			

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014753	ALDERSON DA SILVA ARIAS	Pedido Indeferido	Indeferido
2065026	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2027128	MARINALVA ANDRE DE SA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2084965	TIAGO BERNARDO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO TARILÂNDIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2087834	DHYOVANY LEITE GARCIA	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2179902	PATRÍCIA SANTOS TOLEDO GASOLLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2023496	SUZANE PERES SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO/LINHA 28

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126956	JUVIA VIEIRA SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2097922	LORRAINE FARIAS DE ALMEIDA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2099427	EDUARDO GABRIEL PEREIRA MENDES	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186534	ALCIONE AMORIM DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2122369	ANDRIELLE SANTOS SGAMATTI	Intérprete de Libras	deferido
2104709	CLELIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2130101	INGRID BEDONE RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2010803	PATRICIA MOURA BRAZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2110416	NAIANE MENDEZ FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020855	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Pedido Indeferido	Indeferido
2045162	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033310	VITORIA DA SILVA ARICAPU	Auxílio para Transcrição	deferido
2179688	VIVIANE CAMPOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ITAPUÃ DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2121841	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090879	CARLOS DANIEL TEIXEIRA MOMO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2102789	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111299	ADRIANA PAULA DA SILVA GOUVEIA MAGALHÃES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2010266	ANA CLAUDIA DE CAMPOS PAIXÃO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2024166	ANA PAULA CORREIA DA ROCHA	Auxílio para transcrição.	deferido
2141088	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	Pedido Indeferido	Indeferido
2083437	CINTIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2184982	CLAUDECI APARECIDO DE MORAES	Prova Ampliada	deferido
2088524	ELIVANDA DE SOUZA TORRIANI	Sala de mais fácil acesso.	deferido
2131462	EMANUEL DE JESUS GOES CARVALHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2049623	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117359	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2119988	JULIA CAMPOS DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2071893	JULIA PAGNO SANTOS DOS ANJOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2190811	LEONARDO BARASUOL PEREIRA	Intérprete de Libras	deferido
2147161	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2124738	DAIANE MAIARA BARBOSA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2009873	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2127927	JENILSON RIBEIRO FERNANDES	Prova Ampliada	deferido
2135124	JHONATAN LOPES SOARES	Prova Ampliada	deferido
2062305	KELLY SOUZA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2160284	LUCAS RAIK VIEIRA MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2145882	MELISSA DA SILVA OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2041066	TATIANY OLIVEIRA PRADO	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2036985	YARA MICHELE DE MELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033203	KATIELY NOLASCO SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MONTE NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2027804	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131540	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: NOVA MAMORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011797	ADRIANO ALVES GONÇALVES	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: NOVO HORIZONTE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2152262	GEANE OLIVEIRA DA SILVA ALVES	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2135768	ELISANGELA MARTINS BORGES	Prova Ampliada	deferido
2046657	ÉMILLY FELIPE TERRAS	Prova Ampliada	deferido
2044495	JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA	Pedido Indeferido	Indeferido
2112823	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011049	KELLY SOUZA ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2117691	BRUNA GRACIELE KRAUSER COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2185749	MARINA SOUZA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2185809	YANA LAURA DOS SANTOS MOURA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038210	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2011636	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	Tempo adicional, sala separada, sala de mais fácil acesso.	deferido
2115659	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2015746	ALINE TORRES FELIX	Pedido Indeferido	Indeferido
2120359	ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA	Intérprete de Libras	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2045591	ANGÉLICA FARIAS SOARES NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2021930	ARON ARAUJO MELO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2175451	AURICÉLIA ABREU DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2071805	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2092077	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	Pedido Indeferido	Indeferido
2137641	CLEUDSON NOGUEIRA BERTO	Prova Ampliada	deferido
2089476	DAIANE REGINA FARIAS MENDONÇA	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2027744	DANIELA DOS SANTOS SALES	Prova Ampliada	deferido
2012511	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2046267	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2168661	DEOCLIDES RODRIGUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2135184	EMANUELA DE SOUZA NAPOLEÃO FREIRE	Pedido Indeferido	Indeferido
2027787	EMANUELE RIBEIRO RODRIGUES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2176270	ERICA MACIEL LINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2148775	FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2065541	GABRIEL ALVES MORAES	Pedido Indeferido	Indeferido
2061876	GEOVANA GOMES DE OLIVEIRA	Pedido Indeferido	Indeferido

2025128	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	Auxílio para Transcrição	deferido
2028139	DAYZA VIANA RIBEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2052336	IZABELLE DOS SANTOS PORTUGAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034933	JESSÉ SOUZA SIMÕES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2127047	JESSICA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA GOES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2185075	JHON WENDEL DA FONSECA BORGES	Ledor	deferido
2098177	JOÃO VICTOR ARAUJO LIMA	Prova Ampliada	deferido
2031408	JOHANA DIAS RIBEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2061645	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2119859	KAWÃ GOMES DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	Indeferido
2085659	LAINA NAIARA ANDRA DE OLIVEIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2034701	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Mesa e cadeira separadas.	deferido
2135460	LUCAS MELO DE SOUZA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2145839	LUCÉLIA DUARTE LIMA	Intérprete de Libras	deferido
2086499	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2069525	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2033436	MARYANNA CUNHA ALEXANDRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027924	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	Prova Ampliada	deferido
2181936	NEURANIR NASCIMENTO DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2093763	NICOLI ESTEFANI VIANA DE AZEVEDO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2108805	REGIANE RODRIGUES BARROS	Intérprete de Libras	deferido
2137941	RICARDO DO NASCIMENTO	Intérprete de Libras	deferido
2185573	ROSELENE FERNANDES BOAVENTURA	Prova Ampliada	deferido
2117502	SAMILY DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2046791	SARA ALVES DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2053569	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2051088	SILVANA DA SILVA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2140261	STEFANY LAINE DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2034903	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	Prova Ampliada	deferido
2037414	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126503	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO	Prova Ampliada	deferido
2078544	VERA LÚCIA SOUZA JUSTINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2169405	VICTOR GUSTAVO MASCARENHAS DOS SANTOS	Ledor	deferido
2017734	VITÓRIA QUEIROZ DA FONSECA	Intérprete de Libras	deferido

2067330	WESLEY LUCAS FARIAS DE MELO	Pedido Indeferido	Indeferido
2182589	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2087072	YASMIN SILVA DE CARVALHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2180266	RAILDA CARDOSO PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: RO0205(CUJUBIM)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2146185	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Prova Ampliada	deferido
2141321	ELAINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2058388	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2093278	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2146034	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2160093	ANNY CAROLLINY FERREIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2131666	DEBORA JULIANA SOARES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171522	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	Pedido Indeferido	Indeferido
2087597	FELIPE MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2059071	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2168793	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2067708	LILIANE SANTOS PAIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2076627	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido Indeferido	Indeferido
2029007	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SERINGUEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2082417	REGIANE ALVES DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2172765	EDIMARA DUMER DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2139347	ELIZABETE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132467	LILIAN FERREIRA PAIVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2161037	KESLLEY ADRIANE APARECIDA GOMES KRAUZE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2162735	NIAGARA DAIANE GOMES SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: TEIXEIRÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079326	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2108352	THALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: THEOBROMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2013932	IZA BATISTA DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2166984	IARLA KELLER OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2035288	JOSIELE FELIPE CORREA	Pedido Indeferido	Indeferido
2115434	NAUANA SCHMIDT LIMAA	Prova Ampliada	deferido
2083367	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VALE DO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2122349	ERIKA DALYTH REIS SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VILA BANDEIRA BRANCA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2020782	LETÍCIA RESENDE DAMASCENO	Pedido Indeferido	Indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188423	BRUNNA RAFAELA DE SOUSA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2182472	CLAUDINEIA WEIRICH FOGAÇA	Prova Ampliada	deferido
2084265	CLEUDINEA ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	Prova Ampliada	deferido
2041195	FELIPE PORFIRIO SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2157995	LILIAM CAMARGO MARIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2121134	MARIA LÚCIA DE SANTANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067637	ANA CAROLINE DE LIMA FRANÇA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124407	ANA PAULA SANTANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2184097	KAREN FABIANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2015471	AMANDA CARVALHO BARBOSA	Pedido Indeferido	Indeferido
2050590	ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2130829	RUBENS GOMES VELOSO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2122481	ZILMA DA SILVA VIANA	Intérprete de Libras	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034397	ALINE LORRANY DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2095876	AMÉLIA MUNIZ	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2022767	ANDRÉ BUENO RODRIGUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2065894	CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	Mesa e cadeira separadas.	deferido
2188123	DEIVISSON DE FREITAS GONZAGA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

2088853	FRANCIALLY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Prova Ampliada	deferido
2162059	GEOVANNA VITÓRIA MESSIAS MARIANO	Pedido Indeferido	Indeferido
2009757	KÉREN-HAPUCH DE SOUSA LOPES	Pedido Indeferido	Indeferido
2036788	LUANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2053787	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA CARLETO	Pedido Indeferido	Indeferido
2046457	MARLUCIA AMARO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2064071	MATEUS MARTINS GOMES	Prova Ampliada	deferido
2155248	MATHEUS VIANA DE FREITAS	Pedido Indeferido	Indeferido
2134927	REBECA DOS REIS COSTA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105950	RONALDO PEREIRA XAVIER	Prova Ampliada	deferido
2070020	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Pedido Indeferido	Indeferido
2126571	VALDIR DA PENA ALVES	Pedido Indeferido	Indeferido
2045654	VANDERLEI MARIANO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041616	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2184683	KATIANE PAULINA RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2097185	MARCELA MONTEIRO DELFINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124492	MARIA EDUARDA AMORIM PEDROZA	Prova Ampliada	deferido
2084757	SAULO FREIRES LIMA	Pedido Indeferido	Indeferido
2163100	THAIS VIANA BRUM DA SILVA AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2156631	DIELY FETSCH DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2021451	ALEF VINICIUS DE SOUZA ANDRADE	Pedido Indeferido	Indeferido
2008331	ANA JÚLIA BANHOS DOS SANTOS	Auxílio para Transcrição	deferido
2087895	ANDERSON TIAGO ZILCH	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2036409	ANDRESSA MOREIRA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2098656	DOUGLAS DE OLIVEIRA BRONELLE	Prova Ampliada	deferido
2163435	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2012846	EDILAINE MARIA AFONSO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2190153	ERICA OLEJNIK VESCOVI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126883	JAKLINE BEATRIZ MOREIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2009838	JESSIKA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2027167	JOSIANY FRANCA DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2047544	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	Indeferido
2046742	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2086972	LARA TELLES MORAIS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2047270	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido Indeferido	Indeferido
2098546	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2045554	MARCOS VINICIUS EBERTE	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2142059	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2182572	RAQUEL VIEIRA ARCANJO	Intérprete de Libras	deferido
2173777	ROSIANE MONTEIRO DA SILVA	Ledor	deferido

2024175	SUELEN RAASCH SCHVANZ	Tempo adicional, sala separada.	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2047928	DEIVE DURAES	Prova Ampliada	deferido
2134264	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2019169	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	Tempo adicional, sala separada.	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012197	ANACELE COSTA DA SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido
2043844	CRISTIELE BORGES DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2046792	SARA ALVES DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2098812	AMANDA LEONOR PAULEK VITOR SCHUASTZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2175195	IVONE ANACLETO FERREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2175114	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2150872	THAMÍRIS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: COLORADO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041076	GABRIELI GREGÓRIO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033251	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2073709	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033842	VANILZA LOPES DE MORAES	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: COSTA MARQUES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012795	ADRIANO ALVES GONÇALVES	Prova Ampliada	deferido
2162962	KÉZIA LUCIA BRAZ GOMES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012799	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2161789	FRANCISCO LAZARO CORDEIRO BRAZ	Auxílio para Transcrição	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO JACI PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2065027	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO NOVO RIACHUELO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126348	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO TARILÂNDIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2086554	DHYOVANY LEITE GARCIA	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE CALAMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2039417	CAMILA MARIA ALBINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2137057	LORRAINY BRAGA DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE JACINÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2087243	JEFERSON NERES JOSE	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2095970	WILLIAN DANIEL DE MELO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2028378	SUZANE PERES SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO/LINHA 28

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126460	ALINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE RIOZINHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2162615	ANGELICA DAYANE VALERIO ALMEIDA ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2138516	ANA PAULA DE SOUZA ROSA LIRIO	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2117275	SABRINA NAIARA PLUENS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041373	ERICA ESTHER ABREU DA ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DO 5º BEC/EXTENSÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2139073	JATANIEL DE SOUZA FRANCISCO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2116676	EMILY MIOLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2164421	GUSTAVO DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2009396	PAULO RICARDO RODRIGUES	Ledor	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188847	FRANCISCA MERCADO JOAQUIM	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2104637	HAYDENSON COSTA HAYDEN TORRES	Prova Ampliada	deferido
2081028	IGOR DANIEL MACEDO SILVA	Ledor	deferido
2182118	JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA	Prova Ampliada	deferido
2042478	JONH LENNON MAMANI MEDRANO	Auxílio para Transcrição	deferido
2081892	JORDANA ALVES ASSIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020856	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Pedido Indeferido	Indeferido
2033311	VITORIA DA SILVA ARICAPU	Auxílio para Transcrição	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2016372	CARLOS DANIEL TEIXEIRA MOMO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2123289	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	Auxílio para Transcrição	deferido
2135125	JHONATAN LOPES SOARES	Prova Ampliada	deferido
2103204	JOISIQUELY THOMAS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2137448	KATIELLY THOMAS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2081863	LARA RODRIGUES MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2007737	LUCAS RAIK VIEIRA MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2049869	LUCILENE LOPES CUSTÓDIO LEITE	Pedido Indeferido	Indeferido
2057522	MAGNA JANAINA PETRI VASSOLER RIBEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188578	OSVALDINA PEREIRA DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2047722	RENAN RABELO ANTUNES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2124844	SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111300	ADRIANA PAULA DA SILVA GOUVEIA MAGALHÃES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2166774	ALEXSANDRO MIGUEL DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2014918	AMANDA RAMOS BIGLIATI	Pedido Indeferido	Indeferido
2007623	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	Prova Ampliada	deferido
2154705	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2157537	BRUNA LETÍCYA SANTOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2083438	CINTIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2074273	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Pedido Indeferido	Indeferido
2008325	ELTON OLIVEIRA CONCEIÇÃO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2049625	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2044680	GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2119562	GABRIELLY LIMA DE ALMEIDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2018218	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2192046	GLÓRIA MARIA DA SILVA	Auxílio para Transcrição	deferido
2015678	HOSANA GARCIA DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2187411	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2131202	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA MACEDO	Intérprete de Libras	deferido
2071947	JULIA PAGNO SANTOS DOS ANJOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2011512	KIVIA ROMANA PANTOJA DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2044622	LARISSA ALMEIDA DE CARVALHO RIBEIRO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2124309	LAUDNICE LEANDRA ROSA CASSOL DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2055667	LUCAS GABRIEL DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2022207	MIRTHELENA DAVILA DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020949	NATÁLIA DA SILVA FERNANDES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2171109	NATANAEL HENRIQUE DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

2163729	RAQUEL DA SILVA CARDOSO ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2147162	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2084229	REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2034904	STEFÂNIA FERREIRA SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117123	TAYNARA LETICIA DA SILVA PINHEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2154203	THAIS SCHMIDT BOONE	Prova Ampliada	deferido
2084978	THALYTA BEATRIZ CAMPOS VIANA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2019834	THAUANE ALMEIDA LIBARDI ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2031607	VIVIANE BEZERRA SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2148031	WANDERLEI CALIXTO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009874	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2117408	RAÍSSA GONÇALVES WALTER DE SOUZA DURIGON	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2179246	THALITA TOME DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046450	ALYNE DE OLIVEIRA BRITO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131541	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2121027	LUANA APARECIDA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012454	ANDREINA CAMARGO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2062148	ANTÔNIA NASCIMENTO ANDRADE SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2046658	ÉMILLY FELIPE TERRAS	Prova Ampliada	deferido
2173659	FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2044374	JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA	Pedido Indeferido	Indeferido
2116038	KAREN SABAINI DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2119044	LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2080058	RANNIERY OLIVEIRA DE SOUZA	Uso de Caneta de Insulina - Agulhas para aplicação de insulina - Glicosímetro (Dextro) - Lancetas para aferir a glicemia - Tiras reagentes para aferir a glicemia	deferido

2094694	RENATO OLIVEIRA BORA DE	Intérprete de Libras	deferido
2112824	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2108030	WALTER RIBAK	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2192871	NAIANY BRESSAMI DOS SANTOS VIDOTTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2143007	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2192127	MARIAMA DE LOURDES BATISTA BASSO MARÇAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2058212	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2093447	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038211	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2090634	ADRIEL MONTEIRO MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2051391	ADRIELE ARAUJO DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2137873	AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2086794	ALAN CARLOS CAVALCANTE LENARTOWICZ	Prova Ampliada	deferido
2011637	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	Tempo adicional, sala separada, sala de mais fácil acesso.	deferido
2160876	ALCIENE DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2062246	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2041327	ALINE DA COSTA MATOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2115660	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2015672	ALINE TORRES FELIX	Pedido Indeferido	Indeferido
2142514	ANA CAROLINA NOGUEIRA FERREIRA	Prova Ampliada	deferido
2183139	ANA CAROLINE BARBOZA DE SOUZA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2159854	ANA JÚLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Tempo adicional, sala separada, prova ampliada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido

2136835	ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO	Deferido após recurso. Tempo Adicional, sala separada, uso de abafadores(do próprio candidato) cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2120360	ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2165195	ANDREY DE OLIVEIRA FARIAS	Intérprete de Libras	deferido
2114036	ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2116233	ANTONIO ARAÚJO DIAS JUNIOR	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2088670	ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2151820	ANTONIO HÉLDER DE ANDRADE MACÊDO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2123477	ARTHUR JOSE SILVA LIMA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2044642	ÁTILA DE MATOS SOARES ALMEIDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2138081	AURIANE SANTIAGO MENDES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2071919	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2011639	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2092078	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	Pedido Indeferido	Indeferido
2125735	CARLOS EDUARDO MACEDO DA SILVA	Auxílio para Transcrição	deferido
2077472	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	Prova Ampliada	deferido
2071733	CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARÃES	Pedido Indeferido	Indeferido
2127207	CLEBER BORGES BEZERRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2177105	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2167839	DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA	Tempo adicional, sala individual. Deferido após recurso.	deferido
2169767	DAIELY AGUILAR DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2044744	DANIEL LAMARÃO GARCIA	Pedido Indeferido	Indeferido
2161095	DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2048816	DANIELA CARVALHO AZEVEDO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027745	DANIELA DOS SANTOS SALES	Prova Ampliada	deferido
2012608	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido Indeferido	Indeferido

2124504	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2095394	DANIELA SERGINO LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2012002	DANIELLE MURRY LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2044626	DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2108365	DÉBORA CRISTINA CRISTINA MELO DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2189925	DEBORAH LORENA DANTAS ASENSI	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2163133	DEODATO ALVES SOARES NETO	Prova Ampliada	deferido
2157364	DINELI DOS SANTOS ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2122750	EDIENE MARINHO DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2165585	EDUARDO LIMA BRITO	Intérprete de Libras	deferido
2182748	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2141690	EMANOEL NUNES GUSMAO	Pedido Indeferido	Indeferido
2027788	EMANUELE RIBEIRO RODRIGUES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2156450	ÉMERSON LUCAS VASCONCELOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2028882	ENZO MIGUEL LIMA MOURA	Ledor	deferido
2016473	ERICA MACIEL LINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2120720	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Prova Ampliada	deferido
2164332	EUZENIR RODRIGUES COUTO SCHEREDER	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2160305	ÉVERTON LOPES DE BRITO	Prova Ampliada	deferido
2173579	FABIANA CAVALCANTE GALVAO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2070207	FABIENE DA SILVA PAIVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2029730	FABIO KOITI TAZO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2062097	FABÍOLA MALLMANN	Pedido Indeferido	Indeferido
2033606	FERNANDO SILVA DA COSTA	Pedido Indeferido	Indeferido
2034247	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2125308	FRANCINEIDE FERREIRA FARIAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2191894	FRANCISCA CRISTIANE MARTINS LEITÃO REGES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2165778	FRANCISCO WENDER SANTOS DOURADO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2131556	GABRIEL NOBRE LUZ	Intérprete de Libras	deferido
2060385	GABRIEL SCHUMANN OLIVEIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2079123	GABRIELA SILVA MOREIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2164234	GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	Indeferido
2024265	GEÍSA BERBET	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2139282	GERDSON ALVES DOS SANTOS	Prova Ampliada	deferido
2130160	GIAN VITOR RODRIGUES DE SOUZA	Tempo Adicional, sala separada.	deferido

2177343	GUILHERME SUSSUARANA TERRA	Pedido Indeferido	Indeferido
2186520	HALINNI SILVA DE SOUSA MARTINS	Pedido Indeferido	Indeferido
2074948	HEMELYN LETICIA SOUZA DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2021740	HEMESON FRANCISCO SILVA MONTEIRO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2104099	IANCA HERMINIO DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2043593	IASMYN SALES DA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2162641	IRISVAN SILVA COSTA	Prova Ampliada	deferido
2026748	ISABEL CRISTINE PEREIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2169470	JANAINA LUISA CAMERA	Auxílio para Transcrição	deferido
2048079	JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2038315	JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2069554	JERSON SOARES DOS SANTOS	Ledor	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034934	JESSÉ SOUZA SIMÕES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2040242	JÉSSICA RODRIGUES LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2125642	JHULYE CHRISTINE DO CARMO SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2182173	JOÃO BOSCO VILLAR DO VALE	Pedido Indeferido	Indeferido
2098206	JOÃO VICTOR ARAUJO LIMA	Prova Ampliada	deferido
2082399	JOHN FAUSTINO SILVA E SILVA	Prova Ampliada	deferido
2189673	JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO	Pedido Indeferido	Indeferido
2131586	JOSSILANE GOMES DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2029285	JOX LUZ PONTES CASTRO	Pedido Indeferido	Indeferido
2188930	JULIANA PEREIRA VOLPI	Prova Ampliada	deferido
2022314	JULIANE RANGEL DE SOUSA	Auxílio para Transcrição	deferido
2118103	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2111858	KAI CÉSAR MAXIMO JOHNSON CABRAL	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2176054	KARINA RODRIGUES CABRAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2026862	KATELENNY LORENA MEDEIROS DE BARROS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2043212	KELVES LOPES DE SOUZA	Pedido Indeferido	Indeferido
2146489	KETELEN GOMES DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido
2095700	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2039985	LARISSA SARGES AZEVEDO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2026950	LAURA RODRIGUES FÉLIX	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034775	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Mesa e cadeira separadas.	deferido
2009183	LEIDIANE LOPES DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2100024	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2054523	LEONORA GOMES DIAS	Pedido Indeferido	Indeferido
2028484	LETÍCIA KAROLAYNE GUIMARÃES SOARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2150600	LEYD DAYANE SOUSA CANTANHÊDE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2085995	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	Sala de mais fácil acesso, cadeira de apoio.	deferido
2008644	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2158609	LILIANE SILVA DE AZEVEDO DUARTE	Prova Ampliada	deferido
2064434	LUANA FARIA MENDONÇA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2187631	LUCAS ANDREY DA SILVA EMERENCIANO	Prova Ampliada	deferido
2013254	LUCAS DE SÁ CHAVES SOBRINHO	Prova Ampliada	deferido
2041670	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	Prova Ampliada	deferido
2135461	LUCAS MELO DE SOUZA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2144456	MAIARA MODA NUNES DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2090750	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2050367	MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES	Pedido Indeferido	Indeferido
2067285	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2050891	MARCIA EDUARDA LIMA DE PAULA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2033423	MARIA DE FATIMA LOPES	Prova Ampliada	deferido
2063028	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	Pedido Indeferido	Indeferido
2128875	MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186245	MARIA GOMES COUTINHO	Intérprete de Libras	deferido
2086500	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2069526	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2053710	MARIA YASMIN ARAÚJO DE BRITO	Pedido Indeferido	Indeferido
2123648	MARIANE GLEISA SOUZA SOARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020729	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2156521	MATHEUS CAMILO TEIXEIRA	Intérprete de Libras	deferido
2156876	MELISSA GODOI FRAZAO	Ledor	deferido
2177078	MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2159257	MICHELE STREY FREDERICO	Pedido Indeferido	Indeferido
2027925	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	Prova Ampliada	deferido
2093764	NICOLI ESTEFANI VIANA DE AZEVEDO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2019507	NILCILANE QUEIROZ BRAGADO	Intérprete de Libras	deferido
2073618	PAULO GABRIEL DA COSTA ALVES	Pedido Indeferido	Indeferido
2171635	PAULO GUIMARAES RIBEIRO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2044142	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2147041	PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

2019094	PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES	Pedido Indeferido	Indeferido
2011754	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	Prova Ampliada	deferido
2156443	RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS	Intérprete de Libras	deferido
2114956	REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2090627	REGIANE RODRIGUES BARROS	Intérprete de Libras	deferido
2170563	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2049075	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2023111	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2010607	ROSANGELA SANTINA PERIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2042456	SARA DE SOUZA FOSQUEANO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2134099	SARA MARQUES SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2053570	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2051089	SILVANA DA SILVA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2027886	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2023410	STEFHANE DA SILVA MACIEL PAIVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2089731	TALITA DANTAS AZEVEDO	Prova Ampliada	deferido
2126504	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO	Prova Ampliada	deferido
2141713	TAYANE NASCIMENTO BARBOSA	Prova Ampliada	deferido
2036886	THAIS NUNES DELFINO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2165907	THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2042516	THALITA ALMEIDA MIRANDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2055950	UILLES BATISTA FERREIRA LEITE	Pedido Indeferido	Indeferido
2120000	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2023072	VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2156258	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA	Prova Ampliada	deferido
2130719	VINICIUS DEGLEI PEREIRA BASTOS	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2023013	VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2038931	VITÓRIA QUEIROZ DA FONSECA	Intérprete de Libras	deferido
2074728	VIVIANE GADELHA COUTINHO	Ledor	deferido
2088664	WENDERSON COSTA SAMPAIO	Prova Ampliada	deferido
2115627	WEVERTON MOTTA OLIVEIRA DE MATTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2157844	YGOR REQUENHA ROMANO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2118650	ADRIANA DA SILVA CRUZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2047595	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158936	EZAU CABRAL DE SOUZA	Ledor	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2139459	CAIO CRIBARI CAMARGO	Auxílio para Transcrição	deferido
2008452	EDENISE DA SILVA CORRÊA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2113892	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2098438	GREICE ELLEN RONDÃO HEY	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2170031	JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2067709	LILIANE SANTOS PAIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2135415	MARIA CLÁUDIA PÊGO DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2159312	MATHEUS GLOWASKY MATT	Pedido Indeferido	Indeferido
2042922	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2077731	RENANN GUSTAVO DA SILVA	Intérprete de Libras	deferido
2046487	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2076628	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido Indeferido	Indeferido
2029008	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2120255	ELIZANGELA PEREIRA FERREIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2171748	GUSTAVO DA COSTA EGERT	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SERINGUEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038915	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2070788	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046880	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186888	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2094018	ÉRICA CARLA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2081592	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2165097	LAYANNE MORGANA MARCAL NUNES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: TEIXEIRÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079327	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: THEOBROMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2133159	DIOGO PEREIRA PIOLA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2073808	IARLA KELLER OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2144782	ROBERTA STEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: VALE DO ANARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132559	ARILDO JUNIOR PEREIRA DAS NEVES	Pedido Indeferido	Indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2138666	ADRIELLI CRISTINE FERREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2063076	ANA LAURA ANTUNES LOPES	Tempo adicional, ledor e auxílio para transcrição.	deferido
2129991	ANDRESSA MACARIO DA SILVA SANTOS RAMIRES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2188424	BRUNNA RAFAELA DE SOUSA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2031934	CLEUDINEA ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	Prova Ampliada	deferido
2156761	DAIANE DE SOUSA GOMES RIBEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2071347	FELIPE PORFIRIO SILVA	Pedido Indeferido	Indeferido
2092606	GUILHERME GERLACH HURTADO	Prova Ampliada	deferido
2116492	JULIANA BATISTA QUEIROZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2193283	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2172371	LUCINEIDE SILVA SANTOS DE CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2109470	PATRICIA SATTLER	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158080	PATRIK YAGO BALESTRIN DA LUZ	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2041345	SIRLENE CANDIDO VIEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2177159	SUELLEN RHUANA DOS SANTOS D'ORAZIO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

Protocolo 69700311

EDITAL Nº 45/2026/SEGEPC-GCP**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2026/SEGEPC-GCP**

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC - Gerência Concursos e Posses - SEGEPC-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna pública a convocação para a Prova Objetiva, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C - Graduações Diversas**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme segue.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

1.1. Ficam todos os candidatos inscritos e homologados convocados para a realização da Prova Objetiva do presente Concurso Público.

1.2. A Prova Objetiva terá duração de 3h30 (três horas e 30 minutos) e será aplicada no dia **08/03/2026**, no turno da tarde para todos os cargos/disciplinas/graduações, com abertura dos portões às 13h00min e fechamento dos portões às 14h00min, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

1.2.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

1.3. As provas acontecerão em dia, horários e locais indicados no Comunicado Oficial de Convocação para Provas - COCP disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

2.1. Os horários e local de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site do IBADE (www.ibade.org.br), na **área do candidato**, devendo o candidato observar os procedimentos mencionados nos subitens seguintes.

2.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site do IBADE (www.ibade.org.br), na **área do candidato**.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização de provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

2.3.1. Serão considerados documentos de identidade: - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); - Passaporte Brasileiro; - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; - Carteira de Trabalho; - Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto; e, - Documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.

2.3.1.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 2.3.1 deste Edital.

2.4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

2.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cachecol, luvas, cobertores, mantas, etc, 16 também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

2.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 2.5 deste Edital.

2.6.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.8. No dia de realização da prova, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no **EDITAL Nº 1/2026/SEGE-P-GCP**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 03 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69782247

EDITAL Nº 46/2026/SEGE-P-GCP

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2026/SEGE-P-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-P - Gerência Concursos e Posses - SEGE-P-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna pública a convocação para a Prova de Títulos, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C - Graduações Diversas**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme segue.

1. DOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

1.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos no Concurso.

1.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

2. DO ENVIO DOS TÍTULOS

2.1. Os candidatos deverão enviar seus títulos em link disponível no site www.ibade.org.br na sua **área do candidato**, das **8h do dia 11/03/2026 até as 23h59 do dia 12/03/2026**, observado o horário do Estado de Rondônia.

2.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na **área do candidato**, em arquivo por item (A, B ou C - subitem 11.9 do Edital de abertura do Certame), seguindo as orientações constantes no momento do envio, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

2.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

2.4. Não haverá conferência de títulos no momento do envio.

2.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de envio, sob qualquer alegação.

2.4.2. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

2.5. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

2.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.

2.6.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área da Educação.

2.7. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

2.8. O IBADÉ ou o Estado de Rondônia não serão responsáveis por problemas para envio via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

ATENÇÃO!

2.9. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

2.10. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Item 11 do **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026/SEGE-P-GCP**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 03 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69782260

EDITAL Nº 47/2026/SEGE-P-GCP

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2026/SEGE-P-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-P - Gerência Concursos e Posses - SEGE-P-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna pública a convocação para a Prova Objetiva, somente para o cargo: Técnico Educacional/Agente de Alimentação, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado), para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.**

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

1.1. Ficam todos os candidatos inscritos e homologados para o cargo: **TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** convocados para a realização da Prova Objetiva do presente Concurso Público.

1.2. A Prova Objetiva terá duração de 3h30 (três horas e 30 minutos) e será aplicada no dia **08/03/2026**, no turno da manhã, somente para o cargo de **Técnico Educacional/Agente de Alimentação**, com **abertura dos portões às 7h00min e fechamento dos portões às 8h00min**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

1.2.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

1.3. As provas acontecerão em dia, horários e locais indicados no Comunicado Oficial de Convocação para Provas - COCP disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Os horários e local de aplicação da Prova Objetiva, **SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**, estão disponíveis para consulta no site do IBADE (www.ibade.org.br), na **área do candidato**, devendo o candidato observar os procedimentos mencionados nos subitens seguintes.

2.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site do IBADE (www.ibade.org.br), na **área do candidato**.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização de provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

2.3.1. Serão considerados documentos de identidade: - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); - Passaporte Brasileiro; - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; - Carteira de Trabalho; - Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto; e, - Documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.

2.3.1.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 2.3.1 deste Edital.

2.4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

2.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cachecol, luvas, cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

2.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 2.5 deste Edital.

2.6.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.8. No dia de realização da prova, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no **EDITAL Nº 2/2026/SEGEF-GCP**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 03 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69782271

EDITAL Nº 48/2026/SEGEF-GCP

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº EDITAL Nº 2/2026/SEGEPC

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC - Gerência Concursos e Posses - SEGEPC, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna pública a convocação para a Prova de Títulos, somente para o cargo: Técnico Educacional/Agente de Alimentação, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado), para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.**

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

1.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos no Concurso **para o cargo: Técnico Educacional/Agente de Alimentação.**

1.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

2. DO ENVIO DOS TÍTULOS SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos inscritos no Concurso **para o cargo: Técnico Educacional/Agente de Alimentação** deverão enviar seus títulos em link disponível no site www.ibade.org.br na sua **área do candidato**, das **8h do dia 11/03/2026 até as 23h59 do dia 12/03/2026**, observado o horário do Estado de Rondônia.

2.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na **área do candidato**, em um único arquivo, salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

2.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

2.4. Não haverá conferência de títulos no momento do envio.

2.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de envio, sob qualquer alegação.

2.4.2. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

2.5. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

2.6. O título apresentado deverá estar concluído até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.

2.7. O IBADE ou o Estado de Rondônia não serão responsáveis por problemas para envio via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

ATENÇÃO!

2.8. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

2.9. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Item 11 do **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026/SEGEPC**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 03 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69782307

EDITAL Nº 43/2026/SEGEPC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO NEGROS, REFERENTE AO EDITAL Nº EDITAL Nº 2/2026/SEGEPC

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP - Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, torna pública a homologação das inscrições dos candidatos da ampla concorrência, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam como negro, referentes ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado), para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br e a motivação na área do candidato.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO NEGROS

2.1. A homologação das inscrições dos candidatos da ampla concorrência, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam como negro constam no Anexo Único deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, pessoa com deficiência - PCD, pessoa que se autodeclarou como negro, em ordem alfabética.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. Porto Velho, RO, 02 de março de 2026. Silvio Luiz Rodrigues da Silva Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

O presente Edital encontra-se publicado na íntegra nos seguintes portais:

· **Portal do Governo do Estado de Rondônia:** [Administração e Recursos Humanos - 3/3/2026-Edital n. 43/2026/SEGEP-GCP-Homologacao das Inscoes Concurso Publico SEDUC-Tecnicos Educacionais - Governo do Estado de Rondônia - Governo do Estado de Rondônia](#)

· **Portal do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo (IBADE):** <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/cdn-ibade.selecao.site/edital/1/119/32c73025c8ec6abe58e3b8b29990a704.pdf>

Porto Velho, RO, 2 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69700182

EDITAL Nº 42/2026/SEGEP-GCP

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2026/SEGEP-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP - Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna público o resultado final dos pedidos de atendimento especial, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C - Graduações Diversas**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme segue.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br e a motivação na **área do candidato**.

2. DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1. O resultado final dos pedidos de atendimento especial consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e situação, em ordem alfabética.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 02 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

P01 - ARTE - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2054333	CLESIANE MOURA BASTOS	Intérprete de Libras	deferido

P01 - ARTE - LOTAÇÃO: CASTANHEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2036225	ALINE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P01 - ARTE - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173632	FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2045689	POLIANA ESPÍNDOLA DE MATOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P01 - ARTE - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2110842	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2143022	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2110818	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2019129	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2015912	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	Prova Ampliada	deferido
2023815	TAYANA SOARES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2180805	WELISSON DE OLIVEIRA ALENCAR NASCIMENTO	Pedido indeferido	Indeferido

P01 - ARTE - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2134147	DAIANE DE ANDRADE JOSE	Pedido indeferido	Indeferido
2119893	MAYARA APARECIDA CAMARGO VASCONCELOS	Ledor, auxílio para transcrição e tempo adicional.	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111205	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2169081	PETER RIQUELME SILVA	Prova Ampliada	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2076240	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2028036	THWBYÁS ACÁCIO DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2155008	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	Prova Ampliada	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2124999	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079756	ANGELICA DIAS FERREIRA	Prova em Braile	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2125796	LUCIANO FERNANDES CORDEIRO	Auxílio para transcrição, Ledor.	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2069191	CAROLINA ARMOND BUZELI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2155929	MAYCON RIBEIRO GALVAO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2172394	PÂMELLA DE OLIVEIRA CUNHA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2077401	CARLA MARIA BANDEIRA NERY	Prova Ampliada	deferido
2040030	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2190766	MARIA PAULA FREITAS DO NASCIMENTO	Pedido indeferido	Indeferido
2062904	REGIANE PESSOA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: RO-489 (PRIMAVERA DE RONDÔNIA)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2172755	EDIMARA DUMER DA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2103776	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020480	GEMIMA DE SOUZA FEITOSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2009622	ZILDA ALVES DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067176	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	Pedido indeferido	Indeferido
2139099	HIAGO RODRIGUES BARRETO	Pedido indeferido	Indeferido
2123362	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2060969	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2132656	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2157393	AMANDA SOUZA DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041961	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pedido indeferido	Indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2032793	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: DISTRITO COLINA VERDE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2175039	RAQUEL DO PRADO TELES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2084781	CARLA CRISTINA DE SOUZA SILVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184431	JOICE ALINE NEVES DO NASCIMENTO MAGALHÃES	Prova Ampliada	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2092075	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2123390	HONATHAN DE FREITAS BATISTA	Prova Ampliada	deferido
2128797	NATHALIA LUANA DALLAPICOLA VENTURINI	Pedido indeferido	Indeferido
2098588	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2181668	SOLANGE NORBERTO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188333	MANUELA APARECIDA SALAZAR	Pedido indeferido	Indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090428	HELLEN CRISTINA DE SOUZA QUINTAO ZABALA	Pedido indeferido	Indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079783	ELLEN RAUANE NASCIMENTO LOBÊ	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012055	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido indeferido	Indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014458	DEIVID PEREIRA MARTINS	Pedido indeferido	Indeferido
2048997	DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2080505	DORACI LOBATO DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2177843	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	Pedido indeferido	Indeferido
2025821	IRISNALDA DE CARVALHO MATA	Prova Ampliada	deferido
2188591	IVANIU DE SOUSA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2161901	MARCIA FERREIRA SANTOS	Auxílio para Transcrição	deferido
2069922	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	Pedido indeferido	Indeferido
2186680	MARIA GOMES COUTINHO	Intérprete de Libras	deferido
2161273	REILDIMA DA SILVA FURTADO FERREIRA	Prova Ampliada	deferido
2043920	ROSANGELA SANTINA PERIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2144049	TATIANE GOMES DOS SANTOS GALDINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2190984	MARINA SOUZA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2166171	DEVANIR CAZUZA DA SILVA SOARES	Pedido indeferido	Indeferido
2024399	JACSON LUCA DOS SANTOS	Prova Ampliada	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2120274	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA	Pedido indeferido	Indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014690	CÍNTIA ALMEIDA GOMES FLORÊNCIO	Pedido indeferido	Indeferido
2190444	FRANCISCA DAIANE SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2129621	BEATRIZ HERBST DE LIMA	Pedido indeferido	Indeferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2059486	BARBARA BASTOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2113239	JULIA MARIA BEZERRA PINHEIRO DA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2094205	ANDRESSA CAETANO DE LIMA MESCAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: ESTRELA DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173543	PATRÍCIA SANTOS TOLEDO GASOLLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2147926	GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA	Prova Ampliada	deferido
2050010	NATANAEL HENRIQUE DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2040444	YARA MICHELE DE MELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: MONTE NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2113485	TATIANE DE MORAIS TAVARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2109992	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009844	ANDERSON GRIFFITS	Pedido indeferido	Indeferido
	DENNY BROWN		
2104421	BARBARA PEREA TAVARES	Prova Ampliada	deferido
2059392	BRUNO MELO DE ALMEIDA	Pedido indeferido	Indeferido
2145633	CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA	Pedido indeferido	Indeferido
2144138	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido

2028503	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	Prova Ampliada	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2007786	ALLISSON DA SILVA POMECHINSKI	Auxílio para Transcrição	deferido
2136401	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2054813	LUCIENE ARRUDA LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P05 - ENSINO RELIGIOSO - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2105765	XANGAI GUSTAVO VARGAS	Pedido indeferido	Indeferido

P05 - ENSINO RELIGIOSO - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2149947	JULIANA DA CUNHA DE SOUZA VITAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P06 - FILOSOFIA - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067197	LUZARDO RODRIGUES BANDEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P07 - FÍSICA - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083607	ELIZIANE APARECIDA ANTUNES SELAU	Pedido indeferido	Indeferido

P07 - FÍSICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2164667	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2073649	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: DISTRITO JACINÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2104968	ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2087375	AMARILDO NUNES DE MORAIS	Pedido indeferido	Indeferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2051141	RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2098051	FRANK THIENY BRITO DE LIMA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2026021	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158039	LAURA NISINGA CABRAL	Pedido indeferido	Indeferido
2163050	LINA ANAURILENE VASCONCELOS LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2161321	TIAGO LINS DE LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090424	PÂMOLA ANDREIA LEMKE WALTER	Pedido indeferido	Indeferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2020030	PAULA SILVA AGUIAR	Pedido indeferido	Indeferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083507	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	Prova Ampliada	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2118346	ADRIANA DA SILVA CRUZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2035476	MARLUCIA AMARO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014935	EDILAINE MARIA AFONSO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2175259	EUCIVAN DA SILVA CAETANO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2177966	ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: COSTA MARQUES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089299	THAINARA DE JESUS MELO CATAO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: DISTRITO RIOZINHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2168986	VALQUIANI VAGNER SOARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188204	FRANCISCA MERCADO JOAQUIM	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2162884	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2138605	ONIZA PORFILIO LUIZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2127600	SAMUEL ALVES DUARTE	Pedido indeferido	Indeferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2037917	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2057682	AIMEE AIMONE ROSSI	Prova Ampliada	deferido
2176282	CRISTIANE GOMES DA COSTA	Prova Ampliada	deferido
2078775	IÚNA DIAS DE CARVALHO	Pedido indeferido	Indeferido
2024332	JHON LUCAS GOMES	Auxílio para Transcrição	deferido
2120966	MARCOS KROIN	Prova Ampliada	deferido
2152528	MICILENE MARTINS DE LIMA	Pedido indeferido	Indeferido
2076641	PAULO GABRIEL DA COSTA ALVES	Sala separada próximo ao banheiro	deferido
2078248	ROSANGELA SILVA BARROS DOS SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2066707	TOMAS MAGNO IBIAPINA ALVARENGA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2057914	DIONE GONÇALVES PIRES L	Prova Ampliada	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: SERINGUEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126220	GILMARA CAMILA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P10 - LÍNGUA ESPANHOLA - LOTAÇÃO: ESPIGÃO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009777	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P10 - LÍNGUA ESPANHOLA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2091020	WILL JONES PEREIRA MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P11 - LÍNGUA INGLESA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188078	FRANCIÉLEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES	Prova Ampliada	deferido

P11 - LÍNGUA INGLESA - LOTAÇÃO: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2116203	IVANIEZE ARAUJO MEDEIROS	Pedido indeferido	Indeferido

P11 - LÍNGUA INGLESA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089824	ANDERSON DA SILVA ROSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2119418	EDILSON SILVA SANTANA	Pedido indeferido	Indeferido
2109655	REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: ALTO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2125338	SIRLEY DOS SANTOS GARCIA	Pedido indeferido	Indeferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2130230	LUCINEIDE SILVA SANTOS DE CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2107841	FRANCIELLE FERNANDES FERREIRA	Pedido indeferido	Indeferido
2141809	MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM	Prova Ampliada	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2019633	SIND GISELE BRITO DE LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2175668	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	Prova Ampliada	deferido
2159957	EDINAURA PINHEIRO	Pedido indeferido	Indeferido
2156828	LIVIA CARINA SILVA DE LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2045547	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2033438	NILCÉIA SIMÕES PEREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: NOVA UNIÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2136037	ELIANE BRUM BUENOS AYRES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2114420	BRUNA GRACIELE KRAUSER COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2058186	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2140094	ERICA MACIEL LINS	Pedido indeferido	Indeferido
2131879	GABRIEL NOBRE LUZ	Intérprete de Libras	deferido
2164225	GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2030798	JENNEFE CORREA FERNANDES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2076194	JOSE PEDRO IURY GARCIA PINHO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2130541	NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2069299	RAILDA CARDOSO PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2106944	ELIANE VALERIO DE SOUZA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2035364	ROZIMEIRE RODRIGUES ALVES	Prova Ampliada	deferido
2056467	SIDNEI MAZITO DA MOTA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132889	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2177162	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR	Prova Ampliada	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2050824	FRANCIELE PRIMO DAS NEVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2170125	MARCIANE GOMES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: DISTRITO TARILÂNDIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2077546	TATIANE ALVES MARIANO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2109148	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132665	RAIMUNDO DA CRUZ	Auxílio para Transcrição	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2116066	KAREN SABAINI DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2192343	ADRIANO CHRISTIAN REIS DOS SANTOS	Pedido indeferido	Indeferido
2174749	BRUNO CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS	Prova Ampliada	deferido
2028416	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2038743	JANNEENE BRUM GUIMARÃES	Pedido indeferido	Indeferido
2045228	KELLES MARIA DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2014461	RENAN DA SILVA GRAVATÁ	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2084440	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2030576	CARLA CAMILA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2181769	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2097053	JOAO CARLOS DA SILVA ALVES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2018941	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido indeferido	Indeferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2164991	LAYANNE MORGANA MARCAL NUNES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041551	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2030058	SIRLENE CANDIDO VIEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173790	ROSIANE MONTEIRO DA SILVA	Ledor	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: DISTRITO NOVO RIACHUELO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126410	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2193677	THALIA GILMARA DE SOUZA FEITOSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2073228	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido indeferido	Indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2037511	ALYNE DE OLIVEIRA BRITO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111149	GILSIMAR ANDRADE DA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2191210	MARIAMA DE LOURDES BATISTA BASSO MARÇAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2056807	ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO	Prova Ampliada	deferido
2177044	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2182577	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2152802	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171961	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Pedido indeferido	Indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: RIO CRESPO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089372	THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2142559	DHIEYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2191565	JANETE APARECIDA DA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2160113	JOSEANE ANALIA ROSENO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2114585	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2077658	PAULO SOARES DE MELO FILHO	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2136843	BRUNA MARA DITOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083690	ZILMA DA SILVA VIANA	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2141489	CARMEM CARDOSO MARTINEZ	Pedido indeferido	Indeferido
2176731	MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2026196	NATALI CASTRO DE BARROS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2092274	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2093373	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	Pedido indeferido	Indeferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009459	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	Prova Ampliada	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2013776	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: DISTRITO JACI PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2026490	MARINALVA ANDRE DE SA	Tempo adicional, sala separada, ledor.	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2121941	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2138883	VANESSA CRISTINI DE SOUZA MIKUANSKI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ESPIGÃO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2169460	ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2122461	ANDRIELLE SANTOS SGAMATTI	Intérprete de Libras	deferido
2129439	ERICA OLEJNIK VESCOVI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041372	DAIANY FURTADO DE LIMA	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2094544	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	Auxílio para Transcrição	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131049	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2189007	AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2106495	CLEIDE MARIA DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2144574	DHAYANY GUSSI	Pedido indeferido	Indeferido
2050597	DOUGLAS CORTES TORRES	Prova Ampliada	deferido
2050279	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2085578	JESSICA MOURA RODRIGUES FONTOURA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2089958	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	Pedido indeferido	Indeferido
2123788	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2044679	SALETE SOUZA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171535	SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2073389	TALMAIRAN EDEVALDO DA COSTA ROCHA	Intérprete de Libras	deferido
2060908	VIVIANY AMORIM SILVA	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046899	SOLANGE TEIXEIRA BATISTA	Pedido indeferido	Indeferido

2140805	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	Auxílio para Transcrição	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2185613	MARCIA SOARES SERAFIM	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: NOVA MAMORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2019471	ANA FABIA NASCIMENTO VIANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: PIMENTEIRAS DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2024361	KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO	Auxílio para Transcrição	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2119210	ANA CRISTINA LIMA SANTIAGO	Auxílio para Transcrição	deferido
2021477	ANGÉLICA FARIAS SOARES NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2169907	DAIELY AGUILAR DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2168501	DEOCLIDES RODRIGUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2068188	EDNA ALVES DE OLIVEIRA BISPO	Prova Ampliada	deferido
2081722	ELIUDE MARTINS DA PAZ BACELAR MATOS	Pedido indeferido	Indeferido
2094821	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	Sala separada, uso de abafadores, Tempo adicional.	deferido
2156166	LEYD DAYANE SOUSA CANTANHÊDE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171549	LORRAINE FARIAS DE ALMEIDA	Pedido indeferido	Indeferido
2141284	LUCIANA BRANDÃO BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2177068	MARCELA LOPES LIMA BELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2082739	MARIA ALBA TOME SERVALHE	Prova Ampliada	deferido
2063289	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	Pedido indeferido	Indeferido
2008316	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2108551	MARINALVA SOUZA MONTEIRO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2020549	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2053272	MATHEUS BARANOSKI	Pedido indeferido	Indeferido
2025632	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2134046	REGIANE MENDES DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2164781	REGIANE SOUSA OLIVEIRA DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2137791	RICARDO DO NASCIMENTO	Intérprete de Libras	deferido
2033078	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2125949	SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2176630	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA ROSA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2037375	THAIS NUNES DELFINO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2117808	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2029394	VANDERLEIA MELLO BELFORT	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: RO-205 (CUJUBIM)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2146072	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Prova Ampliada	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: RO-387 (ESPIGÃO DO OESTE)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2146546	MARCIA CRISTINA CORREIA	Prova Ampliada	deferido

2192418	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2123507	ALSDILENE REIS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2008003	EDENISE DA SILVA CORRÊA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2135614	MARIA CLÁUDIA PÊGO DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: SAO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2071181	ELIZABETE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2070940	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2120173	FERNANDO CESAR FERREIRA	Pedido indeferido	Indeferido
2096048	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034962	JOSIELE FELIPE CORREA	Pedido indeferido	Indeferido
2144662	ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2021591	ANDRESSA VANDERL AMORIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2128345	CLERY SANTOS DA SILVA	Ledor	deferido
2121122	MARIA LÚCIA DE SANTANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012777	ANACELE COSTA DA SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2042285	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	Prova Ampliada	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2013755	SOYMARA RIBAS MIRANDA DE LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2167887	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2133649	CLAUDIJANE DO CARMO ARRUDA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2037049	PEDRO SÉRGIO LOPES CALAZANS	Auxílio para Transcrição	deferido

P17 - SOCIOLOGIA - LOTAÇÃO: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2058698	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	Tempo adicional; Sala separada; Ledor, auxilio para transcrição. Deferido após recurso.	deferido

Portaria nº 1748 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 123/2026/SEGEPCAR, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEPC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 69784599

Portaria nº 1760 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 139/2026/SEGEPC2CSPAD, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEPC

Protocolo 69811889

Portaria nº 1749 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 142/2026/SEGEPC - 2ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 69785886

Portaria nº 1764 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 146/2026/SEGEPC - 2ª CSPAD, de 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 69830421

Portaria nº 1768 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 112/2026/SEGEPI - 1ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 69831319

Portaria nº 1803 de 06 de março de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 119/2026/SEGEPI-1CSPAD, de 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora **J. P. L. C.**, matrícula n. *****008, Nutricionista, ocupando Cargo de Diretora do Hospital Regional de Extrema, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, nos autos do no Processo Administrativo Disciplinar nº. 076/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 69846528

Portaria nº 1807 de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.001627/2025-87,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação, do servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, Controlador Interno, matrícula n. *****545, CDS-9, para responder cumulativamente às funções que exerce, em substituição ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor (Gabinete), matrícula *****935, CDS-12, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme períodos abaixo:

Mês Referência	Período	Motivo do Afastamento	Documento de Lastro (ID SEI)
Maio	06/05 a 23/05	Doação de Sangue	Portaria nº 3312/2025 (69716941)
Agosto	22/08 a 25/08	Licença Médica	Atas Médicas: 54452 e 54454 (69717270, 69717646)
Setembro	01/09 a 02/09	Licença Médica	Atas Médicas: 5656 e 5660/2026 (69717962, 69718098)
Setembro	15/09 a 19/09	Recesso Administrativo*	Portaria nº 7457/2025 (69718226)
Setembro	22/09 a 26/09	Compensação de Banco de Horas (CBH)	Registros de Frequência (69719405, 69719660)
Novembro	04/11 a 13/11	Licença Médica	Ata Médica: 12112/2026 (69771946)

Dezembro	03/12 a 12/12	Licença Médica	Ata Médica: 12118/2026 (69772202)

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69857553

Portaria nº 1770 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 113/2026/SEGEPI - 1ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 69831752

Portaria nº 1771 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 110/2026/SEGEPI - 1ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 69831834

Portaria nº 1772 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 104/2026/SEGEPI-5CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 69832023

Portaria nº 1773 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 136/2026/SEGEPI - 3ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69832124

Portaria nº 1811 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 143/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69860798

Portaria nº 1774 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 103/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69832194

Portaria nº 1775 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 132/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69832257

Portaria nº 1776 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 133/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69832339

Portaria nº 1777 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 134/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69832517

Portaria nº 1778 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 135/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69832608

Portaria nº 1779 de 05 de março de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 102/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a conta de 25 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69832671

Portaria nº 1780 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 109/2026/SEGEF - 1ª CSPAD e Errata (69631440), ambas de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69832791

Portaria nº 1782 de 05 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 148/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69832908

Portaria nº 833 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº100/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68679484

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90600/2025/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0002.001203/2025-60****Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Tipo:** Menor preço**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 123.233,33 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**Data de Abertura:** 25 de março de 2026 às 10h:00min (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 05 de março de 2026.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 69787648

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90433/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.005001/2025-48**Objeto:** Aquisição de toners destinados às impressoras HP LaserJet Pro M428fdw e HP LaserJet Managed 42540F, com o objetivo de manter a operação contínua das atividades administrativas e finalísticas da IDARON;**Tipo:** Menor Preço por Item.**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 382.291,60 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Data de Abertura: 18 de março de 2026 às 11:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 69699342

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia - COTEC e revoga a Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias n.º: *****964;

b) Jéssica Saraiva Guimarães n.º: *****606;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69519740

Portaria nº 62 de 05 de março de 2026

Altera a Portaria nº 53, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica e revoga a Portaria nº 341 de 30 de dezembro de 2025 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 53, de 23 de abril de 2025, e reformular a composição da 2ª Comissão Genérica (COGEN2), passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Agente de Contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº *****012.

II – Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Andressa Simão Souza, matrícula n.º *****995.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como Pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for pregão eletrônico, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, que desempenhará as atribuições próprias da função de Pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 341 de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025, quanto aos dispositivos atualizados por este ato normativo.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69795163

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL N.º 5/2026/SETUR-CONV

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 05/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0038.000087/2026-35

Objeto: Concessão de apoio financeiro no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a cada uma das 02 (duas) propostas selecionadas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs de guias de turismo, para a realização de um City Tour Histórico-Cultural com 60 (sessenta) estudantes da rede pública de ensino médio de Porto Velho/RO, sendo 30 (trinta) alunos em cada dia de atividade, nos dias 12 e 13 de maio de 2026. As atividades ocorrerão em pontos turísticos de relevância histórico-cultural da cidade, com o propósito de promover a valorização do patrimônio local e ampliar o repertório formativo dos estudantes. Cada OSC deverá, obrigatoriamente, contratar 03 (três) guias de turismo habilitados, empresa especializada em transporte coletivo (ônibus), seguro viagem para os participantes, bem como assegurar o fornecimento de água mineral, almoço e kit lanche durante a atividade.

As propostas serão apresentadas pelas entidades até às 23:59 do dia 15 de abril de 2026 por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link (<https://forms.gle/FAWjtNNDg75Amed4A>). A disponibilidade do **EDITAL**, consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9243.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL

Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026

Protocolo 69826383

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL N.º 6/2026/SETUR-CONV****CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 06/2026****PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0038.000086/2026-91**

Objeto: concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para 07 (sete) propostas, sendo 01 (uma) por região turística, selecionadas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, totalizando o montante de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) investidos no fortalecimento e desenvolvimento do turismo no estado de Rondônia através da promoção de eventos turísticos consolidados na região, além da aquisição de materiais gráficos e promoção em redes sociais dos diversos atrativos da região.

As propostas serão apresentadas pelas entidades até às 23:59 do dia 10 de abril de 2026 por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link (<https://forms.gle/ToCRnMbjRK8LMuYj9>). A disponibilidade do **EDITAL**, consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9243.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL

Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026

Protocolo 69825899

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90172/2025/SUPEL/RO**

Benefícios ME/EPP: Para TODOS OS ITENS E GRUPOS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Processo Administrativo: Nº 0036.020970/2024-08

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia invasiva) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS. A aquisição de materiais Médico - hospitalares - (Materiais Médico-Hospitalares para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva) - EXERCÍCIO 2024/2025. É primordial para continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que transferem seus pacientes para hospital de Referência Estadual.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 75.802.001,96 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil um reais e noventa e seis centavos)

Data de Abertura: 26 de março de 2026, às 10:00:h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 69791130

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO N.º 0025.002394/2025-19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90695/2025/LEI N.º 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na locação contêiner marítimo modular adaptado para uso como banheiro sanitário, destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura sanitária temporária durante a realização dos eventos Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** em cumprimento à DM-00033/26-GCFCs-Tutela Inibitória 00033/26, Id.(69866155), emitida no Processo n. 00499/26.

A suspensão permanecerá vigente até ulterior deliberação da autoridade competente.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO

Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

Protocolo 69866312

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.950.522,27	7.553.463,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.950.522,27	7.553.463,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	127.982,00	6.007,50
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	127.982,00	6.007,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	49.680,00	11.049,74
ALMOXARIFADO	49.680,00	11.049,74
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	5.128.184,27	7.570.521,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	3.348.673,30
BENS MOVEIS	-	3.865.799,94
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(517.126,64)
INTANGÍVEL	-	-
SOFTWARES	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	3.348.673,30
TOTAL DO ATIVO	5.128.184,27	10.919.194,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	11.860,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	11.860,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.863,38	5.321,07
VALORES RESTITUÍVEIS	1.863,38	5.321,07

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.863,38	17.181,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	5.126.320,89	10.902.013,24
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.126.320,89	10.902.013,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.126.320,89	10.902.013,24
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.128.184,27	10.919.194,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	4.950.522,27	7.553.463,77
Ativo Permanente	177.662,00	3.365.730,54
Total Ativo (I)	5.128.184,27	10.919.194,31
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.018.476,12	552.572,42
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	4.018.476,12	552.572,42
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.109.708,15	10.366.621,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	94.593,66	583.070,59
756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	25.524,88	-
799 Outras Vinculações Legais	811.927,61	6.417.820,76
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	932.046,15	7.000.891,35

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, excepcionalmente, será publicado antes das demais demonstrações contábeis, devido à necessidade de abertura de Crédito Adicional, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025. As notas explicativas em sua completude, bem como as demais Demonstrações Financeiras exigidas pelas Normas Aplicadas ao Setor Público, serão devidamente publicadas até o dia 31 de março do exercício vigente.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil -COGES
Setorial SEPAT/CRC-RO 005658/O-0
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69054823

Portaria nº 59 de 05 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 215/2025 69504434, o presente instrumento tem por objeto a adesão às condições nela estabelecidas, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

CONSIDERANDO o Despacho 69817217, nos autos 0064.000488/2026-78, referente à contratação de empresa Especializada em fornecimento de Coffee Break para o evento: "Capacitação Completa em Regularização Fundiária Urbana".

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 215/2025 69504434, firmado com a empresa **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.336/0001-79.

	SERVIDORAS
GESTORA	FRACIANE BRITO DE SÁ
FISCAL	TAINARA MAIA DE CASTRO

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor da NE - Nota de Empenho 69766283, exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Gestor da NE - Nota de Empenho, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor da NE - Nota de Empenho 69766283, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69819318

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.000509/2026-55, **AUTORIZO**, a Contratação de empresa especializada para realização de Treinamento In Company em Regularização Fundiária Urbana, a ser realizado nos dias 11 a 12 de 2026, na cidade de Porto Velho-RO 69473666, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.677.071/0001-10**, pelo valor de R\$ 240.450,00 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 69836428

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 75 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a autorização oficial para a emissão das Demonstrações Contábeis pelas Unidades Gestoras do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto de Encerramento n.º 30.525, de 5 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 31.060 de 11 de dezembro de 2025 e da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 1.121, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Contabilidade Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer supervisão técnica e orientação normativa dos processos contábeis relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, visando à elaboração das Demonstrações Contábeis e informações gerenciais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27.158, de 12 de maio de 2022, que define a Contabilidade Geral do Estado como órgão central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, incumbido de adotar medidas necessárias para assegurar a qualidade da informação contábil refletida nas Demonstrações Contábeis;

CONSIDERANDO o recepcionamento das manifestações das Unidades Gestoras nos autos, bem como a apreciação e retorno desta Contabilidade Geral do Estado; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Encerramento n.º 30.525, de 5 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 31.060 de 11 de dezembro de 2025, que estabelece o prazo para autorização da emissão oficial dos demonstrativos e anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a emissão oficial dos demonstrativos e anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e pelos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, conforme estabelecido no Decreto de Encerramento n.º 30.525, de 5 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 31.060 de 11 de dezembro de 2025 e na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Art. 2º A elaboração e a apresentação das Demonstrações Contábeis deverão observar os princípios e critérios estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, assegurando a fidedignidade, a transparência e a qualidade das informações contábeis a serem evidenciadas no Balanço Geral do Estado relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de março de 2026.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220/O
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69801977

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Ato Público nº 6/2026/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO MARÇO/2026/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE MARÇO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

- I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
- II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou
- III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

- I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
- II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
- III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA**DIA: 09/03/2026****HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20192700200027 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº102/2022

RECORRENTE : DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : TELEMACO WATER LEÃO GUEDES

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20232700400078 - E-PAT: 047.476

RECURSO : DE OFÍCIO E REC.VOL. Nº. 055/2024

RECORRENTE : MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20252906300381 - EPAT: 103.877

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 012/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : M. A. MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 11/03/2026**HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20233000100077 - E-PAT 065.462

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 003/2025

RECORRENTE : R. LEGRAMANTI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PROCESSO : 20242903700030 - E-PAT: 080.035

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 128/2025

RECORRENTE : ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20252900100213 - EPAT: 102.832

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 158/2025

RECORRENTE : CETIL INFORMÁTICA SA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 16/03/2026**HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20233000100078 - E-PAT 065.463

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 001/2025

RECORRENTE : R. LEGRAMANTI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PROCESSO : 20232700200074 - E-PAT: 051.163

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 051.163

RECORRENTE : MARTINS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : RENATO FURLAN

PROCESSO : 20252700100176 - E-PAT: 104.525
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 007/2026
RECORRENTE : SULFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 18/03/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20233000100079 - E-PAT 065.464
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 002/2025
RECORRENTE : R. LEGRAMANTI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20252901200005 - E-PAT: 083.260
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOL. Nº 025/2025
RECORRENTE : SANTA AGRO AGRÍCOLA E INSUMOS LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E SANTA AGRO AGRÍCOLA E INSUMOS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20252906300553 - E-PAT: 112.152
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 013/2026
RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 23/03/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20233000100080 - E-PAT 065.465
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 330/2024
RECORRENTE : R. LEGRAMANTI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20232701200023 - E-PAT: 037.067
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 062/2025
RECORRENTE : MERCADO REBOUÇAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : RENATO FURLAN
PROCESSO : 20252909900011 - E-PAT 097.888
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOL. Nº 028/2025
RECORRENTE : TRR CATARINENSE LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E TRR CATARINENSE LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 25/03/2026

HORA: 10:15 H

PROCESSO : 20172700100502 - E-PAT: FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 262/2018
RECORRENTE : N G - COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS- EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20252909900009 - E-PAT: 097.162
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 133/2025
RECORRENTE : TRR CATARINENSE LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20252700600019 - EPAT: 097.882
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 144/2025
RECORRENTE : COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES - COOMIGA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

1ª CÂMARA**DIA: 10/03/2026****HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20212700100184 - E-PAT: 004.813
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOL. Nº 024/2025
RECORRENTE : BRASIL NORTE BEBIDAS S.A E FPE
RECORRIDA : FPE E BRASIL NORTE BEBIDAS S.A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20252700100137 - E-PAT: 103.042
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 005/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BOMTRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252900600039 - E-PAT: 112.814
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 004/2026
RECORRENTE : AURELIANO BATISTA VALENTE NETO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 12/03/2026**HHORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20222700100097 - E-PAT: 014.435
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 123/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BARRIGA VERDE IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : PEDRO HENRIQUE M. SIMÕES
PROCESSO : 20252700100138 - E-PAT: 103.043
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 004/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BARRIGA VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252902200010- E-PAT: 111.430
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 153/2025
RECORRENTE : GREEN GOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 17/03/2026**HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20233010400059 - E-PAT: 033.978
RECURSO : DE OF. E VOL. Nº 051/2024
RECORRENTE : SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA e FPE
RECORRIDA : FPE e SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20252700100139 - E-PAT: 103.044
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 003/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BOMTRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252702600004 - E-PAT: 103.067
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 155/2025
RECORRENTE : GM SCOLARO COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 19/03/2026

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252700100133 - E-PAT: 103.038
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BOMTRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252700100141 - E-PAT: 103.045
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 002/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BOMTRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252700100031- EPAT: 086.374
RECURSO : VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIB. DE PNEUS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK

DIA: 24/03/2026

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252700100132 - E-PAT: 103.037
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 010/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BOMTRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252906300448 - EPAT: 107.593
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 001/2026
RECORRENTE : DPS GONCALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252903700029 - E-PAT: 111.949
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 014/2026
RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE AVILA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 26/03/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252700100034 - E-PAT: 087.334
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 101/2025
RECORRENTE : KG INTER COM. DE UTENS. DOMEST. BRINQUEDOS E TEXTEIS IMPOR
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROBERTO L. COSTA COELHO
PROCESSO : 20212801200006 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1265/2021
RECORRENTE : COIMBRA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PROCESSO : 20252902200008 - E-PAT: 106.216

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 011/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : GREEN GOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20252900100316 - E-PAT: 105.378

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 013/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ONCO PROD DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LT RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 13/03/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20242700200003 - E-PAT: 078.122

RECURSO : REVISIONAL Nº 004/2025

RECORRENTE : HILGERT & CIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO L. COSTA COELHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 06 de março de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 69856822

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 212 de 18 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme a Constituição Estadual de Rondônia, o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e o artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação De Serviços De Organização De Eventos (coffee break, café da manhã e coquetel), com o intuito de atender a esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gabinete - SESDEC/GAB

Cleiciane Agnes Correia Rosa - Matrícula: *****218 - Titular

Adriana Boni Azevedo - Matrícula: *****498 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69257161

Portaria nº 283 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.005675/2026-93 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos ordinário.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS, matriculado no **CPF** número *****.744.322-****, Suprimento de Fundos em regime de ordinário, na importância de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na **NE - Nota de Empenho 2026NE000395 (69716693)**, no valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **31/03/2026** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 69789930

Portaria nº 284 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (68471282), Despacho PC-NPAG (69785453) e Despacho SEGEF-NPSS (68629296) do Processo nº 0019.002092/2026-19 ;

Considerando a Informação nº 123/2026/PGE-PCDS (69638392);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **WAGNER SANTANA REIS**, Agente de Polícia, Matrícula *****471, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69791146

Portaria nº 285 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052835593), Despacho PC-NPAG (69785911) e Despacho SEGE-PPSS (0066531705) do Processo nº 0019.032202/2024-05 ;

Considerando a Informação nº 98/2026/PGE-PCDS (69265714);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **MARCOS GOMES MARTINS**, Delegado de Policial, Matrícula *****508, lotado no Posto de Identificação de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 22 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69793571

Portaria nº 282 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria nº 1073 de 24 de setembro de 2025 (0064723723) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Memorando nº 64/2026/SESDEC-GEI (69688351) do Processo SEI nº 0037.001614/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **MAJ QPPM *****193 IRENO RIBEIRO NETO**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GEI, do período de 01 a 10.03.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026, para o período de **01 a 10.07.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter inalterado o 2º período de férias de **21 a 30.06.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.02.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69789285

Portaria nº 281 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (68863072) e Ofício nº 3988/2026/6GBCMD-1SGB6GBCMD (69784474) do Processo SEI 0004.001454/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 04 de março de 2026, o **PVSA** ARIEL SANTOS MROJINSKI, matrícula*****990, lotado no 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69786579

Portaria nº 287 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (69677124) e Ofício nº 18317/2026/PM-11BPMP1 (69731353) do Processo SEI 0021.012550/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 04 de março de 2026, a **PVSA** BRENDA EMANUELLY DIAS BRUNEL, matrícula*****376, lotada na 2ª Companhia de Polícia Militar de Alvorada do Oeste/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e a 2ª Companhia de Polícia Militar de Alvorada do Oeste/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pela Prestadora Voluntária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69806480

Portaria nº 289 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização do Curso do Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim -PROEBOM/2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 2975/2026/CBM-PROEBOMCOORD (69294026), Plano de Ensino (69282928);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (69774273) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (69771161);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do **Curso do Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim - PROEBOM/2026**, destinado a crianças e adolescentes de 11 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos a formação cidadã, o fortalecimento de valores éticos, morais e cívicos, a prevenção à violência e ao uso de drogas, bem como o estreitamento dos vínculos entre a sociedade e a Corporação Bombeiro Militar, conforme previsto no Plano de Ensino (69282928).

§ 1º O Projeto ofertará 35 (trinta e cinco) vagas em 14 (quatorze) municípios, totalizando 490 (vagas) e 56 (cinquenta e seis) monitores Bombeiro Militares Mirins, com previsão de início no dia 24 de março de 2026 e término no dia 03 de dezembro de 2026.

§ 2º O curso será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, na modalidade presencial, com carga horária total de 280 (duzentos e oitenta) horas-aula.

§ 3º As despesas decorrentes do ensino e da instrução correrão à conta do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do Plano de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69809259

POLÍCIA MILITAR - PM**EDITAL Nº 1/2026/PM-BOPECMT****EDITAL DE LEILÃO**

A Comissão designada pela Portaria nº 1161 de 11 de fevereiro de 2026 (69128262), composta pelo Tenente Coronel QOPM RE *****677 **RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO** - Leiloeiro; 1º Sargento QPPM RE *****923 **HAIRTON MENDES DA TRINDADE** - 1º Secretário e Cabo QPPM *****523 **RENAN SENA ROSA**- 2º Secretário, sendo os responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Operações Especiais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE PELO LOTE**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes descritas na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023.

LEILOEIRO: Devidamente designado pelo disposto na lei de Licitação, por portaria assinada por este Comando o Tenente Coronel QOPM RE *****677 **RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO**, doravante designado leiloeiro;

Data e hora: O leilão será realizado no dia **10/02/2026 às 09h00min**

Local da Sessão: A abertura da propostas iniciais, bem como os demais lances serão realizados na sala de reuniões do Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo **MAIOR LANCE**, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados no Quartel do 2º Pelotão/3ªCia do 4º Batalhão de Polícia Militar, localizado na avenida sergipe nº 2235 - caixa d'agua CEP 76.974-000, Espigão do D' oeste - RO . As propostas iniciais deverão ser encaminhadas conforme modelo do **Anexo IV**.

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE POR LOTE.

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na sede desta Unidade, ou pode ser enviado através do whatsapp nº **(69) 99378-6909** 1º SGT PM *****923 **TRINDADE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, devidamente designado na função de Leiloeiro administrativo, seguidos os ditames do Art. 53 da Lei nº 866/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR LOTE**, que tem por objeto a Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e destinados ao Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas por meio de destinação sumária, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Relação dos lotes;

2.2 Os produtos objetos desse leilão, estarão separados e serão arrematados por lote, conforme descritos no Anexo I deste Edital;

2.3 Os Produtos mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote.

2.4. A medida de cubagem utilizada é a GEOMÉTRICA de acordo com as fórmulas abaixo:

Medida para madeira serrada $VL = l \cdot c \cdot h$,

VL: Volume do pacote m³;

l: Largura do pacote (m);

c: Comprimento do pacote (m); h: Altura do pacote (m).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1 Os produtos objetos do leilão encontram-se no endereço abaixo.

Local: Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, Porto Velho - Batalhão de Operações Especiais - BOPE.

Período de visita: 12/12/2025 a 23/12/2025.

Horário das visitas: Os lotes poderão ser visitados no horário de **07h30min, às 13h30min**, desde que haja o agendamento prévio que poderá ser realizado pelo telefone: **(69) 99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO**.

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas e horários acima citados com a presença de servidores da comissão de licitação do Batalhão de Operações Especiais, formalmente designados para este acompanhamento.

3.3. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento a Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital – Anexo II, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

3.4. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher a Declaração que não realizou a vistoria - Anexo III

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone **(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO**., informando a situação do edital e a dúvida sobre o certame.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão.

4.3.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento pelo Leiloeiro.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei, sendo agendada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante **DEVERÁ ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO** as propostas iniciais separadas em lotes;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário, indicados no preâmbulo deste Edital, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

8.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

8.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá entregar o envelope de habilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

8.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação os envelopes conforme descrito a seguir.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

2. Receber os documentos relativos à Habilitação;

3. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

- 4 Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- 7 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago em espécie.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Mandados de Entrega de Bens”, após pagamento em espécie dos valores totais. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, com o credenciamento e recebimento dos envelopes com os documentos solicitados na habilitação, passando ao leiloeiro e sua equipe avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. Os licitantes que forem habilitados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

10.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

10.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

11.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11. 3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. O PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, com a entrada informada e o restante a ser pago após o processo de adjudicação que será realizado após a análise da empresa realizada pela SEDAM, em valor em espécie sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

13.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

13.3 Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

13.4 Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

13.5. Após a publicação do resultado do Leilão fica o arrematante a partir desta data responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.8. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto em Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

14 . PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.

14.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

15.1 – Das Multas:

a) Se após a realização do certame o arrematante, não efetuar o pagamento ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5%(cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

b) Se após a realização do certame e não efetuar o pagamento da parcela, de no mínimo 30% (trinta por cento), ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

16.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

19.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos Florestais

ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 01/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 01/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO IV - Modelo de propostas**ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida****ANEXO I****1- TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA EM ANEXO NO PROCESSO.****ANEXO II****Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 01/2026 BOPE/PMRO.**

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do **Edital 01/2026 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III**ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N°01/2025 BOPE/PMRO.**

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **01/2026 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026.

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R.G: / C.P.F: / Tel.: / E-mail: Servidor da

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATACÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física) :

Nome :
Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade: Profissão:
Endereço :
.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica) :

Razão Social:
CNPJ
Endereço:.....
.....
Telefone.....

Valor proposto para o bem **Termo de Destinação Sumária Nº /2026:** R\$

Declaração

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.

....., ... de de 2026

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2026-/ BOPE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 - BOPE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da portaria nº 5846, com sede na a avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel QOPM RE*****426 **RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO**, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº 661235 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.750.602-25, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao BOPE, e que se encontram no Batalhão de Operações Especiais - BOPE PMRO, localizado na Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, na cidade Porto Velho-RO, conforme disposições do Edital nº 01/2026/PM-BOPE/PMRO e informações constantes no Anexo I -Relação dos Produtos Florestais;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **lotes**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do edital.

1.3. Os Produtos mencionados no Anexo I do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor restante no prazo lavrado em ata, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 5% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2- Das Multas:

- a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.
- b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

- 10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos imediatamente a emissão da autorização especial de transporte. Porto Velho, RO.

RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Tenente Coronel QOPM
Leiloeiro

MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA - Major
1º Secretário

HAIRTON MENDES DA TRINDADE - 1º Sargento QPPM
2º Secretário

Protocolo 69375868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº01/2026 69574944, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69693620) e o Resultado da Análise (ID 69694082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM LOTE 01	PROPONENTE HABILITADO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 126,00

02	FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - fardo 30 kg - pacote 1 kg.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 115,00
03	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	C20 Expertise CNPJ: 57.067660/0001-07	R\$ 416,40
04	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	Shopping da Carne CNPJ : 08.943974/0001-10	R\$ 989,70

05	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	Shopping da Carne CNPJ : 08.943974/0001-10	R\$ 989,70
06	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	Shopping da Carne CNPJ : 08.943974/0001-10	R\$ 219,80
07	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 69,60

08	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 121,60
09	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 150,40
10	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 114,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	C20 Expertise CNPJ: 57.067660/0001-07	R\$ 64,90
12	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 496,00

13	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 518,40
14	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 77,28
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 123,80
16	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofo. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	C20 Expertise CNPJ: 57.067660/0001-07	R\$ 240,00

17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 115,50
18	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 1.212,00
19	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 298,00
20	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	T C Comercio CNPJ : 54.166.513/0001-04	R\$ 23,60
Valor Total			R\$ 6.481,68
ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM LOTE 02	PROPONENTE HABILITADO	VALOR TOTAL

01	FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 5KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar	A C F SANTOS CNPJ: 27.271.958/0001-73	R\$ 1.320,00

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor/Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 69694547

Portaria nº 1746 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **3 de março de 2026**, o **TEN CEL QOPM *****299 EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA** da função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar - **CRP IV** (Ariquemes/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **3 de março de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69743183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.030293/2025-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, doravante Unidade Executiva,

aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/ Transporte Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/ Transporte Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, ou seja, gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de março de 2026.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar de Santi

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 69841466

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/PNAE/PM-CTPMVCONTAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino**, de acordo **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **90522/2024** com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 12.158,07 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, advindos dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso **1.552.0.00001** Natureza de Despesa **3.3.90.30.61** a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e autorização da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026

PROCESSO Nº: 0021.012935/2026-38

ASSINAM: ITAMAR DE SANTI – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e CAROLINA DA ROCHA SANCHES – Representante Legal.

Protocolo 69839765

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/PNAE/PM-CTPMVCONTAS****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V**CONTRATADA:** GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 63.615.058/0001-60**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício não perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino**, de acordo **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **90522/2024** com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ 2.297,06 (**dois mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos**), advindos dos recursos do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso **1.552.0.00001** Natureza de Despesa **3.3.90.30.61** a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e autorização da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026**PROCESSO Nº:** 0021.012935/2026-38

ASSINAM: ITAMAR DE SANTI – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e GILSON MONTEIRO DA SILVA – Representante Legal.

Protocolo 69843278

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026/PNAE/PM-CTPMVCONTAS****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V**CONTRATADA:** PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA**CNPJ DA CONTRATADA:** 23.844.698/0001-27**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino**, de acordo **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **90522/2024** com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ 1.005,55 (um mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos), advindos dos recursos do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso **1.552.0.00001** Natureza de Despesa **3.3.90.30.61** a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e autorização da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026

PROCESSO Nº: 0021.012935/2026-38

ASSINAM: ITAMAR DE SANTI – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e HELIO ALVES PINTO – Representante Legal.

Protocolo 69846558

Portaria nº 1665 de 03 de março de 2026

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.071190/2025-68, pelo qual o interessado CB QPPM *****376 DIEGO **NEVES** DA SILVA, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão da nomeação para posse no cargo efetivo de soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme Portaria nº 171/GCG/QCG/PMMT/2025 de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.137, de 17 de dezembro de 2025 (ID 67588014) do Requerimento (ID 0066283095);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 003/2026, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 14 de janeiro de 2026 (ID 68925628), com parecer de Capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reverter o CB QPPM *****376 DIEGO **NEVES** DA SILVA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar de Rondônia, a contar de 11 de dezembro de 2025, conforme art. 89, inciso V do Decreto-Lei nº 09-A de 16 de março de 1982.

Art. 2º Licenciar, a pedido, **a contar de 11 de dezembro de 2025**, o CB QPPM *****376 DIEGO **NEVES** DA SILVA do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 3º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos retroativos **a contar de 11 de dezembro de 2025**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69678541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 69811898

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (Carne Bovina de 2ª (Moída) Acém e Carne Bovina de 2ª (Cubos) Acém - sem gordura aparente e CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade).

VALOR: R\$ 2.199,20 (Dois mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 69813510

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 69815849

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: T. C. Comercio & Consultoria LTDA CNPJ: 54.***.***/*-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação.; FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca); COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha; CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve; EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioc; FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade; LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/s; ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo; TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos; SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo

VALOR: R\$ 3.561,18 (Três mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Representante / Contratante

Nerci Natalino Szimanski

Representante / Contratado

Protocolo 69819431

EDITAL Nº 2/2026/PM-7BPMP4

A Comissão designada pela Portaria nº 1817 (69839403), tendo em sua composição 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA - Leiloeiro, 1º TEN QOAPM RE *****695 **ANTONIO** FRANCISCO DOS SANTOS - 1º

Secretário e o 1º SGT PM RE *****671 **ALTAIR JOSÉ TURMINA** - 2º Secretário, sendo responsável pela destinação de bens apreendidos e doados ao 7º Batalhão da Polícia Militar. **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO

1.1 À cargo do Leiloeiro Oficial - 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**;

2. LEILÃO:

2.1 Será realizado no **dia 23/03/2026, (segunda-feira) no período das 09h00min às 11h00min** (horário de Rondônia), na Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo valor mínimo se encontra no item 15.1 deste Edital;

2.2 As propostas poderão ser apresentadas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviadas por e-mail, as quais serão acessadas pelos membros da Comissão e, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.013532/2026-14);

2.3 O referido Leilão obedecerá os trâmites descritos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e a INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023 (69840204), publicada no Processo SEI nº 0021.022134/2023-38.

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1 Os interessados em participar do leilão poderão apresentar suas propostas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviar para o e-mail 7bpm.p4@pm.ro.gov.br, seguindo o modelo do Anexo I;

3.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos proponentes no leilão é facultativa;

3.3 Os bens leiloados estarão disponíveis para verificação conforme o item 12 deste Edital. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas acerca do certame poderão ser apresentados através dos seguintes contatos: (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Poderão participar do presente leilão:

4.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3 O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

4.4 É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.5 Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

4.6 Os interessados deverão apresentar certidões cíveis e criminais de âmbito estadual que demonstrem a inexistência de condenações por crimes ambientais nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data do leilão e certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas emitidas pelo IBAMA e SEDAM/RO. A certidão negativa do IBAMA poderá ser solicitada através do endereço eletrônico <https://servicos.ibama.gov.br/sicafixext/>. A certidão negativa da SEDAM/RO deverá ser solicitada através do endereço eletrônico <http://copam.sedam.ro.gov.br/requerimentodof/>.

5. DOS IMPEDIDOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO:

5.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

5.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3 Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência do crime ambiental cometido;

5.4 Pessoa Física/Jurídica com condenações por crimes ambientais nos últimos 5 anos contados retroativamente da data do leilão;

5.5 O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- d. Desclassificar os licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

7.2 Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 A etapa de lances da sessão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

8.2 O leiloeiro informará o arrematante do lote e imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento;

8.3 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do leilão, intercorrências e fatos relevantes;

9.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1 Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte;

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote de madeira, estando o 7º Batalhão da Polícia Militar isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

10.3 Responsabilizar-se pela utilização e destino final dos lotes de madeira e responder civil e criminalmente por toda e qualquer ação indevida que não esteja prevista neste Edital ou que esteja em desacordo com a legislação vigente;

10.4 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

11.2. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

11.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

11.4 O não pagamento do valor devido, nos prazos, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante a uma multa de 10% no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que couber.

12 VISTORIA FACULTATIVA:

12.1 O certame será realizado na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado;

12.2 Os bens serão franqueados para vistoria na Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas - CEP 76876-684 - Ariquemes/RO, onde atualmente se encontram;

12.3 No ato da visita, o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes/itens;

12.4 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria;

12.5 A vistoria facultativa deverá ser programada a visita dos bens através dos telefones (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

13 CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

13.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie;

14 ENTREGA DOS BENS:

14.1 A entrega do bem só ocorrerá após compensação total dos valores devidos, bem como, cumpridas as exigências legais de transporte e a emissão do respectivo Documento de Origem Florestal Especial;

14.2 A remoção de bem móvel arrematado será de inteira responsabilidade do próprio arrematante e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a arrematação.

15 DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

15.1 Termo de Destinação Sumária nº 16/2026.

Madeiras Serradas:	
Nome Popular	Produto (m³)
Aquariquara	13,796
Volumetria total: 13,796 m³	

Madeiras in natura:	
Nome Popular	Produto (m³)
Aquariquara	4,2360
Volumetria total: 4,2360 m³	

15.2. O lance mínimo para arrematação da madeira descrita no item 15.1 será de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)** para as madeiras serradas e de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para a madeira in natura, totalizando o valor mínimo de **R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)** para o lote. Considerando que todo o material será alienado em lote único, o arremate deverá observar o valor mínimo de **R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**, sendo vedada a apresentação de propostas inferiores a esse montante.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

16.2 As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a Comissão de leilão no horário de expediente, com identificação documental do impugnante recorrente,

16.3 Caberá à Comissão de Leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pela própria comissão sem prejuízo ao certame;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão;

16.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo do leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 DO FORO

17.1 Fica eleita a comarca Judiciária de Ariquemes - como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e nos informativos oficiais desta Unidade (Sistema Eletrônico de Informação - SEI).

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome :
.....
Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :
.....
Naturalidade: Profissão:
.....
Endereço :
.....
Telefone.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social:
.....
CNPJ
Endereço :
Telefone.....

Valor Proposto para o lote, considerando que o lance mínimo é de R\$ 15.350,00: R\$.....

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.
....., ... de de 2026.

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

FRANCINALDO ARAÚJO SILVA - 1º TEN QOAPM
Leiloeiro

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM
1º Secretário

ALTAIR JOSÉ TURMINA - 1º SGT PM
2ª Secretário

Protocolo 69839834

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 69821160
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.
CONTRATADA: C20 EXPERTISE- CNPJ Nº 57.067.660/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino); FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos; MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir)

VALOR: **R\$ 721,30 (Setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).**

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Representante / Contratante

Jakeline Celestino

Representante / Contratada

Protocolo 69858728

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 69859459

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 5KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico.

VALOR: **R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).**

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Representante / Contratante

Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Representante / Contratado

Protocolo 69860322

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 137

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: Serviço de Limpeza de Fossa (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 11/03/2026

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, inscrito no C.N.P.J. nº 84.722.669/0001-87, localizado na Rua Paranaíba, nº 4678, Jardim Nova República, CEP 76876-336, Ariquemes/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto Procedimento Simplificado de Contratação, do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de Limpeza de Fossa (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)** pertencente à unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado.

O procedimento será regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora, da legislação aplicável ao Programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento público, devendo as propostas de preços e os documentos exigidos serem encaminhados no período de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ctmpcontas@gmail.com** ou entregues diretamente na Unidade Executora, no endereço supracitado, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

- 1.1** - O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **de Limpeza de Fossa (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)**, considerando o critério de **menor preço**.
- 1.2** - O Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, o que será verificado por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a compatibilidade da atividade econômica com o serviço a ser executado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1** - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Aviso, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e na legislação aplicável, poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos industriais ou similares.
- 2.2** - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidade fiscal ou trabalhista, ou cujo objeto social não seja compatível com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras exigências legais;
 - II - que não possuam as licenças ou autorizações eventualmente exigidas por lei para o exercício da atividade;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, declaradas inidôneas, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou à Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1** - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço **ctmpcontas@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste Aviso, considerando a descrição dos serviços de manutenção preventiva de fogão industrial, podendo apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação deste procedimento, a ser entregue diretamente à Unidade Executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2** - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3** - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4** - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5** - O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, inclusive tributos, encargos sociais, transporte, deslocamento técnico, ferramentas, equipamentos e demais despesas, sendo fixo e irrevogável.
- 3.6** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação.
- 3.7** - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.
- 3.8** - Caso solicitado, a Unidade Executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do Aviso.
- 3.9** - com a proposta, deverão ser enviados os seguintes documentos de regularidade:

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

V- certidão de regularidade com a fazenda estadual;

VI - certidão de regularidade com a fazenda municipal;

VII - documento que comprove que a atividade econômica (CNAE) é compatível com serviços de manutenção de equipamentos industriais ou similares.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - A efetivação da contratação, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Executora e à efetiva necessidade da demanda, não estando esta obrigada à contratação da totalidade dos itens cotados, podendo proceder à aquisição parcial, conforme conveniência administrativa e limites dos recursos disponíveis.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Limpeza de Fossa (69858269) Link do [Formulário](#)

Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - **3º SGT QPPM**

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 69857261

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 138/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/03/2026 a 11/03/2026

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Bebedouro (69865337) LINK: [Formulário](#)

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o **procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, pelo endereço eletrônico ctmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmptcontas@gmail.com, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Bebedouro (69865337) LINK: [Formulário](#)

Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - **3º SGT QPPM**

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 69865070

Portaria nº 1740 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011, que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1608, de 02 de março de 2026 (69628271), inserta no Processo SEI n.º 0021.012249/2026-67;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****904 ALEXANDRE MARTINS MACIEL**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Ariquemes/RO), a contar de **29 de agosto de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto n.º 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69730352

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**EXTRATO**

CONTRATO Nº nº 01/2026/CBM-CDPII2FIN

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2026.VALOR: **R\$ 4.456,11 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e onzencentavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA 06 /03/2026.

ASSINAM:Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Gilson Monteiro da Silva

Protocolo 69831353

EXTRATO

CONTRATO nº 03/2026/CBM-CDPII2FIN

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2026.

VALOR: **R\$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM: Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Hélio Alves Pinto

Protocolo 69842327

EXTRATO

CONTRATO Nº nº 02/2026/CBM-CDPII2FIN

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2026.

VALOR: **R\$ 15.232,72 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 69841879

POLÍCIA CIVIL - PC

RESOLUÇÃO N. 07/2026/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre critérios alternativos para o exercício dos deveres funcionais de servidores públicos que invocam escusa de consciência por motivos religiosos

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, VI, assegura a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e suas liturgias, e que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, salvo se invocar essas crenças para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei;

CONSIDERANDO o Art. 5º, VIII, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de fixar obrigações alternativas para servidores que invocam escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que essas alternativas não representem um ônus desproporcional à Administração Pública e que sejam estabelecidos critérios que não desvirtuem o exercício das funções públicas;

CONSIDERANDO que a escusa de consciência, também denominada de “objeção de consciência” ou “alegação de imperativo de consciência” é plenamente exercitável sem que haja qualquer consequência para o servidor;

CONSIDERANDO o tema de repercussão geral nº 386 do Supremo Tribunal Federal, que reafirma a possibilidade de a administração pública, inclusive durante o estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos para servidores que invocam escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da operação, a ausência de desvirtuamento do exercício de suas funções e que não haja ônus desproporcional à Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, que asseguram tratamento igualitário aos servidores públicos sob o mesmo regime jurídico, respeitando suas convicções religiosas sem comprometer a eficiência do serviço público, em conformidade com os princípios da confiança do cidadão e da boa-fé nas relações com o Estado;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Complementares nº 68/92 e 76/93 acerca da jornada de trabalho dos servidores públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a aprovação por UNANIMIDADE, na Reunião Ordinária nº 1/2026/CONSUPOL ocorrida na cidade de Porto Velho, no dia 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º REGULAMENTAR a compensação de horas de trabalho e estabelece critérios alternativos para o desempenho das funções dos servidores públicos da Polícia Civil do Estado de Rondônia que invocarem a escusa de consciência em virtude de crença religiosa. A medida assegura o direito à observância de práticas religiosas, sem prejuízo do cumprimento da carga horária semanal e da manutenção da eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º A compensação de horas para servidores que necessitem se ausentar do trabalho por motivos de guarda religiosa será permitida, observando os seguintes critérios:

I - O servidor que desejar ausentar-se do cumprimento de sua carga horária diária deverá submeter requerimento (ANEXO) à chefia imediata da unidade, que analisará a razoabilidade e a proporcionalidade com o desempenho da função policial.

II - A compensação poderá ser realizada em dias e horários distintos dos previstos, incluindo sábados, domingos, feriados ou horários fora do expediente regular, desde que não ultrapasse o limite de horas diárias a que o servidor estava submetido.

III - Para os servidores que atuam em regime de plantão, a compensação poderá incluir ajustes na escala, desde que não comprometa o atendimento das demandas operacionais e o funcionamento contínuo do serviço público, nem onere o Estado com o pagamento de adicional noturno.

IV - A compensação deve ser previamente acordada com a chefia imediata, que avaliará a viabilidade e a compatibilidade com as necessidades do serviço, assegurando que não haja prejuízo à Administração e ao servidor.

V - A compensação de horas não ensejará desconto na remuneração do servidor, desde que as horas sejam devidamente compensadas, garantindo a isonomia e o tratamento igualitário entre os servidores.

§1º O requerimento do servidor incluirá a declaração da autoridade religiosa da comarca para fins de comprovação de filiação à entidade religiosa, contendo a data de adesão. A declaração deverá ser renovada anualmente, sob pena de retorno à escala ordinária com a expiração do prazo.

§2º A chefia imediata não deliberará sobre o direito do servidor na análise do requerimento, apenas analisará sobre a razoabilidade e a proporcionalidade entre a extensão do pedido e a possibilidade de desempenho das funções exigidas pelo cargo.

§3º A chefia imediata está dispensada da fundamentação se concordar com os termos do requerimento, porém, se denegar o pedido, total ou parcialmente, deverá justificá-lo por escrito.

§4º As horas devidas para compensação devem ser obrigatoriamente repostas na semana subsequente, na mesma proporção da carga horária devida, salvo se, por necessidade do serviço, a chefia determinar que a reposição ocorra em momento posterior, observando ainda que tal compensação não poderá gerar ônus ao Estado com o pagamento de adicional noturno.

§5º As horas a serem compensadas podem ser fracionadas ao longo da semana subsequente, desde que haja um acordo mútuo entre a chefia e o servidor.

§6º A compensação de horas não será permitida em operações de natureza voluntária, como a Operação Lei Seca ou em missões obrigatórias ressarcidas por meio do pagamento de diárias.

§7º Ausências motivadas por questões religiosas que não forem compensadas serão consideradas faltas injustificadas, com implicações remuneratórias e disciplinares. Nesse caso, é proibido registrar assinatura na folha de ponto referente à data da dispensa, sob pena de responsabilidade disciplinar e criminal.

§8º O chefe da unidade não poderá abonar ou reduzir as horas devidas na folha de ponto, sob pena de responsabilidade disciplinar e criminal.

Art. 3º Os servidores deverão formalizar o pedido de compensação junto à chefia imediata, com antecedência mínima de 30 dias, especificando as datas e horários em que pretendem se ausentar.

Parágrafo único. Se as datas ou dias da semana forem recorrentes, não há necessidade de renovação do requerimento.

Art. 4º A chefia imediata será responsável por controlar e registrar as compensações realizadas pelos servidores, garantindo transparência e legalidade no cumprimento da carga horária, evitando qualquer enriquecimento sem causa ou desvio de função.

Art. 5º A aplicação dos critérios alternativos previstos nesta Resolução não confere direito automático à ausência, devendo cada caso ser analisado individualmente, respeitando a razoabilidade da operação e assegurando que não haja desvirtuamento no exercício das funções públicas.

Art. 6º Para continuidade de seu direito, o servidor relatado submeterá um novo requerimento de suas necessidades religiosas para que a nova Chefia possa analisar e deliberar sobre o pedido.

Art. 7º Caberá à Chefia imediata estabelecer critérios para a compensação das ausências, assegurando que as alternativas propostas estejam em conformidade com os princípios funcionais e não tenham natureza punitiva.

Parágrafo único. Não havendo prejuízo para o desempenho das funções, será autorizada a troca de serviço entre servidores submetidos ao regime de plantão.

Art. 8º Considerando-se as especificidades da unidade policial, a atribuição para estabelecer critérios de compensação poderá ser avocada pelo Chefe do respectivo departamento, o qual realizará o controle funcional.

Art. 9º Esta Resolução visa garantir o exercício do direito à liberdade religiosa sem criar privilégios indevidos ou discriminação entre servidores, promovendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Artigo 10. Os casos em desconformidade com a presente resolução poderão implicar na adoção de medidas disciplinares, que serão encaminhadas à Corregedoria Geral da Polícia Civil para apuração.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Senhor Chefe [da delegacia, divisão, departamento, etc.]

Assunto: Solicitação de Readequação de Horário por Motivo de Crença Religiosa

Senhor(a) [Nome do Cargo da Chefia],

Eu, [Nome do Servidor], inscrito no CPF [Número], exercendo a função de [Cargo], sob a matrícula [Número], lotado(a) nesta unidade, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a readequação dos meus horários de trabalho em razão de minhas convicções religiosas, conforme o direito assegurado pelo Art. 5º, VI e VIII da Constituição Federal.

Sou praticante da religião [Nome da Religião] e, em virtude da minha fé, estou comprometido(a) a observar os rituais e preceitos religiosos que incluem a guarda [do(s) dia(s) da semana, especificar: por exemplo, sábado, sexta-feira], a partir das [horário(s) específico(s)], durante os quais me abstenho de realizar atividades profissionais.

Para atender a esses preceitos religiosos sem prejuízo ao meu desempenho profissional e ao serviço público, solicito a compensação das horas de trabalho conforme os critérios estabelecidos pela **Resolução n.º 07/2026/CONSUPOL/PC**.

Anexo a este requerimento, envio a declaração emitida pela autoridade religiosa competente da minha comarca, confirmando que pertenço a instituição religiosa desde o dia__ de____ de 20__ .

Com base nos fundamentos expostos, peço deferimento do presente pedido, assegurando que continuarei a cumprir com todos os deveres funcionais inerentes ao cargo que ocupo, mantendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Polícia Civil.

Respeitosamente

Cidade/RO, [Data]

[Nome do Servidor] [Cargo] [Assinatura]

Protocolo 69762804

Portaria nº 264 de 05 de março de 2026

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 21 (69680214) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor LUCÉLIO NUNES CÂMARA, mat. *****032 ,Agente de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 700,00 (Setecentos reais)para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da Delegacia Regional de Vilhena em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	04.122.1015.2087	150001	33.90.39	700,00

			33.90.30	
			Total	700,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Polícia Civil

Protocolo 69818415

Portaria nº 270 de 06 de março de 2026

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis Permanentes da Polícia Civil **no exercício 2026**, designa servidores para a composição e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 76/1996;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições do art. 20 da [Lei Estadual nº 5092/2021, de 24 de agosto de 2021](#) Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 e [Decreto Estadual nº 24.041/2019, de 08 de julho de 2019, e suas alterações](#), que dispõem sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária e institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Civil e designar os servidores abaixo relacionados para a composição:

Servidor	Matrícula	Função
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	300***388	Presidente
Alessandro Guimarães Leal da Silva	300***126	Membro
Aline Mendes Soares	300***476	Membro
Bárbara Evelin Sá de Almeida	300***520	Membro
Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior	300***734	Membro
Dominique Nicoly Ferreira	300***561	Membro
Lídia Costa Rocha	300***902	Membro
Lourenço Fernandes Costa Júnior	300***484	Membro
Mercedes da Silva Moura	300***192	Membro
Ronilton Alves de Lima	300***081	Membro
Thais Nicácio de Moura Almeida	300***403	Membro

Art. 2º O inventário é o instrumento periódico de controle, que tem como finalidade confirmar a existência física e a verificação dos bens móveis em uso no Órgão ou Entidade, de forma a:

I - confrontar a existência física com o saldo contábil registrado;

II - gerar a listagem atualizada da carga patrimonial do órgão; e

III - constatar das condições físicas e funcionais dos bens móveis e, consequentemente, a necessidade de manutenção, reparos ou reposições.

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Civil sempre que demandado;
- II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Civil classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;
- V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.
- VI - Realizar o tombamento com a nova numeração atribuída aos bens, de acordo com o módulo Patrimônio do Sistema E-Estado.

Art. 5º Nos casos de afastamentos e impedimentos do Presidente, este será substituído pela servidora Bárbara Thaís Vieira de Freitas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da **Polícia Civil**

Protocolo 69840056

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1005 de 03 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, CNPJ:20.638.753/0001-34, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Marcio José Pacheco, CPF:***.907.102-**, **sob processo nº 0033.000529/2026-93**, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102-2953	33.90.39	2026NE000308	26/02/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 69728610

Portaria de férias nº 3840 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 13/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55202

Portaria de férias nº 3841 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ALBERTO PECCIN**, POLICIAL PENAL, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55203

Portaria de férias nº 3843 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JANICE SACHINI DE FRANÇA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 3844 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI**, POLICIAL PENAL, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/02/2026 a 22/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55205

Portaria de férias nº 3845 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/04/2026 a 05/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55206

Portaria de férias nº 3846 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO EDUARDO MARINHO GOMES, SEJUS - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****767,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55207

Portaria de férias nº 3847 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/02/2026 a 20/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2026 a 20/02/2026 e 11/02/2026 a 20/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2026 a 10/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55208

Portaria de férias nº 3848 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55209

Portaria de férias nº 3849 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO TADEU BRITO DA SIVA ROSSI**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2026 a 20/04/2026)** e **(03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)** e **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55210

Portaria de férias nº 3850 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2026 a 27/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55211

Portaria de férias nº 3852 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)** e **(22/07/2026 a 31/07/2026)** e **(23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao

exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (17/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55215

Portaria de férias nº 3853 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCILA GONCALVES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2026 a 29/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55216

Portaria de férias nº 3854 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO RAMOS FAIFER**, POLICIAL PENAL, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/03/2026 a 21/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55218

Portaria de férias nº 3855 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55219

Portaria de férias nº 3856 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA FOGASSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(17/04/2026 a 26/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55220

Portaria de férias nº 3911 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DE LIMA SOUSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55221

Portaria de férias nº 3912 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****278, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55222

Portaria de férias nº 3913 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SILVA RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/08/2026 a 29/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55225

Portaria de férias nº 3914 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/08/2026 a 29/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55226

Portaria de férias nº 3915 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55227

Portaria de férias nº 3916 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURY MENDES RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 03/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55228

Portaria de férias nº 3821 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/02/2026 a 10/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2026 a 10/02/2026 e 01/02/2026 a 10/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2026 a 29/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55229

Portaria de férias nº 3822 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/02/2026 a 04/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALDO DE SOUZA CARVALHO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55230

Portaria de férias nº 3824 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANILTO GOMES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55231

Portaria de férias nº 3825 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2026 a 03/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55232

Portaria de férias nº 3826 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CICERO LOPES RODRIGUES, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55233

Portaria de férias nº 3827 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON LIMA MEDEIROS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2026 a 13/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55234

Portaria de férias nº 3828 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO GIBRAN MENDES BORGES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55235

Portaria de férias nº 3829 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **13/02/2026 a 22/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **13/02/2026 a 22/02/2026 e 13/02/2026 a 22/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 10/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55236

Portaria nº 889 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA POLICIAL**, realizado em Porto Velho/RO, no dia 25 de Fevereiro de 2026, nas dependências da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CAPACITAÇÃO: CURSO - DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA POLICIAL - 25/02/2025

ORD.	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALDO DE SOUZA CARVALHO	SEJUS-CPPAD3	*****183	AUSENTE
2	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	SEJUS-PESMM	*****524	AUSENTE
3	CÉLIA REGINA MAIA DA SILVA POLES	SEJUS-PESMM	*****490	AUSENTE
4	CRISTIANE SOUZA MORAES	SEJUS-PMP	*****669	AUSENTE
5	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	SEJUS-UMESP	*****742	COM APROVEITAMENTO
6	JOSINEY CARDOSO SOARES	SEJUS-CRVDG	*****986	AUSENTE
7	KENNET ANDERSON DE SOUZA RAMOS	BAPV	*****716	COM APROVEITAMENTO
8	LUCAS PONTES DE MELO	CBM-RO	*****898	COM APROVEITAMENTO
9	LUCICLÉIA GOMES DE SOUZA	SEJUS-NPADI1	*****633	COM APROVEITAMENTO
10	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	SEJUS-NPADI3	*****986	COM APROVEITAMENTO
11	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	SEJUS-CPPAD3	*****561	COM APROVEITAMENTO
12	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	SEJUS-PESMM	*****891	AUSENTE
13	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	SEJUS-PESMM	*****798	COM APROVEITAMENTO
14	MILVIA RÊNIA CAMPOS DE QUEIROZ ALVES	PPF-PFPV	*****770	COM APROVEITAMENTO
15	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA COSTA	BAPV	*****254	COM APROVEITAMENTO
16	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	SEJUS-PEJTAA	*****089	COM APROVEITAMENTO
17	WELLINGTON NERY BATISTA	SEJUS-NPADI	*****556	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor :

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Shayanny de Oliveira Torres - Mat nº *****129.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o Servidor Policial Penal:

- **Hadaelson Oliveira de Souza- Mat nº*****390.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2026.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 69532585

Portaria de férias nº 3839 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55239

Portaria nº 904 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.006379/2026-21**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA/SEJUS-PEA**, a partir de 02.03.2026, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ o servidor **MARCOS FELIPE COELHO**, matrícula *****695, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69558640

Portaria de férias nº 3832 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA MARÇOLA FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55240

Portaria nº 945 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.005433/2026-11**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR**, a partir de 02.03.2026, anteriormente lotado na Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, a servidora **Marisa Santana Bulhoes**, matrícula *****030, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69622187

Portaria de férias nº 3833 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE**, ENFERMEIRO, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55241

Portaria de férias nº 3835 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE ANJOS DA COSTA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55242

Portaria nº 946 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.006644/2026-71**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRARI, a partir de 01.03.2026, anteriormente lotado na Diretoria Regional de Porto Velho/SEJUS-DRPP-PVHO, a servidora **SEBASTIANA ALVES BIDO**, matrícula *****233, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69628054

Portaria de férias nº 3836 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUCIO FREITAS GUARATES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de(03/03/2026 a 22/03/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/07/2026 a 20/07/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55243

Portaria de férias nº 3837 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSENILCE BARROS PINTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de(04/06/2026 a 23/06/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(14/06/2026 a 03/07/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55244

Portaria nº 947 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEME - CAPFARI, a partir de 01.03.2026, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI, a servidora CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS, matrícula *****283, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69629558

Portaria de férias nº 3838 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2026 a 13/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55245

Portaria nº 975 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.006781/2026-14**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Assessoria de Controle Interno - ACI, a partir de 02.03.2026, anteriormente lotado na Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, o servidor IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA, matrícula *****364, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69657083

Portaria nº 976 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.006738/2026-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP, a partir de 07.03.2026, anteriormente lotado na Assessoria de Controle Interno - ACI, o servidor EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO, matrícula *****503, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69658434

Portaria nº 978 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.001728/2026-19**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 15.03.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PRAMC**, a partir de **10.03.2026**, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPO, o servidor **ELIDOMAR DUARTE FREIRES**, matrícula *****836, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69660796

Portaria nº 1010 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços da contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para recrutamento, seleção, assessoramento, gerenciamento, pagamento das bolsas-auxílios, do auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais dos estagiários de nível médio, técnico, tecnólogo, superior e pós-graduação para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, bem como os Fiscais Administrativo e o Gestor e seus respectivos suplentes, do Contrato n.º 0491/SEJUS/PGE-2022, empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALINE GALVÃO FERREIRA

Matrícula: ***.***.817

II - SAYAMA SOUZA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.125

III - VICTORIA PASSOS DE SOUZA

Matrícula: ***.***.127

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato:

I - GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL

(Fiscal) Matrícula: ***.***.426

II - DAIANE MATTOS PASSU

(Suplente) Matrícula: ***.***.658

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:

I - ALINE MORAIS DA SILVA

(Gestor) Matrícula: ***.***.560

II - ANA CLAUDIA LIMA FREIRE

(Suplente) Matrícula:***.***.924

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria 1827 de 22 de abril de 2025 (0059446173).

Art. 6º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 69736653

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 35 de 06 de março de 2026

O SUPERINTENTE INTERINO DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e Portaria nº 30, de 26 de fevereiro de 2026 (Publicada no DOE nº 39, de 27/02/2026).

Considerando a Lei nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b;

Considerando a Informação nº 27/2026/POLITEC-NRH (69860331):

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 08 de Março de 2026, ao Servidor Público **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº *****723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito constante no Processo SEI nº 0022.000489/2026-17.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente Interino de Polícia Técnico-Científica

Portaria nº 30, de 26 de fevereiro de 2026.

(Publicada no DOE nº 39 de 27/02/2026)

Protocolo 69849823

Portaria nº 37 de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE INTERINO DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e Portaria nº 30, de 26 de fevereiro de 2026 (Publicada no DOE nº 39, de 27/02/2026).

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de luto por falecimento de familiar, no período de 08 a 15 de Março de 2026, conforme Processo SEI nº 0022.000489/2026-17.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no período de 08/03/2026 a 15/03/2026, em razão de luto do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente Interino de Polícia Técnico-Científica

Portaria nº 30, de 26 de fevereiro de 2026.

(Publicada no DOE nº 39 de 27/02/2026)

Protocolo 69864562

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1305 de 05 de março de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.007665/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe de unidade do HICD- NM, matrícula: *****965, CPF ***.745.162**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 69421850, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2026NE001370	33.90.30.96	7.000,00
2034	4009	2026NE001369	33.90.39.96	1.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69813542

Portaria nº 1310 de 05 de março de 2026

O **COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.007636/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO, matrícula nº *****660, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2021, para fruição no período de **01/03/2026 a 30/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 69827448

Portaria nº 1311 de 05 de março de 2026

O **COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.007636/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO, matrícula nº *****660, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2022, para fruição no período de **01/12/2026 a 30/12/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 69827609

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 24/SESAU/2026**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 30.261.269/0001-92, estabelecida na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 1044, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o **SR. CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**, CPF n. ***,926.***-**

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.007751/2026-97, e à Justificativa (69576417), aos termos do Parecer nº 169/2026/PGE-SESAU (69744000) e Despacho SESAUCGCONT (69823720), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 85.262,38** (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, visando atender as necessidades do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG - Lote 02, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de até 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.005911/2024-00, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pela Gestora Executiva da Pasta (0054977019), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (69438139), Declaração Financeira (69568257) e Declaração de Adequação Financeira (69571533) correspondente ao **período de 01 a 31 de janeiro 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69744000).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69825727

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.005814/2026-71**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO MASTERCLASS PLANEJAMENTO, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DIAS 16 A 18 DE MARÇO DE 2026, NO FORMATO PRESENCIAL EM CURITIBA - PR, CONFORME PROSPECTO PORTIFÓLIO (69021816).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	10.498.974/0001-09	R\$ 37.368,00
VALOR TOTAL		R\$ 37.368,00

Conforme Termo de Referência (69412921), Justificativa Contratação Direta por Inexigibilidade (69525451), Parecer JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (69525202), Motivação da Homologação (69538311) e Análise nº 74/2026/SESAU-NAP (69754968). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 37.368,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69754991

**TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 25/SESAU/2026**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: PVH-SEG. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 37.168.007/0007-27, com endereço na RUA GATURAMO 1600 / JARDIM PRIMAVERA / ARAPONGAS / PR / 86702-5250, neste ato representado pelo **SR. STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**, inscrito no **CPF/MF nº XXX.377.742-XX**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.010155/2025-11, e à Justificativa (69726975), aos termos do Parecer nº 174/2026/PGE-SESAU (69791272) e Despacho SESAU-GECONT (69819258), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 251.548,95 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE e Hospital Regional de Buritis - HRB, de forma emergencial, pelo período máximo de 1(um) ano ou até que se conclua o processo licitatório(0053.002493/2024-82), de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0053840641), conforme consignado no Checklist Contábil (69774307), Declaração Financeira (69724793), Declaração de Adequação Financeira (69723911), correspondente ao **período de** outubro, novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69791272).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69825713

Portaria nº 1282 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.006368/2026-11

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 932 de 11 de fevereiro de 2026, que relatava, a contar de 12 de fevereiro de 2026, na Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| SESAU-CREG, o (a) servidor (a) ROSELY SPANAMBERG, matrícula n.º:*****739, ocupante do cargo de Agente atividade administrativa, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69766834

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 26/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 10.973.764/0001-17, com endereço na Avenida Campos Sales, nº 3491, Sala B, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Administrador **SR. VONER COIMBRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº XXX.340.292-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.058114/2025-06, e à Justificativa (69320271), aos termos do Parecer nº 142/2026/PGE-SESAU (69502398) e Despacho SESAU-GECONT (69820252), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 6.553,76 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhados, Laboratorial e Ambulatorial, compreendendo a higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários, e

o recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, destinado a atender à necessidade do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas — LEPAC, pelo período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergência, ou até que se conclua o processo licitatório nº 0062.000185/2023-22 nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (0048217266) devidamente aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (69315882), Declaração Financeira (68845372) e Declaração de Adequação Financeira (69060673), correspondente ao **período de 01 a 30 de novembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69502398).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

VONER COIMBRA RODRIGUES

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69826527

Portaria nº 1201 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar/SESAU - 2024.2.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 4823, de 15 de julho de 2024, bem como quaisquer atos posteriores que a tenham alterado ou complementado.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Seleção para atuar no Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - 2024.2, enquanto perdurar a vigência do respectivo edital e até a conclusão dos trabalhos, nos termos da Lei nº 1390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam designados como membros no município de PORTO VELHO:

I - Como Presidente: EMILIANO DELGADO NETO, Subdiretor Administrativo e Orçamentário;

II - Como Vice-Presidente: HELUANE AMORIM DA SILVA, Subcoordenadora de Gestão de Pessoas;

III - Como Membros:

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA, Secretária Adjunta;

ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretária Executiva;

WILLIAN COSTA DE FREITAS, Coordenador de Gestão de Pessoas;

LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, Gerente de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira;

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI, Gerente de Administração de Pessoal;

FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES, Gerente de Sistemas de Pagamento;

GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA, Gerente de Benefícios e Atenção ao Servidor;

EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

SUMAIA VITORIA PASSOS LIMA, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

ALINE DA SILVA ARAÚJO, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

JOELMA MORAES DA FONSECA, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

CICLÉIA CÍNTIA DE OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa;

MARLON VIEIRA GOMES, Agente em Atividade Administrativa;

ANDRÉIA SILVA FREITAS, Assessora do Núcleo de Desenvolvimento de Carreiras;

JOICE FERREIRA DOS ANJOS, Assessora do Núcleo de Desenvolvimento de Carreiras;

JOSSIANE GOMES OLÍMPIO, Chefe de Núcleo de Capacitação e Treinamento;

FELIPE COELHO DUARTE LIMA, Assessor do Núcleo de Capacitação e Treinamento;

ELOAH FONTINELE DE ALCANTARA CARVALHO, Chefe de Setor;

EVERTON CASTRO DA SILVA OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Atendimento ao Servidor;

JÉSSICA VASCONCELOS PRIHL, Assessora;

MARCELA CAROLINE SOARES FERNANDES DE LIMA, Agente em Atividade Administrativa;

RAIMUNDA CARMELITA ALVES CARVALHO, Assessora de Subsídios Processuais;

HEITOR JUNIOR DE OLIVEIRA, Assessor de Subsídios Processuais;

VINICIUS COSTA RODRIGUES, Assessor de Subsídios Processuais;

REVERTON VELOZO SANTOS, Chefe de Núcleo de Supervisão de Pagamentos;

EMILI VICTÓRIA DE AMORIM SILVA, Assessora;

ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS, Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho;

EBERSON ANSCHAU, Subcoordenador de Saúde e Segurança do Trabalho;

FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA, Técnico em Segurança do Trabalho;
CARLA VANESSA SUARIS MEIRELES, Enfermeira;
PATRÍCIA VIEIRA MARTINS DE MELO, Técnico Adm. Operacional da Saúde;
ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA, Gerente VI;
PATRICK HEBERT DA SILVA, Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação;
AFONSO MAIA DE CASTRO, Assessor;

IV - Como Secretariado:

FERNANDA SEDÍCIAS FARIA NEVES BRANDÃO, Assessora da Coordenadoria;
DIEGO CAVALCANTE VENÂNCIO DE SOUZA, Assessor de Subsídios Processuais.

Art. 4º Ficam designados como membros no município de ARIQUEMES:

I - Como Presidente: MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, Enfermeiro/ Coordenadora;

II - Como Vice-Presidente: ROSECLEIA DA SILVA, Gerente;

III - Como Membro:

BRUNO RANDUIN CASTRO DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais;

IV - Como Secretariado: MARINA MACEDO NAZIOZENO, Chefe de Núcleo.

Art. 5º Ficam designados como membros no município de **BURITIS**:

I - Como Presidente: VIVIANE DA SILVA, Chefe de Setor;

II - Como Vice-Presidente: EDNA LOPES DAMACENO AZEVEDO, Chefe de Setor;

III - Como Membro:

MICHELE GABRIEL DA SILVA, Gerente de Enfermagem;

IV - Como Secretariado: EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA, Assessora.

Art. 6º Ficam designados como membros no município de EXTREMA:

I - Como Presidente: JEANE PATRICIA LIMA COSTA, Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema;

II - Como Vice-Presidente: ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ, Gerente de Recursos Humanos;

IV - Como Membros:

KATIA AJESUS DE CARVALHO MONTESSI, Assistente Social;

RAFAEL MARQUES RODRIGUES, Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema;

V - Como Secretariado: ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS, Técnico Administrativo Operacional da Saúde.

Art. 7º Ficam designados como membros no município de **GUAJARÁ-MIRIM**:

I - Como Presidente: ELIANE PINHEIRO DE LIMA, Gerente;

II - Como Vice-Presidente: LILIA SUARES QUINTÃO, Técnico em Laboratório;

III - Como Membro:

NATÁLIA SOBRINHO LEMOS, Assessora;

IV - Como Secretariado: AGOSTINHO MAMEDE BASTOS, Auxiliar de serviços de saúde.

Art. 8º Ficam designados como membros no município de **CACOAL**:

I - Como Presidente: THAIS PEIXOTO CARNEIRO, Diretora Adjunta do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal;

II - Como Vice-Presidente: JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA, Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal;

III - Como Membros:

SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA, Assessora;

EDINEIA FERREIRA FORNAZIER, Coordenadora dos Recursos Humanos;

LUCIENE FERREIRA ALVIM, Coordenadora dos Recursos Humanos;

ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA, Assessora;

ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS, Assessora;

IV - Como Secretariado: NAIARA LUCIA FABRI, Enfermeira.

Art. 9º Ficam designados como membros no município de **JI-PARANÁ:**

I - Como Presidente: YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO, Fisioterapeuta;

II - Como Vice-Presidente: FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA, farmacêutica;

III - Como Membro:

KEITH SENHORINHO DA SILVA, Tec. Adm. Oper. da Saúde;

IV - Como Secretariado: ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES,

Art. 10º Ficam designados como membros no município de **ROLIM DE MOURA:**

I - Como Presidente: SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ, Farmacêutico;

II - Como Vice-Presidente: SALETE VERONICA GHELLER, Farmaceutica;

III - Como Membro:

DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA, Agente Administrativo;

IV - Como Secretariado: ISARDETE TEREZINHA BONA, Assistente Social.

Art. 11º Ficam designados como membros no município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:**

I - Como Presidente: LAVINIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, Psicologa;

II - Como Vice-Presidente: JOBSON DOMINGOS MARQUETTI, Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

III - Como Membros:

SIRLEI ALVES DA SILVA, Chefe de Setor;

ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA, Agente em Atividade Administrativa;

IV - Como Secretariado: SUELI DE LAVOR LIMA, Técnico em Enfermagem.

Art. 12º Ficam designados como membros no município de **VILHENA:**

I - Como Presidente: WESLAINE LEMES DE SOUZA, Assistente Social;

II - Como Vice-Presidente: ROSANA YUKIKO SILVA, Enfermeira;

III - Como Membro:

ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO, Enfermeira;

IV - Como Secretariado: IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIA, Auxiliar de serviços de saúde;

Art. 13º Compete às Comissões de seleção:

I - Realizar as inscrições, análise de currículo e contagem de pontos, entrevistas, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a contratação e pós-contratação do Processo Seletivo Voluntariar;

II - Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada;

III - Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de selecionar, organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

IV - Adaptar os modelos de formulários apresentados nos Anexos I e II do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SESAU;

V - Fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

VI - Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada.

Art. 14º Compete ao Secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, promover os encaminhamentos necessários e autuar os atos em processo único no SEI.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69552608

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0049.016545/2025-48;**

Objeto: Objetiva-se com a apresentação da presente demanda, solicitar, em caráter de urgência, a Aquisição de **Geradores de Pulsos para Estimulação Cerebral Profunda (DBS)**, marca **Medtronic**, modelo **Activa SC-B** (ou modelo compatível atualizado) para os pacientes **A.M.B.** e **M.M.A.S.**, atualmente internados na **Clínica Neurológica** para tratamento da **Doença de Parkinson** no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** em Porto Velho/RO.

Data da sessão eletrônica: **13/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69699287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.004927/2026-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA TRATAMENTO DE ENDOLEAK TIPO 1 PARA PACIENTE INTERNADA NA UTI II DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CCATE - CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO LTDA	06.197.445/0001-90	R\$ 91.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 91.700,00

Conforme Termo de Referência (69388351), Justificativa da Contratação (69688163), Parecer nº 173/2026/PGE-SESAU (69764073), Motivação da Homologação (69799434) e Análise nº 76/2026/SESAU-NAP (69829979). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69830002

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.006313/2026-10;

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de Exame de URODINÂMICA COMPLETA, para cumprimento de determinações judiciais, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **12/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69627139

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4134 de 05 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS**, MÉDICO, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/09/2026 a 26/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55194

Portaria de férias nº 4150 de 06 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA CRUZ E SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****194, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono**

Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 28/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55253

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4138 de 05 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS COELHO, SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55197

Portaria de férias nº 4139 de 05 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA, MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55198

Portaria de férias nº 4140 de 05 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN RODRIGUES NEVES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****618, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(08/02/2026 a 17/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 26/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55199

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1297 de 05 de março de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Despacho 69780053, constante no Processo nº 0036.009640/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA**, BioMédico, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para 15/02/2026 até 01/03/2026 e que foram interrompidas a contar do dia 01/03/2026 até 01/03/2026, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 até 01/04/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69799422

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 146 de 05 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0633/FHEMERON/PGE/2023 (SEI nº 0040297498), celebrado com a empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Engenharia Clínica, incluindo gerenciamento de equipamentos, manutenções corretiva/preventiva/preditiva, calibração, inspeção técnica, elaboração de laudos/pareceres, qualificação térmica e testes de segurança elétrica de Equipamentos Médico-Hospitais (EMH);

CONSIDERANDO que o referido ajuste foi celebrado em caráter emergencial, com vedação de prorrogação, conforme previsto no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que as obrigações decorrentes da continuidade da execução dos serviços após o término da vigência contratual estão sendo tratadas no âmbito do Processo SEI nº 0052.002448/2024-38, mediante procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, conforme solicitação de continuidade formalizada por meio do Ofício nº 805/2024/FHEMERON-ASSEJUR (SEI nº 0051164764) e aceite da contratada (SEI nº 0051220649);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução administrativa necessária à liquidação das despesas no âmbito do procedimento de reconhecimento de dívida;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução processual relativos aos serviços de Engenharia Clínica executados pela empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, no âmbito dos Processos SEI nº 0052.001605/2023-15 e nº 0052.002448/2024-38, mediante procedimento de indenização/reconhecimento de dívida.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA IV	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
ELAINE CHRISTINA TOMÁZ VIÉDES	*** *** 296	BIOMÉDICA	ADMHEMOJIPA	FISCAL ADMINISTRATIVO E TECNICO
LARIESSA LYRA CAMARGO ORLETI	*** *** 063	BIOMÉDICA	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO E TECNICO
ALISSON SOUZA DOS SANTOS	*** *** 471	BIOMÉDICO	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
COSME DE BARROS SILVA	*** *** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
TOCHIUQUI NAKANDAKARE	*** *** 525	BIOMÉDICO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	*** *** 416	ASSESSOR IV	ADMHEMOCAC	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
ANDRE TOMAZ TERRA JÚNIOR	*** *** 420	FARMACÊUTICO	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
REGINALDO MARTINS	*** *** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
FÚLVIA PIMENTA FRIGERI	*** *** 651	BIOQUÍMICA	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO	*** *** 929	FARMACÊUTICA	ADMHEMOVIL	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** *** 727	BIOMEDICA	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
GEILDA ALVES BARROSO	*** *** 352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NUAGTREGGUM	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES	*** *** 390	BIOMÉDICA	NUPROC	SUPLENTE FISCAL SETORIAL

JAYNE DE SOUZA FERREIRA	*** ** 215	ASSESSOR IV	GENF	SUPLENTE FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

- I - acompanhar a instrução processual relativa à execução dos serviços e ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida;
- II - supervisionar a atuação dos fiscais designados;
- III - adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo a juntada e conferência dos documentos indispensáveis ao atesto e à liquidação das despesas.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- II - verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações pactuadas nos instrumentos e documentos de referência juntados aos autos;
- III - atestar notas fiscais, relatórios técnicos, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução;
- IV - registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades;
- V - instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise, recebimento, atesto e liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a execução, a regularização e a instrução administrativa relacionadas ao objeto tratado nos autos, inclusive para fins de recebimento, atesto e demais providências vinculadas ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69819230

Portaria nº 145 de 05 de março de 2026

O (A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 14 de janeiro de 2026 de 14/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 9 .

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o gozo de férias da servidora **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, ocupante do cargo de CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01, matrícula *** ** 338, pertencente ao quadro de servidores da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, referente ao exercício de 2025, para fruição no período de **22/12/2025 á 10/01/2026**.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria de Férias nº 8916 de 03 de Julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69818587

Portaria nº 65 de 06 de março de 2026

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 30 (69647509), constante nos autos do Processo n.0002.000562/2024-19,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **03/03/2026 a 06/03/2026**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula *****860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **LUMA AKEMI DE AZAVEDO KUBOTA**, Gerente, CDS-05, matrícula *****990, que estará participando da I Mostra Municipal de Experiências Exitosas intitulada Ariquemes, **Aqui Tem SUS**, conforme o processo SEI nº (0002.000460/2026-65).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03.03.2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 69857184

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 30 de 06 de março de 2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor, dos Gerentes de Programas e Usuários de Apoio no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para comporem o Comitê Gestor, os Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), visando ao monitoramento e à avaliação dos instrumentos orçamentários (Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) do exercício de 2025 e à elaboração e revisão do Plano Plurianual - PPA no período de 2024-2027, em observância ao disposto no [Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008](#), que "Estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas" e no [Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009](#), que "Dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual".

COMITÊ GESTOR: 17.033 (Iespro)

Atribuição	Responsável	Cargo	Matrícula
Coordenadora	Marcela Milrea Araújo Barros	Diretora-Geral	*****758
1º Membro do Comitê	Cristiane Oliveira Secundo Sá	Gerente de Educação Técnica	*****319
2º Membro do Comitê	Tamila Larissa Gonçalves Quadros	Assessora Técnica	*****846
3º Membro do Comitê	Vagner Macedo da Silva	Assessor Técnico	*****911

GERENTES DE PROGRAMA

Programa	Responsável	Cargo	Matrícula
1015	Renata Alves do Nascimento	Gerente Financeira	*****956
2070	Erivan Arruda Rosendo	Gerente Administrativo	*****938
2109	Samantha de Freitas Campos	Gerente de Educação Superior	*****893

USUÁRIOS DE APOIO		
Responsável	Cargo	Matrícula
Edilson Batista da Silva	Assessor X	*****738
Daniele Ferreira Tibúrcio	Analista Contábil	*****864
Alessandra Vasquez Ucipalez	Assessora I	*****385
Suzana Regina da Silva	Téc. Adm. Operac. da Saúde	*****528
Bruno Araújo de Souza	Controlador Interno	*****738

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 227, de 11 de dezembro de 2025 (0067384562), publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 69866922

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1620 (ID 69256231), Errata do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1620 69776810, Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69520034) e o Resultado da Análise (ID 69520299), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W. O. DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS EIRELI	Agua mineral galão de 20 lt	R\$ 3.000,00
2	W. O. DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS EIRELI	Água mineral 500ml fardo com 12	R\$ 114,00
3	W. O. DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS EIRELI	Vasilhame galão recipiente agua mineral de 20 lt	R\$ 175,00
Valor Total			R\$ 3.289,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Março de 2026.

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69520310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 68791456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69765163) e o Resultado da Análise (ID69765506), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALTER DIAS OLIVEIRA ME	Prato de vidro fundo, liso, transparente, material resistente	259,60
2	VALTER DIAS OLIVEIRA ME	Caneca de vidro transparente 240ml	351,60
3	VALTER DIAS OLIVEIRA ME	Colher de sopa e inox	99,60
Valor Total			R\$710,80

Mirante da Serra/RO, 04 de março 2026.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69767850

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00**

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Materiais Permanentes, Impressoras para atender a Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/03/2026 a 09/03/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PERMANENTE, IMPRESSORAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais Permanentes, impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Março de 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 69774195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1784 (ID 69366823), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69780447) e o Resultado da Análise (ID 69780501), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
01	GOMES & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 7	8.849,45
Valor Total			8.849,45

Alexandre de Albuquerque Tavares Braga

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 69780730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69167376), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69167381) e o Resultado da Análise (ID 69426838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3	Vinicius Refrigeração	Serviço de manutenção em geladeira branca eletrolux 2 portas (Tomb. 227306); Serviço de manutenção em bebedouro de coluna branco Libell (Tomb. 30532632); Serviço de manutenção em liquidificador industrial 4 litros (Tomb. 227507)	R\$ 1.000,00
-	Carlos Henrique Serafim	-----	----- ----

-	Jan Charles Rueckert	-----	-----
Valor Total			R\$ 1.000,00

Data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69789366

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15-2025(ID 69433161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69748376) e o Resultado da Análise (ID 69787998), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	4.774,00
2	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	4.438,80
03	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	959,20

04	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	679,26
05	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	268,50
06	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	94,50
07	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	124,50
08	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	123,00
09	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	313,50
10	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.868,30
11	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.948,50
12	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	299,70

13	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	347,00
14	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	995,00
15	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	846,40
16	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	1.137,60
17	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	907,20
18	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	373,50
19	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	1.572,20
20	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	167,90
21	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	123,40
22	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	113,60
23	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura	58,00
24	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	948,00

25	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	948,00
26	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	569,70
27	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul CELESTE, manga e colarinho branco para delegação conforme ilustração. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8 .	1.348,50
28	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	159,60
29	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	79,50
30	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	188,70
31	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	Tatame em E.V.A. Comprimento Placa: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 40 MM Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada	2.598,00
32	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.	222,00
33	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	499,00
34	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	99,00
35	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo UND C	528,30
36	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	299,80

37	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	183,20
38	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	1.119,20
39	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	467,70
40	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	297,75
41	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas	199,95
42	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	79,60
43	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	454,30
VALOR TOTAL			R\$ 34.823,36

Revoga Termo de Homologação de Resultado Diário Oficial nº 41 de 03/03/2026

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69789350

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Material Hospitalar Somente Kit de Primeiro Socorros

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/03/2026 à 12/03/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Material Hospitalar Somente Kit de Primeiro Socorros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo

Cantuarina, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material hospitalar Somente Kit de Primeiro Socorros considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (69759612) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69759612).

Porto Velho, 05 de março de 2026.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69760172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (69396836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69622758) e o Resultado da Análise ID (69781968), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Açafrão-da terra - pó 100% puro, (cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$35,96
02	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 131,96
03	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 ou 5 kg..	R\$215,40
04	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Azeite, de dendê - aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200mL, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido.	R\$ 10,99
05	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 35,94
06	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega.	R\$107,96
07	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA- CNPJ. 33.949.569/0001- 57	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou 2 kg.	R\$1.315,53

08	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg	R\$ 307,89
09	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Castanha-do-Brasil - crua Isenta de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 43,98
10	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 29,94
11	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$203,66
12	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	R\$ 129,90

13	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Farinha de mandioca crua - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	R\$ 107,82
14	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$23,96
15	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$48,50
16	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 31,96
17	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$229,92
18	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega	R\$ 53,40
19	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$65,94
20	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$47,84
21	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Milho verde - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, íntegra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, contendo peso médio de 1Kg.	R\$18,95

22	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$54,20
23	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$40,00
24	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 21,90
25	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazado.	R\$11,80
26	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 89,82
27	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$9,96
28	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$294,15
29	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Extrato de tomate -Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses.	R\$ 17,43
30	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Torrada, pão francês - sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 223,84

31	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. PCT com Embalagem de 500g	R\$14,75
TOTAL			3.975,25

Jaru/RO, 05 de MARÇO de 2026.
LENI MARIA VIEIRA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar Indigena de Jaru

Protocolo 69803640

EXTRATO

CONTRATO Nº 485 (68649897)
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 4.753,68 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 05de março de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 69820476

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **22/2025/2026** (ID69611980), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69798749) e o Resultado da Análise (ID 69803012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C E RUTTMAN	01,02	R\$ 2.712,50
Valor Total			R\$ 2.712,50

Vilhena/RO, 06 de Março de 2026
Rosilene Dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69804336

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8499
PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção de Software.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/03/2026 a 09/03/2026
O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços de Manutenção de Software**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviços de Manutenção de Software**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066527734** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066527734

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0066527941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 34/2025 ID 69641745 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69641748 e o Resultado da Análise ID 69641749 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	200,00
2	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED 9W 6.500K	300,00
3	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	65,00
4	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA BULBO LED 20W	840,00
5	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	440,00
6	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	1.140,00
7	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED 15W 6500K	700,00
8	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED BULBO 40W 650	1.000,00
9	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	FITA ISOLANTE 20 MT	280,00
10	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	188,00
11	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	PLAFON 100W BRANCO	70,00
12	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PRETO	600,00
13	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	TOMADA 10A	110,00
14	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	CABO FLEXIVEL E 4 MM	100,00
15	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	CABO FLEXIVEL F 6 MM	160,00
Valor Total			6.193,00

Pimenta Bueno/RO, 05 de março de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 69641752

EXTRATO

CONTRATO Nº 487 (68644584)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 10.104,48 (Dez mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos),
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 69822137

Notificação nº 236/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **MARIA ROSA ALVES PEREIRA**, CPF nº *****.214.142-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE**, sito a **Avenida Dionero Moraes Borba, 2525 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.029515/2023-78** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69342073

Notificação nº 235/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS VILA**, CPF nº *****.249.772-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 24 de Novembro, 400 - Apidiá, Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.082874/2022-72** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69338555

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (68477126)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: Rocel - Com. de Aliment. e Serv. de Nutrição EIREL

CNPJ DA CONTRATADA: 05.307.646/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Refeição preparada tipo lanches em COFFE BREAK.

VALOR: R\$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 69795328

Notificação nº 234/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA**, CPF nº *****.655.932-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar**

da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.490941/2019-23 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69324206

Notificação nº 231/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **IVANY BENTO DA SILVA ARRAIS**, CPF nº *****.850.368-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no horário 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.071231/2022-01 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69291735

Notificação nº 284/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **CLAUDINEIA FAVALECA OLIVEIRA**, CPF nº *****.258.722-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, sito a Rua 21 de novembro, 400 - Apidiá / PIMENTA BUENO- RO, no horário 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.027943/2023-66 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69667473

Notificação nº 285/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LEONARDO LUIZ MOREIRA ALVES**, CPF nº *****.683.206-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, sito a Rua Ronaldo Aragão, 3442, Centro / São Francisco do Guaporé - RO, no horário 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.055752/2023-94 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69668518

Notificação nº 287/2026/SEDUC-ASSGFP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ROSALINA DE SOUZA GOMES**, CPF nº *****.629.772-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº. 1722, Casa Preta, JI PARANÁ - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.051780/2022-51** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69669951

Notificação nº 290/2026/SEDUC-ASSGFP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **THAISA DAYANE KOJO**, CPF nº *****.2935.322-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 24 de Novembro, nº 400 - Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.071275/2022-23** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69696122

Notificação nº 291/2026/SEDUC-ASSGFP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **EDILENE VICENTE SCHULZ**, CPF nº *****.604.122-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE**, sito a **Rua do Cacau, Nº 444, Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto D'oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.068408/2022-84** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69698780

Notificação nº 289/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JULIANA FREITAS BUDIN FERREIRA, CPF nº *****.256.892-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.031834/2023-43** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69694920

Notificação nº 293/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) SELMA DE SANTANA ELIAS, CPF nº *****.857.602-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio 1722, Casa Preta - CEP: 76.900-000, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.084121/2022-00** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69725297

Notificação nº 295/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) FABIANO SOARES, CPF nº *****.470.302-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio 1722, Casa Preta - CEP: 76.900-000 - Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.069704/2022-01** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69744407

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.011819/2026-21**

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 09/03/2026**O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 69726419

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de março de 2026.

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

PRISCILA EMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69726419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação a **Prestação de serviço de Limpeza de Caixa d'água e Bebedouros,**

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Assinam: **Alexandre Figueiredo Ramos** - Contratado e **Poliana Silva Pereira** - Contratante

Protocolo 69510763

Notificação nº 296/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) KASSIA PRISCILLA GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF nº *****.294.952-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE**, sito a **Rua do Cacau, Nº 444, Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto D'Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.065097/2022-00** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69745972

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 010/2026 ID 69409706 o Quadro Comparativo 69409934 e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 69410653 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item.	Valor Total
1	S. Almeida LTDA 07.933.407/0001-10	2- Papel Toalha Interfolha Branco - Fardo com 5000 folhas	R\$ 2.974,92
		5- Saco de Lixo Resistente 50 Litros Preto pacote com 100 Unid.	
		6 - Saco de Lixo Resistente 100 Litros Preto pacote com 100 Unid.	
		7 - Esponja lava louça pacote com 4 unidades	
		8 - Sabonete Liquido 500 ml embalagem com pump - (fragrância floral, frutal e campestre)	

		12 - Pá de lixo em plástico com cabo longo	
		13 - Flanela branca 28x38 pacote com 10 unidades	
		14 - Baldes plástico 10 litros	
2	Muniz e Valandro LTDA 54.152.631/0001-65	11 - Rodo de plástico 48cm com cabo.	R\$ 54,95
3	Josenilda Gonçalves de Souza LTDA 13.672.250/0001-10	1 - Papel Higiênico Folha Dupla - Branco, fardo com 64 rolos de 30 metros.	R\$ 3.568,46
		3 - Desinfetante - fardo com 6 unidade de 2 litros cada.	
		4 - Agua Sanitária - Caixa com 12 unidade de 1 litro cada.	
		9 - Aromatizados de ambiente aerosol 360 ml (fragrância floral e campestre).	
		10 - Vassoura de plástico com cerdas macias, 30cm, com cabo.	
		15 - Lixeira retangular plástica, 20 litros, branca ou preta, com tampa e pedal.	
		16 - Tapete para entrada 60x40 em vinil ou borracha	
Valor Total:			R\$ 6.598,33

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69411347

Portaria nº 2072 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.061452/2025-14),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora ELISETHE LOURENÇO DA SILVA ROSA, matrícula nº *****052, para responder pela **Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados**, a referida designação ocorrerá no período de **09/03/2026 a 13/03/2026**, em substituição à titular, GISELLE SILVA COSTA matrícula nº *****547, que se encontrará em gozo do recesso administrativo natalino de 2025, conforme Portaria nº 1941 de 02 de março de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69821967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID69308619), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69308818) e o Resultado da Análise (ID69308869), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UILLES RAMOS DA SILVA CNPJ: 22.773.107/0001- 05	Serviço de remoção e instalação de rufos galvanizados para vedar encontro entre telhado e paredes, protegendo a alvenaria e evitando infiltrações da água da chuva complementado por contrarufos e vedação com selantes, para garantir estanqueidade.	12.412,80
		Serviço de instalação de chapa de zinco galvanizada para fechamento/vedação e proteção contra corrosão, oxidação e intempéries do tempo, no telhado com dimensões de 1m x 1,20m	10.530,00
Valor Total			R\$ 22.942,80

Espigão Do Oeste/RO, 05 de Março de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69824198

Portaria nº 1949 de 02 de março de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F PRINCESA IZABEL, CNPJ nº 05.524.464/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução da construção do refeitório e cozinha do recursos financeiro de emenda parlamentar.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido.

1º Presidente: Ronilson dos Santos da Silva - matricula *****424

2ºMembro: Alderlir Freitas da Silva - matricula *****957

3ºMembro: NeilsonBento Pinheiro - matricula nº *****361

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 02 de março de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69671178

Portaria nº 2076 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.011836/2026-69),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora MARCIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº *****569, para exercer a função de **Chefe de Seção Pedagógica** da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E

MELO, a referida designação ocorrerá no período de 02/03/2026 à 31/03/2026, em substituição à titular, GILMARA DE JESUS SANTOS matrícula nº *****498, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 2 de março de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69825558

EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO: 0029.055487/2025-14

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO PARDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 NOTEBOOKS, 13 TELAS RETRÁTEIS ELÉTRICAS E 13 PROJETORES MULTIMÍDIA

VALOR: R\$ 286.594,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69669439

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Rio Pardo e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica da unidade, fortalecer o processo de ensino aprendizagem e promover a inclusão digital de alunos e professores. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Rio Pardo, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Rio Pardo, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69669447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2025/2026**

CONTRATANTE:**Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**

CONTRATADA: CR RUTTMANN

CNPJ DA CONTRATADA: 31.507.468/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação **Serviços de pintura das calçadas e portas.**

VALOR: R\$ 2.712,50 (Dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** – Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **CARLOS EDUARDO RUTTMANN** – Representante Legal
Protocolo 69791988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 ID (68633447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69614449) e o Resultado da Análise ID (69614464), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	Halfa Serviços de Dedetização e Imunização Eireli,	Serviços especializados de dedetização (desinsetização) e desratização, com emissão de certificado de garantia, realizados por meio de técnicas modernas, eficazes e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Dedetização (desinsetização) para controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, aranhas, cupins, escorpiões e mosquitos, mediante a aplicação de métodos técnicos adequados, incluindo pulverização, termonebulização (fumacê), aplicação de barreira química e expurgo em caixas de esgoto e caixas de gordura. Desratização para controle de roedores, como ratos, ratazanas e camundongos, por meio da aplicação estratégica de iscas raticidas e armadilhas, seguindo rigorosamente as normas de segurança e controle ambiental. Após a execução dos serviços, realizar acompanhamento e monitoramento por um período de 30 dias, com visitas técnicas a cada 10 dias, incluindo a remoção de roedores em locais de difícil acesso, garantindo maior eficácia e controle contínuo da infestação. A área total construída a ser atendida é de 3.900 m².	R\$ 4.150,90
Valor Total			R\$ 4.150,90

Cacoal/RO, 05 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69614483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1005 01/2026 (ID 68816739), o Quadro Comparativo (ID0066977663) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69671448) e o Resultado da Análise (ID 0066977774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Açúcar cristal	81,06

2	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Alho	228,80
3	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Aveia em flocos	122,38
4	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Arroz agulhinha	808,40
5	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Carne moída	2.103,20
6	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Carne em cubos	1.290,60
7	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Cebola	40,05
8	Comercial VN LTDA	Crema de leite - UHT	29,90
9	Comercial VN LTDA	Extrato de tomate	171,10
10	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Farinha de milho	69,44
11	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Farinha de mandioca	96,05
12	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Feijão	246,15
13	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Frango congelado peito de frango	1.258,20
14	Comercial VN LTDA	Leite integral em pó (lata ou pacote)	577,15
15	Nexus Vendas e Serviços LTDA	Macarrão tipo espaguete	200,10
16	Comercial VN LTDA	Óleo de soja vegetal	198,00
17	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Ovos	529,20
18	Comercial VN LTDA	Pão Fracês	293,79
19	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Sal	29,76
20	Comercial VN LTDA	Polpa de Açaí (congelada)	1.200,00
21	Comercial VN LTDA	Polpa de maracujá (congelada)	1.200,00
22	Comercial VN LTDA	Tomate	310,00
23	Comercial VN LTDA	Melancia	675,80
24	Comercial VN LTDA	Banana Nanica	247,80
25	Comercial VN LTDA	Banana Prata	678,30
Valor Total			12.685,23

Chupinguaia RO 03 de março de 2026

Luciano Peris da Silva

Secretário

Natália Alves de Oliveira

Membro

Emerson José Campagnoli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066977934

AVISO**CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.033831/2025-14**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo materiais para educação física escolar para benefício dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº 00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular" PARCELA

EXTRA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo (materiais para educação física escolar, bola de futsal, bola voleibol, bola de basquete masculino e feminino, bola de tapembol, bomba de inflar bola, bola oficial de tênis de mesa, raquete para tênis de mesa, bambolê, bola de handebol, rede para futsal e handebol, corda elástica para treinamento, suporte para tênis de mesa, raquete de badminton, peteca de badminton, xadrez escolar de madeira, trena de marcação para atletismo, rede oficial de badminton, relógio digital de xadrez, cronômetro de uso profissional, colete para treinamento esportivo, balança digital corporal, apito, placar de mesa, corda soft polipropileno, bola de society tecnologia kick off, saco de bolas para transportar) beneficiando os alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular" PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupunguaia RO 04 de março de 2026

Luciano Peris da Silva

Secretário

Natália Alves de Oliveira

Membro

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69774387

Portaria nº 2048 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Rosecléia de Oliveira Silva**, matrícula Siape *****417, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Estado da Educação, para a função de Gestora do **Termo de Contrato nº 193/2026/PGE-SEDUC**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, em caráter EMERGENCIAL, de Vigilância Patrimonial Ostensiva (armada) que serão prestados nas dependências das **Unidades Escolares** sob responsabilidade da SEDUC, nos municípios de Cerejeiras, Corumbiara, Guajará-Mirim e Nova Mamoré, por um período de 1 (um) ano, improrrogáveis na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, sob a responsabilidade de execução da empresa PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **23.***.***/*1-99**.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à administração procedimentais setoriais e conhecer o teor do contrato, e demais peças integrantes do processos administrativos nº 0029.066313/2025-79, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos a partir de 03 de Março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69778296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID69593948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69805892) e o Resultado da Análise (ID69806018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJOLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.766/0001-10	Caneca de vidro	968,50
3	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.766/0001-10	Colheres de inox	513,50
4	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.766/0001-10	Prato de vidro	715,00

9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.766/0001-10	Garrafa Térmica inox 1L	218,00
Valor Total			2.415,00

Ji-Paraná/RO, 05 de março de 2026.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 69806124

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008380/2026-50

Objeto: Material Permanente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Permanente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **02/03/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE	CX	07		
2	TONER 258-A	UN	05		
3	TONER PB 211	UN	04		
4	TONER 283-A	UN	06		

5	REFIL 544 PRETO	UN	05		
6	REFIL 544 CIANO	UN	05		
7	REFIL 544 AMARELO	UN	05		
8	REFIL 544 MARGENTA	UN	05		
Valor Total					

Ji-Paraná, 02 de março de 2026.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 69251702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **003/2026** 69480552, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69435556 e o Resultado da Análise 69437878, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA CNPJ: 61.888.550/0001-83	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibras. Diâmetro: 65 - 67 cm;	1.119,60
02	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	176,00
03	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	185,80

04	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001- 22	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato,	48,96
05	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001- 77	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation -	492,00
06	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001- 22	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	410,80
07	MAZZA & MAZZA LTDA ME CNPJ: 03.960.183/0001- 85	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	98,00
08	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001- 22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	1.139,88
09	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001- 22	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	196,40
10	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001- 77	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	947,30

11	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	295,00
12	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	85,00
13	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo	275,22
14	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V	104,00
15	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	31,26
16	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação:	137,42
17	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	499,00
18	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	Rede de Proteção: Material Polietileno, Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM, Comprimento: 20 M, Largura: 7 M	3.378,00

19	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	354,00
20	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	351,00
21	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	58,68
Valor Total			10.383,32

Presidente Médici/RO, 05 de Março de 2026.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 69442011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PAECELA EXTRA

O Presidente do Conselho Escolar da escola estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 023/2025 (ID 69525731), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69511025) e o Resultado da Análise (ID 69511162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMEWRCIAL VN LTDA	LIXEIRA INOX 20 LITROS COM PEDAL BASCULANTE E BALDE INTERNO	1.918,80
2	COMEWRCIAL VN LTDA	SACO LIXO 50 LITROS SUPER REFORCADO COM 100 UNIDADES MICRA 12MEDIDA ABNT	249,95
3	COMEWRCIAL VN LTDA	SACO LIXO 100L SUPER REFORCADO COM 100 UNIDADES MICRA 12MEDIDA ABNT	459,90
4	COMEWRCIAL VN LTDA	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS,	134,95
5	S. ALMEIDA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO,USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MINÍMO 5 LITROS	159,00

6	S. ALMEIDA LTDA	PRATOS em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, fundo, redondo, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto e empilhável. 32mm de altura, 2,5mm de espessura, 15mm de largura aba, 195mm de diâmetro boca e 127mm de diâmetro base . Capacidade 600ml.	288,50
7	S. ALMEIDA LTDA	CANECA em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, com capacidade de 300mL. 85mm de altura, 3mm de espessura, alça com 1,5cm, boca com 77mm de diâmetro, diâmetro base 200mm extensão e 50mm base	384,50
8	S. ALMEIDA LTDA	COLHERES em aço inoxidável, em modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas ou cabo de outro material, resistente a 100°C. 19,8cm de comprimento e 2,5mm de espessura	240,00
9	S. ALMEIDA LTDA	Panela de Pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, Altura: 16 cm, Diâmetro interno: 33 cm Diâmetro externo: 37 cm, Capacidade 13 Litros, Espessura: 4 mm	998,00
Valor Total			4.833,60

Vilhena - RO, 05 de março de 2026

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69828426

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

A Unidade Executora da EEEFM Maria de Abreu Bianco, no município de Buritis, torna público que, em razão da necessidade de adequação da demanda de materiais de limpeza e higienização, procede à retificação do Aviso anteriormente publicado, conforme segue:

1. Justificativa

A inclusão de novos itens e a adequação das quantidades são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene e conservação nas dependências da sede e das extensões Tancredo Neves II e José Bonifácio, atendendo às normas sanitárias e às necessidades cotidianas da comunidade escolar.

2. Inclusão de Itens

Além dos itens já previstos, passam a integrar o objeto os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	ACOL 5 LITROS 4 X 1	CX	15
02	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 4 X 1	cx	15
03	AMBIENTADOR 100 ML	unid	100
03	BALDE REFORÇADO 5 LITROS	unid	15
04	CERA LÍQUIDA INCOLOR 02 LITROS 2 X 6	cx	12
05	COLOR EM GEL ATIVO CAIXA COM 4 X 1	cx	12
06	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA COM 2500	cx	15
07	DESINFETANTE CONCENTRADO GALÃO 4X5 LITROS	PCT	20
08	DETERGENTE CONCENTRADO LAVA LOUÇA NEUTRO GALÃO 4 X 5 LITROS.	PCT	20
09	ESPONJA MULTIUSO COM 120 UNID.	UNID	10
10	FLANELA PARA LIMPEZA COM 12 UNID	UNID	30
11	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	20
12	PALHA DE AÇO COM 14 UNIDADE	UNID	10

13	PANO PARA CHÃO	unid	30
14	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 300m 08 UNIDADES	fd	100
15	SABÃO EM BARRA Caixa com 24 unidade	cx	12
16	SABÃO EM PÓ 1,6g C/ 7 UNID.	pct	12
17	SACO REFORÇADO P/ LIXO 105 LITROS PACOTE COM 04 ROLO CADA ROLO VEM COM 50 UNIDADES SUPORTA 25 KG DIMENSÃO 75CM X 90 CM	pct	30
18	SACO REFORÇADO P/ LIXO 150 LITROS PACOTE COM 04 ROLO CADA ROLO VEM COM 50 UNIDADES SUPORTA 25 KG	pct	30
19	SACO REFORÇADO P/ LIXO 200 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES DIMENSÃO 90CM X 115 CM CAPACIDADE DE 18 KG	pct	30
20	SACOLA PLÁSTICA 50X70 O ROLO PICOTADO POSSUI, APROXIMADAMENTE 410 UNID. CAPACIDADE NOMINAL 10 KG	unid	15
21	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 25X35 O ROLO PICOTADO POSSUI APROXIMADAMENTE 600 UNID. CAPACIDADE NOMINAL 5 KG	unid	12
22	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	unid	80
23	VASSOURA DE PELO C/ CABO	unid	35

3. Reabertura de Prazo

Em razão da alteração, o prazo para recebimento das propostas e documentos será reaberto, passando a vigorar de 05/03/2026 a 10/03/2026, nos mesmos termos e condições do aviso original.

4. Demais Condições

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, disponíveis na sede da Unidade Executora.

Buritis, data e Hora do sistema.

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 69785874

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05 / 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06 / 03 / 2026 A 11 / 03 / 2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06 / 03 / 2026 A 11 / 03 / 2026**, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, para atender a necessidade da Escola Padre Ângelo Cerri (extensão), localizada no distrito de Tabajara, distando mais ou

menos 90 km da escola sede: CEEJA Paulo Freire, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06 / 03 / 2026 A 11 / 03 / 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (69828739) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 06 de março de 2026.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 69828973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2489/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82

Objeto: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2026 à 10/03/2026.

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo - PARCELA EXTRA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69813836** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69813836**.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de Março de 2026.
Edmar Aruá
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 69828215

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69149029), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69149158) e o Resultado da Análise (ID 69149292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JACANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Bola de voleibol, Rede oficial de badminton, Bastão de madeira coloridos, Barreira ajustável, Kit Futebol para cegos.	11.785,00
2	R&R DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ELETRONICOS LTDA	Bola de handebol, Bola de tapembol,Bola de borracha para iniciação, Bola de volei de praia, Calibrador digital, Corda elastica para treino, Bola de ginástica rítmica, Cronometro de uso profissional, Fita métrica Corporal, Estadiometro de parede, Corda soft, Bola para Pilates, Meia bola com cravos,Kit 5 faixas elásticas, Cinto para tração duplo, Saco de bolas.	18.061,97
3	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Bola de futebol americano, Rede de voleibol, Peteca material base, Mini cones modelo chapau, Bola de futsal com guizo, Escada de treinamento, kit cone com barreiras, Fita de marcação para quadra.	5.016,60
4	RT COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Cinta Flags, Peteca de badminton,Trena de marcação, Cone p/ treinamento, Balança digital corporal, Apito plástico medio dedal, Placar de mesa.	4.092,56
5	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	Rede de proteção polipropileno,Step 60x28x10, Rede de futsal e handebol, Bola de Futsal.	20.035,00
Valor Total			58.991,13

Cacoal/RO, 05 de março de 2026.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69149712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 005/2026 (ID 68563292), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69141103) e o Resultado da Análise (ID 69141122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S Almeida LTDA 07.933.407/0001-10	6 - Jarra de vidro transparente, sem decoração colorida, capacidade de cerca de 1,5 litros e com tampa hermética.	R\$ 255,00

		8 - Pegador de silicone com cabo de madeira.	
		23 Chaleira Inox Grande cerca de 4,8 litros.	
2	Urca Utilidades e Utensílios Domésticos 03.253.059/0001-80	4 - Fervedor Inox 3 Litros. 5 - Boleira de vidro com pé, e tampa plástica ou acrílica, com no mínimo 30 cm de diâmetro. 9 - Kit de utensílios de servir, em silicone contendo no mínimo 8 peças (concha, escumadeira, espátula, colher etc). 21 - Faca de mesa Inox cabo de madeira (talher). 28 - Pote plástico transparente com tampa rosca 3,6 Litros	R\$ 473,00
3	Josenilda Gonçalves de Souza LTDA 13.672.250/0001-10	3 - Garrafa Térmica para café, revestimento em inox, capacidade de 1,8 litros 7 - Copos de vidro liso sem decoração colorida, para água e suco, com capacidade aproximada de 340 ml 12 - Coador de café em aço inox 304, peneira de aço. 16 - Travessa Retangular Plástico Marmorizado cerca de 4,5 Litros Branca. 17 - Travessa Retangular Plástico Marmorizado cerca de 2,5 Litros Branca 20 - Garfos de mesa Inox cabo de madeira (talher) 22 - Colher de sopa Inox cabo de madeira . 26 - Pano de pia microfibra 30x30 29 - Escorredor de Talheres em Plástico para pia.	R\$ 1.250,00
4	Casa do Chimarrão LTDA-EPP 10.908.453/0001-74	10 - Bandeja de Inox retangular, com cerca de 40Cx30Lcm. 11 - Bandeja de Inox redonda, com cerca de 40cm de diâmetro 19 - Afiador amolador de faca 3 em 1. 24 - Porta Guardanapo TV deitado em aço Inox 25 - Pano de prato atalhado 45x60	R\$ 489,48
5	Mariano e Cia LTDA 07.233.524/0001-71	1 - Garrafa Térmica para café, tipo botijão, revestimento em inox, capacidade de 9 a 10 litros, com pés retráteis e torneira. 2 - Garrafa Térmica para café tipo botijão, revestimento em inox, capacidade de 4 a 5,5 litros, com pés retráteis e torneira. 13 - Cesta para frutas palha ou vime. - retangular com alça com cerca de 35x25cm 14 - Tábua de Corte (carne) em Plástico com Mínimo 30Cx24L 15 - Faca para carne em aço inox com cabo de madeira 30 cm 18 - Jogo de xícaras de vidro para café com pires e suporte em aço inox. 27 - Taça de vidro transparente estilo Diamond 15 cm 30 - Peneira de Aço Inoxidável 201 para pia - filtro anti entupimento.	R\$ 1.846,02
VALOR TOTAL			R\$ 4.313,50

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69141146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 9109 de Procedimento Simplificado (0067446605), o Quadro Comparativo 0067446606 e o Resultado da Análise 44 Divulgação de resultado (0067446607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	PAPELARIA RIOS	Agenda permanente; Bandeja móvel-tripla para papéis; Envelope Craft 26CMx36CM (caixa com 100 unidades); Envelope Ouro 26CMx36CM (caixa com 100 unidades); Envelope Tamanho A4 22CMx32CM (caixa com 100 unidades); Papel Couchê A4 120 gramas pacote com 50 folhas; Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas; Pasta A-Z - Tam. Ofício - capa dura; Pasta catálogo - Capa Dura - 100 envelopes plásticos grosso.; Pasta Catálogo - Capa Dura - 50 envelopes plásticos grosso.; Pasta de plástico com elástico tamanho 335X235 MM; Perfurador de papel, em metal, 2 furos p/ 75 a 100 folhas com guia de alinhamento ajustável para precisão, e um recipiente para armazenar os resíduos de papel.; Placa Folha EVA 60X40 1,5mm-cores variadas; Placa Folha EVA Com glitter 60X40 1,5mm- Cores Variadas; Porta lápis/clips e lembrete Acrílico 23x 6 Cm	R\$3.554,72
2	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI- ME	Alfinete de Segurança 20 MM 1X 25 unidades; Apontador de lápis em plástico resistente; Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno2,2,350x130x250; Bloco adesivo 4x100 38mmx50mm; Bloco adesivo post it 76X76 MM com 150 folhas; Bloco adesivo post it 38x50mm amarelo com 4un; Bloco adesivo post it de linha horizontal de quatro cores para notas adesivas; Borracha escolar branca com capa plástica; Caderno de 10 matérias 200 folhas, capa dura.; Cartolina cores variadas 48X66 Cm; Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1; Clips niquelado nº 8/0 25x1; Cola banca em bastão; Cola isopor 90g; Estilete plástico largo 18mm, anatômico; Fita adesiva Dupla Face Acrílico, 18 mm x 30 metros, pct com 4 unidades; Fita crepe branca, 18mmx50m, pct com 6 unidades; Grampo para grampeador 26/6- 1x5000; Lápis Preto nº 2. cx com 144 unidades; Livro ata Capa dura 50fls; Marca texto, ponta larga-fluorescente; Minipistola Para Cola Quente 7 W; Molha dedos 12g em pasta; Papel casca de ovo 180 gramas pacote com 50 folhas; Papel cartão 40X68 CM Cores variadas, pacote com 10 unidades; Papel Craft, 97x 66 Cm Cores Variadas; Pasta Cartão Duplex, com abas e elástico 340 x230; Pasta plástica com trilho, tamanho 226X335X10 MM; Pasta suspensa de papelão; Pasta plástica em L, A4, Transparente - PCT 10 UN; Prendedor de papel tipo binder clip 15 mm; Prendedor de papel tipo binder clip 25 mm; Refil para Cola Quente pequena; Tesoura escolar lâminas em aço inox de 132mm, cabos em polipropileno; Tesoura lâminas em aço inox de 21 cm, cabos em polipropileno	R\$2.098,39
3	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS	Calculadora 12 dígitos grande (grande); Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - azul; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - preta; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - vermelha; Clips niquelado nº 1/0 100x1; Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1; Cola branca 40 g; Corretivo 18 ml; Envelope Tamanho Ofício 24CMx34CM (caixa com 100 unidades); Ficha pautada nº 03-1x100, tam. 5"x8; Fita adesiva Durex 12 mm x 40 metros, pct com 10 unidades; Fita adesiva transp. 48mmx45m, pct com 4 unidades; Folha de Isopor 20 mm; Livro de protocolo, capa Dura 52 folhas; Papel Contact Estampado rolo 45 Cm x 10 metros; Papel crepom encerado - tamanho 48cm x 2mtrs, cores variadas.; Perfurador de papel 2 furos p/ 40 folhas com guia de alinhamento ajustável para precisão, e um recipiente para armazenar os resíduos de papel.	R\$ 807,12

4	JACARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Extrator de grampo-alicate metálico; Grampeador de mesa 26/6 25 folhas; Pincel ponta média para quadro branco – cores variadas; Prancheta 33 X 23 CM Chapa Fibra Cru, com prendedor de metal	R\$ 160,30
TOTAL			R\$ 6.620,53

YURI LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do ConselhoConselho Gestor

Protocolo 69827882

Notificação nº 14/2026/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

NOTIFICADO: ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA

PROCESSO Nº: (0029.007201/2026-67).

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO QUANTO ASSINATURA NO 4º TERMO ADITIVO (69646751)

Senhor (a),

CONSIDERANDOa relação contratual estabelecida entre Vossa Senhoria e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por força do Contrato nº 1024/SEDUC/PGE/2023 (0043015206);

Temos a informar que a Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio da Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC, disponibilizou o 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 1024/SEDUC/PGE/2023 (69646751) para assinaturaexterna para o usuário **ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA** (anibal.sousa@afya.com.br) no documento [69646751](#) (Termo Aditivo).

Temos a informar que os pares: Andre Luis Samora de Sousa (andre.samora@saolucas.edu.br) e Virgilio Deloy Capobianco Gibbon (virgilio.gibbon@afya.com.br), já assinaram o referido 4º Termo Aditivo.

Desta forma, encaminhamos a **NOTIFICAÇÃO** ao Senhor **ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA**, para que possa assinar o 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 1024/SEDUC/PGE/2023 (69646751), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Porto Velho, 05 de março de 2026.

Francisléia Santos Mururé
Coordenadora de Gestão de Contratos
Elizângela Soares do Nascimento
Gerente de Gestão de Contratos de Serviços
Lucibet Vicentin
Gestora de Contratos de Locação de Imóveis

Protocolo 69828606

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8437 de Procedimento Simplificado de Contratação 05 (0066402565), o Quadro Comparativo e de Análise (69670439) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (69671876), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME- 34.467.753/0001-23	Contratação de fornecimento de carga de gás 45kg	4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Valor Total			4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Porto Velho - RO,02 de março de 2026.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 69672442

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 14/2026

CONTRATO Nº 014/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:61.664.765001-10,
OBJETO: Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 4.082,40 (quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:04/03/2026
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Joao Vitor Beterro Oliveira
Contratada

Protocolo 69361595

Portaria nº 2059 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2026, conforme solicitação no Despacho SEDUC-SUPERPIB (69695844,69819763), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003160/2023-97, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Pimenta Bueno- RO, com sede na Av. 21 de Abril nº 750, Bairro Apidiá, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIMENTA - BUENO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Fiscal de Contrato	Deise Aparecida Bernadeli	*****555
	Fiscal Substituto	Irene Alves	*****107
EEEFM Felipe Camarão	Fiscal de Contrato	Nilvan Antunes de Souza	*****221
	Fiscal Substituto	Gleice Gomes da Rocha	*****797
EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Gleice Vânia Cusinato Santos	*****945
	Fiscal Substituto	Jéssica Luane	*****556

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;
- III -O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER PIMENTA BUENO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Maurelena Reginaldo Costa	*****741
Membro	Marlene Schmoeller Ferreira	*****931
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco	*****960
Suplente	Janaína Alves Camelo Coêlho	*****147

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 10190 de 02 de setembro de 2024 (0052383583).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69796421

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 PEALE/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA: Costa e Brunaldi Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 17.744,50 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Rosimeri Aparecida Costa

Protocolo 69830224

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 PEALE/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA: Panificadora Alvorada Fabrica de Pães Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 10.625.407/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.798,10 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Ruth Racki Nogueira

Protocolo 69830506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do *Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis*, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 748 (ID 68663103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066921280) e o Resultado da Análise 34 (ID 0066921281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

em	Proponentes	Item	Valor Total
1	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS		R\$ -
2	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA		R\$ -
3	DANIELA VIEIRA DA COSTA	Refeição café da manhã; devendo constar no mínimo: 2 tipos de suco natural com açúcar, 2 tipo de suco natural sem açúcar, leite, café (com e sem açúcar) pães do tipo; francês e massa fina, manteiga, queijo fatiado, presente cozido fatiado, bolo simples, adoçante.; Refeição tipo self service; (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas sendo uma opção cozida, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, sobremesas (sendo uma opção de fruta e uma opção de doce), 2 opções de bebidas não alcoólicas, sendo suco natural e refrigerante. Coffee break: composto por 2 tipos de sucos naturais 250 ml, leite 200 ml, café 100 ml, 3 tipos de salgados assados 1 tipo de mini sanduíche natural e 2 tipos de refrigerantes.	R\$ 8.150,00
4	-		R\$ -
5	-		R\$ -
TOTAL			R\$ 8.150,00

YURI LOPES DE OLIVEIRA
Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 69224967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID69578851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69829551) e o Resultado da Análise (ID69829600), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERNANDA ALVES LEOPOLDINO - CNPJ:59.838.226/0001-09	Serviço de limpeza no bebedouro e troca dos Filtros.	500,00

2	FERNANDA ALVES LEOPOLDINO - CNPJ:59.838.226/0001-09	Limpeza e manutenção de ar condicionado ELGIN, 30.0000 BTUS, tombamento: Condensadoras:030.617.619, 030.617.618 e evaporadoras:030.617.532, 030.617.531.	300,00
3	FERNANDA ALVES LEOPOLDINO - CNPJ:59.838.226/0001-09	Serviço de Limpeza da caixa d'água.	490,00
Valor TotalR\$			1.290,00

Ji-Paraná, 05 de março de 2026
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 69829754

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026/SEDUC-CEEJAV

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 10.791,40** (dez mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: ADEVAL NUNES GONÇALVES -- PRES. CONS. ESCOLAR DO CEEJA
CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 69829388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº10/2025,ID 69448237, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69779268 e o Resultado da Análise ID 69779485, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel sulfite A4 210X297mm, 75g/m² cx c/10rm c/500 fls	R\$ 2.681,10
2	Tavares & Silva LTDA - ME	Grampeador profissional grande até 50 folhas	R\$ 667,20
3	Tavares & Silva LTDA - ME	Tesoura em aço inox 17 cm com cabo emborrachado	R\$ 238,50
4	Tavares & Silva LTDA - ME	Pasta aba elástica polipropileno 332X232X10mm	R\$ 131,36
Total			R\$ 3.688,16

Mirante da Serra - RO, 05 de março de 2026.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69779578

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 11850 de 22 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200, de 23 de outubro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de 24.09.2024 a 01.10.2024, à servidora SILVIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula *****160, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente

ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no EEEFM Felipe Camarão/SEDUC, São Felipe D' Oeste/RO."

LEIA-SE:

"Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de 23.09.2024 a 30.09.2024, à servidora SILVIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula *****160, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no EEEFM Felipe Camarão/SEDUC, São Felipe D' Oeste/RO."

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69701887

EXTRATO**CONTRATO**

CONTRATO Nº006/2026/SEDUC-CEEJAV

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R\$ **2.817,80** (dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva LTDA

Protocolo 69828870

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012578/2026-38

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 À 10/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÁS ENGARRAFADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 À 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS ENGARRAFADO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 À 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O material: GÁS ENGARRAFADO deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega do material será quinzenal, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1 e a troca das botijas devem ser realizadas por um funcionário da empresa, autorizado.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR PARCELA EXTRA/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

PARECIS, 05 DE MARÇO DE 2026.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 69831004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$10.676,90 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: R\$180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Ledoal Soares de Brito.

Protocolo 69828604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: **Compra de Material de Expediente(Papelaria) .**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 11/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Material de Expediente (Papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 33208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente(Papelaria), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (<https://drive.google.com/file/d/12GGVjY049jYShK3R5-Fnyg80Lb3nIWqL/view?usp=sharing>)

Ariquemes/RO, 05 de março de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69727598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Compra de material de limpeza e produção de higienização para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/03/2026 a 11/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2026 a 11/03/2026, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/03/2026 a 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (<https://drive.google.com/file/d/1fDO0TFFbT6Dy0WCg9pwVx2IF8PDto8LI/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 05 de março de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69778930

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2228****PROCESSO SEI Nº 0029.011354/2026-17**

Objeto: Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69668147)

Cerejeiras/RO, 05 de março de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 69668148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (**ID 69003143**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69053119) e o Resultado da Análise (ID 69053216), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	2,14,20,26	14.960,00
2	C20 EXPORTISE, CNPJ: 57.067.660/0001-07	-	-
3	L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 61.417.013/0001-55	9,15,17,19,23	1.811,05
4	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	10,21,24,31	717,52
5	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 61.944.265/0001-32	1,3,7,8,12,13,16,25,27,32,33	13.809,70
6	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17	4,5,6,11,18,22,30	14.935,95
Valor Total			49.150,19

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69053356

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011229/2026-07**

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.63 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO- 2º COMPRA
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 05/03/2026 A 09/03/2026

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 A 09/03/2026**, pelo

endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2026 A 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (69641704)

Costa Marques- RO, 05 de Março de 2026.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação

WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 69641556

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação de Material educativo e esportivo.

VALOR: R\$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 69829727

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011299/2026-57

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.63 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO- 2º COMPRA

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 05/03/2026 A 09/03/2026

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Material de limpeza e produção de Higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 A 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *Aquisição de Material de limpeza e produção de Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **supercmacompra@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **supercmacompra@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/03/2026 A 09/03/2026**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (69657084)

Costa Marques-RO, 05 de março de 2026

WANILSON NEILE MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

WANILSON NEILE MENDES

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 69657049

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADA: SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58

OBJETO: É objeto desta contratação de Material educativo e esportivo.

VALOR: R\$ 6.530,32 (seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Sirlei da Silva Souza Oliveira

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: PL COMERCIO LTDA
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: Doraci Neimog e Jamylie Pacheco de Lira

Protocolo 69821728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 69566185), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69831445) e o Resultado da Análise (ID 69831975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Climar Comercio e Serviços de Refrigeração Ltda	---	R\$ 0,00
2	Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda	---	R\$ 0,00
3	28.973.455 José Wellington da Silva Reis	---	R\$ 0,00
4	Refrimaq Comercio de Peças para Eletrodomesticos Ltda	---	R\$ 0,00
5	46.957.369 Renildo Paulo de Farias	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 3.885,00
Valor Total			R\$ 3.885,00

Rolim de Moura/RO, 05 de março de 2026.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 69832074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: JEFERSON DE SOUZA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 53.472.861/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de pefuração e manutenção de 02 (duas) fossas séptica, no formato redondo, medindo 02 (dois) metros de profundidade e dois metros de boca. incluindo todo material (mão de obra, cimento, areia, tijolo, ferragem, canos, brita, madeira, prego e caixa de inspeção) uma para o deposito dos resíduos sólidos e outra para o liquido. ambas interligadas com cano de pvc, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1788/2026.

VALOR: R\$ 8.136,00 (oito mil e cento e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Jeferson de Souza Silva

Protocolo 69666807

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9276/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049134/2025-77

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Gás Engarrafado, para atendimento da logística funcional e Confeção da Merenda Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/03/2026 a 09/03/2026

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67833911) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (67833911)

Guajará-Mirim/RO, 05 de março de 2026.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 67832575

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA - ME

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao **Pregão nº 90522/2024**, na forma **Eletrônica, Ata nº 47/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.902,81 (um mil novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.011525/2026-08

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 05 de março de 2026

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar
Hélio Alves Pinto,
Representante / Contratada

Protocolo 69824513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 15/2025 ID 68627564, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69831933 e o Resultado da Análise ID 69832186, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	J. E. Strey Contabilidade e Consultoria LTDA	Contabilidade referente ao exercício de 2025	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Cacoal/RO, 05 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69832312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012606/2026-17

Objeto: Material para pequenos reparos predial

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 à 10/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 10/03/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para pequenos reparos predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para pequenos reparos predial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS E É IMPRORROGÁVEL!

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de março de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69832366

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 1ª LINHA 80 X 210	UND	10		

2	JOGO DE VISTA DE MADEIRA MACIÇA	UND	10		
3	FECHADURA P/PORTA EXTERNA 1ª LINHA	UND	10		
4	DOBRADIÇA 1ª LINHA PARA PORTA DE MADEIRA KIT COM 3 PEÇAS	UND	10		
5	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO BICA ALTA	UND	05		
6	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	UND	10		
7	CX DE DESCARGA SUSPENSA P/BANHEIRO VASO SANITARIO COM ENGATE	UND	10		
8	CADEADO 40 MM 1ª LINHA	UND	05		
9	LAMPADA DE LED 20 W BRANCA	UND	150		
10	ASSENTO SANITARIO/TAMPA PARA VASO PLASTICO ALMOFADADO BRANCO	UND	15		
11	LUBRIFICANTE AEROSOL 300 ML	UND	05		
12	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	05		
13	FITA ISOLANTE	UND	05		
14	TOMADA DE 20 AMPERES P/OVENARIA	UND	05		
15	CIFÃO P/PIA DE COZINHA PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL 60 CM	UND	04		
16	VALVULA P/PIA DE PLASTICO	UND	05		
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN	UND	10		
18	JOGO DE BROCAS CONCRETO 5 PEÇAS	UND	02		
19	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA	UND	01		
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/MADEIRA 3.6 LT COR CINZA ESCURO	UND	04		
21	TINER 900 ML	UND	01		
22	TORNEIRA DE BANCADA ARTICULADA COM DUCHA PARA COZINHA	UND	04		
23	CONECTOR MACHO 20 AMPERES	UND	05		
24	CONECTOR FEMEA 20 AMPERES	UND	05		
25	FIO 4mm PARALELO 60MT	MT	60		
26	CORDA TECIDO POLIÉSTER E POLIPROPILENO ESPESSURA 10mm	MT	50		
27	REFLETOR 200W LED IP66	UND	08		
28	RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT ATÉ 400W IP66	UND	04		
29	TRENA EMBORRACHADA 10M X 25MM	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 02 MESES

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 MESES

DATA DA EMISSÃO: 05/03/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões

Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ariquemes/RO, 05 de Março de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69832500

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **029/2025 (ID 69674092)**, o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69820941) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	61.560.317 José Alves dos Santos	Todos	R\$ 3.846,96	habilitado
2	Eduardo Vicente Pereira 34579103831			Não venceu
3	30.742.815 Ailton Ajala Da Silva			Não venceu
Valor Total			R\$ 3.846,96	

Cacoal, 05 de março de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69821083

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96**Objeto: **MATERIAL ELÉTRICO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Esmerilhadeira Lixadeira Angular + Disco Flap 10 Und 110v 60 Hz	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 02 MESES

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 MESES

DATA DA EMISSÃO: 05/03/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões

Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ariquemes/RO, 05 de Março de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69832709

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025/2026****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.010473/2026-44**

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 09/03/2026**

A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ nº **01.335.848/0001-34**, na Rua XV de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua XV de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso, dentro do prazo de 05/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - O envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Unidos pela Educação** do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais EDUCATIVOS E ESPORTIVOS deverão ser entregues no CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, localizada, , a Rua XV de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO /RO, no horário das 8h:00 às 20:00h de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar a Rua XV de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesasdo PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR/PARCELA EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia..

Anexos I: Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69827032

AILTON MACENO MENDES (Diretor)
Responsável pelo levantamento
ALEXANDRA CRISTINA COELHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69827282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1731 (ID 69338144), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69367563) e o Resultado da Análise (ID 69367583), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	R\$ 10.593,30
Valor Total			R\$ 10.593,30

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Nadia Janaina Toro Persch
Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 69367607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 69431923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69431925) e o Resultado da Análise (ID 69431927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRP DA CRUZ LTDA	CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS	920,00
VALOR TOTAL			920,00

Ji-Paraná, 05 de março de 2026.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 69431930

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 59.565.097/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, visando adquirir material necessário para atividades físicas , sendo necessário para bom desenvolvimento dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 32.510,04 (Trinta e dois mil quinhentos e dez reais e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.046276/2025-82

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA - Representante Legal

Protocolo 69830205

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA:V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ DA CONTRATADA:nº 05.255.167/0001-17

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO.

VALOR: **R\$ 5.416,39** (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Valquiria Souza dos Santos.

Protocolo 68439191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2102/2026 (ID69570527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69676262) e o Resultado da Análise (ID69781892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kutisque Comércio e Serviços LTDA	5	R\$250,00
2	Papelaria e Cosméticos nacionais LTDA	1/3/4/7/8/9/15/21/22/30/32/33/34/37	R\$17.736,00
3	Gois Serviços e Terceirizados LTDA	2	R\$2.790,00
4	Redivo e Redivo LTDA	6/10/11/12/13/14/16/17/18/19/20/23/24/25/26/ 27/28/29/31/35/36	R\$21.667,80
Valor Total			R\$42.443,80

Novo Horizonte do Oeste/RO, 06 de março de 2026.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 69834138

Portaria nº 2078 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003948/2026-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****76**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826394

Portaria nº 2080 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008675/2026-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GASTRONOMIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. **3*****93**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 69827039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escolar da EEEF São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID69566618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69831812) e o Resultado da Análise (ID69831832), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	CIMENTO 50 KG	63,00
2	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	CABO PARA ROLO 23CM	43,50
3	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	CABO PARA ROLO 18CM	26,00
4	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	ROLO DE LÃ 23CM	87,00
5	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	TINTA ACRIL. PISO 18LTS CINZA CHUMBO	1.260,00

6	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	BANDEJA GRANDE Nº 23	25,50
7	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	BRITA Nº 02	585,00
8	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANC/SILICONADA 1/2	109,90
9	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	PINO TRIANGULAR FAME SAIDA	12,75
10	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	FITA ISOLANTE 19X20MM	12,95
11	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	TOMADA TRIPLA UNIVERSAL	42,00
12	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	TORNEIRA PLASTICA P/PIA 1/2	104,75
13	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM	127,50
14	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	BUCHA PLASTICA	1,50
15	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	PARAFUSO 3,2X25	6,00
Valor Total			R\$2.507,39

Ji-Paraná, 06 de março de 2026
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 69834234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **01/2026 (69788340)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **SC BRINDES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 02.507.452/0001-90
OBJETO: **Compra de material esportivo (camiseta para treino)**
VALOR: **R\$ 4.719,00(quatro mil setecentos e dezenove reais)**
VIGÊNCIA: **(02) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **05/03/2026**
ASSINAM: **Nilvan Antunes de Souza**

Protocolo 69834274

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2509/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012387/2026-76

Objeto: Material educativo e esportivo camisetas
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais educativo e esportivo camisetas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69802871).

Pimenta Bueno, 06 de março de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69834481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2492/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69

Objeto: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/03/2026 à 10/03/2026.

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026.**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69803653** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69803653**.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de Março de 2026.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 69828936

ERRATA

No Documento ID: 69699752, no item 15:

onde se lê:

15	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	42,25

Valor Total		4.529,44	

Leia-se:

15	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI CNPJ: 63.058.332/0001-47	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	42,50

Valor Total		4.529,69	

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2026.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69834874

Portaria nº 2012 de 03 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2026, do servidor **JOICE MORAIS CORREIA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - TÉCNICA EDUCACIONALII - SEDUC-GGCS, matrícula n. *****490, que estavam marcadas para os períodos 12/01/2026 a 31/01/2026, conforme Portaria de interrupção de férias nº 1363 de 20 de janeiro de 2026., ficando para fruição em: **23/02/2026 a 14/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69725140

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2510/2026.****PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15**Objeto: **Material Educativo e Esportivo.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 à 10/03/2026.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69811938** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69811938**.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Março de 2026.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69834515

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 08/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07**

Objeto: **Serviço de dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/ 03/2026 a 09/03/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 04 de Março de 2026

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69759097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07

Objeto: **Aquisição de gás de cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gás de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

- proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/ RO, 04 de Março de 2026

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69788973

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: **Pais e Filhos LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.041/0001-81

OBJETO: Aquisição de Material Eletrico e Eletronico

VALOR: R\$ 3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Clesiana Maria Rodrigues

Protocolo 68920644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos,

e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69127256), e o Resultado da Análise (ID 69758922), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: Gonçalves Manutenções e Instalações Elétricas CNPJ Nº: 35.323.058/0001-50	Manutenção elétrica nas Salas de Aula e refeitório Realização de serviços de manutenção em 23 ambientes escolar (22 salas de aula e 1 refeitório, incluindo todos os reparos necessário na rede elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.	R\$ 8.500,00
02	Proponente 2: DAYTON DA SILVA VIEIRA FERREIRA CNPJ Nº:52.637.776-0001-10	-----	-----
03	Proponente 3: Vanderley Lopes Campos CNPJ Nº: 22.410.490/0001-37	-----	-----
Valor Total R\$			R\$ 8.500,00

Colorado do Oeste/RO, 06 de Março de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69757925

Portaria nº 2068 de 05 de março de 2026

A Secretária de Estado da Educação, Senhora **Albaniza Batista de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº. 803/2025/PGE/SEDUC (0067085079), constante dos autos do Processo n. 0029.059229/2025-07,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos temporários dos servidores ocupantes do cargo de Professores Classe C, contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 40/2023/SEGEP-GCP, objeto do Processo nº 0029.001379/2023-51, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data do início da 2ª prorrogação de contrato, conforme Anexo desta Portaria.

Porto Velho – RO, 5 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº 2068, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Data da 2ª Prorrogação
*****656	TATIANA GONÇALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2024	20/02/2026
*****407	VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12/03/2024	12/03/2026

Protocolo 69814106

Portaria nº 2069 de 05 de março de 2026

A Secretária de Estado da Educação, Senhora **Albaniza Batista de Oliveira**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o teor do Parecer nº 803/2025/PGE/SEDUC ([0067085079](#)), constante dos autos do Processo n. [0029.059229/2025-07](#),

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 6 (seis) meses, o contrato temporário da servidora Larissa Nunes de Melo Moraes, ocupante do cargo de Técnico Educacional/Nível II, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEF-GCP, objeto do Processo nº 0029.417911/2021-97, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual, contados a partir da respectiva data do início da prorrogação, constante do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 5 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO DA PORTARIA N. 2069, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Data da 2ª Prorrogação
*****112	LARISSA NUNES DE MELO MORAES	Técnico Educacional/Nível II	16/04/2024	16/04/2026

Protocolo 69818118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1494 (ID 69194722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69826883) e o Resultado da Análise (ID69830909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Antônio José dos Santos - ME	Gás Engarrafado de cozinha de 13 kg	2.660,00
Valor Total			2.660,00

Guajará-Mirim/RO, 05 de março de 2026.

BOSCO MOISÉS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 69831998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1495/2026 (ID 69194776), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69829139) e o Resultado da Análise (ID 69831110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fábio Alves da Silva LTDA	Rodo (grande) em plástico com cabo em madeira 60 cm	162,00
2	Fábio Alves da Silva LTDA	Pano de chão grande para limpeza dimensão 78cmx88cm	199,80
3	Fábio Alves da Silva LTDA	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, folha simples 60 metros	959,04
4	Fábio Alves da Silva LTDA	Limpa alumínio	180,00
5	Fábio Alves da Silva LTDA	Água sanitária 1litro caixa com 12 unidades	438,00
6	Fábio Alves da Silva LTDA	Desinfetante 24x500ml	414,00
7	Fábio Alves da Silva LTDA	Detergente liquido 24x500ml	362,00

8	Fábio Alves da Silva LTDA	Vassoura multiuso com cabo	150,00
9	Fábio Alves da Silva LTDA	Saco para lixo reforçado 100 litros pct/25	345,00
10	Fábio Alves da Silva LTDA	Touca descartável sanfonada em TNT 100x1	33,60
11	Fábio Alves da Silva LTDA	Soda cáustica nº99 1Lx12und	234,00
12	Fábio Alves da Silva LTDA	Balde plástico reforçado 12 litros com bico com alça de metal	125,00
13	Fábio Alves da Silva LTDA	Álcool líquido 1L x 12und	435,00
14	Fábio Alves da Silva LTDA	Luva de látex tamanho M	119,80
15	Fábio Alves da Silva LTDA	Lixeira de 50L	599,00
Valor Total			4.757,24

Guajará-Mirim/RO, 06 de março de 2026.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 69835625

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 PEALE/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA:M J Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 18.345,24 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e João Vitor Beterro Oliveira

Protocolo 69830439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1497/2026 (ID 69194881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69830551) e o Resultado da Análise (ID 69831191), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues Ribeiro da conceição LTDA	Dedetização no prédio (18 salas em geral).	810,00
2	Matilde Rodrigues Ribeiro da conceição LTDA	Limpeza de caixa d´água 2mil litros	390,00
Valor Total			1.200,00

Guajará-Mirim/RO, 06 de março de 2026.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 69836092

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 9991 de 14 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113, de19 de junho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL, matrícula **XXXXXX071**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/09/2012 a 06/09/2017**, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL, matrícula **XXXXXX071**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/09/2017 a 07/04/2024**, respectivamente."

Rondônia, 13 de março de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69769101

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: R T Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 3.313,06(três mil e trezentos e treze e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Renan Teixeira de Faria.

Protocolo 69689918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 69496366), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69496370) e o Resultado da Análise (ID 69496371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Bandeja em polipropileno 07 litros	40,00
02	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Caçarola alumínio batido 40 litros	780,00
03	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Coador grande cabo de madeira	32,00
04	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Colher de Servir - 30cm	60,00
05	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Concha Média de Servir 30cm	60,00
06	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Escumadeira de Servir 30cm	120,00
07	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Faca de Carne/Cozinha 7"	80,00
08	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Frigideira para Cozinha Industrial n40	280,00
09	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Garrafa térmica Inox 1L	250,00
10	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Garrafa Térmica Inox para Café 05 litros	260,00

11	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Panela de pressão cozinha profissional 20l	488,00
12	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Pano de prato 45x75	104,00
13	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Pegador salada inox 29cm	40,00
14	Infinity Soluções Em Vendas LTDA, 01.076.944/0001-05	Ralador de aço inox 4 faces multiuso	38,00
Valor Total			2.632,00

Presidente Médici/RO, 05 de Março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69836569

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.255.167/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 10.557,90(dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Valquiria Souza dos Santos.

Protocolo 69693052

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 /2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Arroz Agulhinha - Embalagem 5kg (692 quilos), Marca: Bernardo;Feijão Carioquinha - Embalagem de 1 kg (112 quilos), marca: Bernardo,sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3(três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.723,88 (três mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.011580/2026-90
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM:

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 69793849

EXTRATO

CONTRATOCONTRATO Nº**06/2026**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.*** /0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 3.977,90** (três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses)

ASSINAM: Oracira Godinho Augusto - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva LTDA

Protocolo 69827722

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne Bovina em Cubos - Embalagem de 2kg (363 quilos), Marca: Fenix Grill; Carne Bovina Moida - Embalagem 2kg (217 kg), Marca: Fenix Grill; Peito de Frango Inteiro, Embalagem de até 2kg (105 quilos): coxa e sobrecoxa de frango, Embalagem de até 2kg (155 quilos), Marca Avenorte, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 19.547,20 (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.011580/2026-90

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 69793040

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA, CNPJ Nº 23.844.698/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Pão Francês, Embalagem de até 10 kg (105 kg), Marca: Fabricação Própria, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.624,35 (um mil seiscentos e vinte e quarto reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.011580/2026-90

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HÉLIO ALVES PINTO

Representante / Contratada

Protocolo 69794901

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028802/2025-22

Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 09/03/2026**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 69781086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2362/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005475/2026-11

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Materiais Educativos e Esportivos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 09/03/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo** (Materiais Educativos e Esportivos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 09/03/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo** (Materiais Educativos e Esportivos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69738115** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (69738115).

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2026.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 69739615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 1021/2026 (ID 68842984), o Quadro Comparativo (68844741) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69236878) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	1 e 2	R\$ R\$ 2.049,95
2	Mercado e Açougue Família LTDA. CNPJ: 29.187.329/0001-95	-	R\$ R\$ 0,0
4	Fabio de Oliveira Ribeiro-ME, CNPJ: 13.945.192/0001-50	-	R\$ 0,0
Valor Total			R\$ 2.049,95

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 69836631

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: **R\$ 1.101,70** (Um Mil e Cento e Um Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 69834233

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026 PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini - CEARJ
CONTRATADA: **M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 61.664.765/0001-10
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e cinco reais), equivalentes a **12,28 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: **Ilda Dos Santos Silva** Presidente do Conselho Escolar e **João Vitor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 69834239

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026 PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini - CEARJ
CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUQUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 484,33 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), equivalentes a **24,18 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: **Ilda Dos Santos Silva** Presidente do Conselho Escolar e Anderson Garcia Gonzales Contratada

Protocolo 69834242

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010230/2026-14**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 à 10/03/2026**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026**, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Prof. Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se , dentro do prazo de **06/03/2026 à 10/03/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - O envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de transferência, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2026

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 69836125

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010499/2026-92

Objeto: Serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Evaporadora e Condensadora

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Evaporadora e Condensadora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Evaporadora e Condensadora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69775777)

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Março de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 69527435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2507

PROCESSO SEI Nº 0029.012619/2026-96

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para prestação de **Serviços de pintura externa do setor administrativo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, até as 11h30min entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento para prestação de **Serviços de pintura externa do setor administrativo com fornecimento de mão de obra, material e todos os equipamentos e maquinários necessários à realização dos serviços**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, dentro do prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, até as 11h30min, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69833218)

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69833222

Portaria nº 2085 de 06 de março de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ: 63.789.846/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 8º, paragrafo § 2º e Artigo 140º, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE/Ações Integradas**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Maria Marques Fagundes, Matrícula: (*****505).

(b) Marcelli Storch Will, Matrícula: (*****331).

(c) Divina Aparecida Felício, Matrícula: (*****529).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Renata Ramos Rocha de Mattos, Matrícula: (*****183).

(b) Ivanilda Flores, Matrícula:(*****574).

(c) Joaquim Fernandes, Matrícula: (*****134).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69834260

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007120/2026-67

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, C.N.P.J nº 26.476.144/0001-02 localizado na Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, **para atender as necessidades administrativa e Pedagógica da SUPER/OPO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico lorenadantas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, **para atender as necessidades administrativa e Pedagógica da SUPER/OPO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, **somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.**

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (69743504).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2026.

Lorena Dantas de Andrade Campos

Presidente da Comissão de Contratação

Janeth Maria de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 69743530

Portaria nº 2079 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004590/2026-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ao (a) servidor (a) **HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **3*****21**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1010 de Procedimento Simplificado (68822110),Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (68822112) e DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE (68822113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R &E GONÇALVE LTDA	TINTA ACRILICA INTERNA CORTEX SUPER RENDIMENTO 18 L TINTA PISO DURÁVEL 16 L TINTA PERFORMANCE FOSCO GIZ DE CERA (AZUL Escuro) 3,6 l TINTA PERFORMANCE FOSCO SUB FUNCIONAL (VERDE) 3,6 L TINTA PERFORMANCE ALGODÃO 18 L EGIPCIO(creme) MASSA ACRILICA 3,6 L TIJOLO CIMENTO (50 KG)	R\$ 9.623,95
Valor Total			R\$ 9.623,95

Cerejeiras/RO, 06 de março de 2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69839688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID (68476245), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69828233) e o Resultado da Análise ID (69829559), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA	1 - Serviço de Instalação de Disjuntor nos quadros gerais de distribuição dos Ares Condicionados; 2 - Serviço de Substituição de DPS Classe II 275V 45KA no quadro geral de energia elétrica; 3 - Serviço de Manutenção e Reparos nos Refletores da Escola; 4 - Serviço de Substituição de Reles nos Refletores.	R\$ 12.235,00
Valor Total			R\$ 12.235,00

Rolim de Moura/RO, data e hora do sistema.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69831459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69575344), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69575505) e o Resultado da Análise (ID69576100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial GirardeloLTDA	-----	-----
2	Salto Ind. Comércio e Representação LTDA	Papel Sulfit A4 caixa com 10 Resmas	R\$ 794,70
3	Estesol Comércio de Equi. de Informática LTDA	-----	-----
Valor Total: (setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)			R\$ 794,70

Vilhena- RO, 06 de março de 2026

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69576231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Arroz Agulhinha e Feijão Cariquinha.

VALOR: **R\$ 5.622,56** (Cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e GILSON MONTEIRO DA SILVA.**

Protocolo 69832277

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA -ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Carne Bovina em cubos; Carne Bovina moída; Frango Coxa e Sobrecoxa e Frango Peito.

VALOR: **R\$ 28.301,19** (Vinte e oito mil e trezentos e um reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e CAROLINA DA ROCHA SANCHES.**

Protocolo 69831367

Portaria nº 2075 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012153/2026-29,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ALINE SAUDANHA BENVINDO**, matrícula nº **3*****71**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/03/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69825192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CAMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 ID 69528491, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69803023 o Resultado da Análise ID 69805478 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540COM TROCA DE TRACIONADOR TOMB. 30.890.691 e BROTHER DCPL5502 DN TOMB. 31.003.304	280,00
2	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA HP PRO M 404D LASER MONO TOMB. 30.671.091 e 030.077.282	280,00
3	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA HP PRO M 404D LASER MONO COM TROCA DE PELICULAE PIKUPE ROLLER TOMB. 30.671.092	200,00
4	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M127 TOMB. 000.617.781-000.158.940 - 1.314.227	420,00
5	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M125 TOMB. 1.162.828 - 000.382.099 - 000.382.068	420,00
6	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA TROCA DE ROLO PRESSORE SOLENOIDE IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M125 TOMB. 000.382.099	140,00
7	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA TROCA DE ROLO PRESSORE SOLENOIDE IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M127 TOMB. 1.314.227	140,00
8	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP COM TROCA DE PELICULAE PIKUPE ROLLER TOMB. 1.106.737	200,00
9	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORAHP LASER JET P 1102 COM LUBRIFICAÇÃO DE PELICULA E TROCA DE SOLENOIDE TOMB. 000.380.616	140,00
10	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA ELGIN M6550NW TOMB. 030.007.129	140,00
11	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L3250 TOMB. 31.005.700 - 30.967.996 - 30.170.774	420,00
12	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L 3110 COM TROCA DE ALMOFADA DE TINTA, REMOÇÃO DE AR DAS MANGUEIRAS E RESETTOMB. 30.890.688 e 30.890.688	280,00
13	F A DE FREITAS	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L 3150 COM TROCA DE ALMOFADA DE TINTA, REMOÇÃO DE AR DAS MANGUEIRAS E RESETTOMB. 30.890.690	140,00
Valor Total R\$:			3.200,00

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69808393

Portaria nº 2073 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.011911/2026-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM MARKETING DIGITAL**, ministrado pela **FACULDADE LÍBANO**, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DE ALBUQUERQUE ORTIZ DE OLIVEI**, matrícula nº **3*****20**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/03/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69824284

Portaria nº 2056 de 05 de março de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva , localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 5677 de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235 do dia 26/12/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69790963

EXTRATO**EXTRATO Nº 2497 DO CONTRATO Nº 002/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ 00.670.371/0001-80.

CONTRATADA: BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF n.º 52.910.550/0001-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) em todas as dependências da EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE, CNPJ 00.670.371/0001-80, através da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0029.004888/2026-89

PROCESSO SEI Nº LIBERAÇÃO DO SALDO: 0029.031531/2023-21, Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 538,32 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), que serão pagos com Recursos do PROAFI, de acordo com os valores especificados na Planilha de Liberação de Saldo. Os preços contratuais não serão reajustados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses ou até a total prestação dos serviços, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar.

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante Legal da Empresa.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 05 de março de 2026.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69841893

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (ID 69492774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69737169) e o Resultado da Análise (ID 69808594), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA	Confecção de pasta individual de aluno, medindo 31 x 24,5 cm, papel cartolina 180 grs, na cor rosa	R\$407,40
02	PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA	Carimbo automático autoentintado medindo 1,5 x 3,5 cm	R\$ 258,00
03	PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA	Carimbo automático autoentintado medindo 2,5 x 1,0 cm	R\$ 74,00
04	PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA	Carimbo automático autoentintado medindo 3,5 x 5,5 cm	R\$ 178,00
PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA			R\$ 917,40
VALOR TOTAL			R\$ 917,40

São Felipe D`Oeste-RO,06 de março de 2026.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69835780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA , CNPJ Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: ARROZ AGULHINHA (POLIDO) embalagem de 5kg (60 quilos), Marca : BERNANRDO; FEIJÃO CARIOQUINHA embalagem de 1kg (15 quilos), Marca : BERNARDO;FEIJÃO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg (8 quilos) Marca: BERNARDO;sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 416,22 (Quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

PROCESSO: 0029.015720/2025-18

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM:

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

GILSONMONTEIRO DA SILVA

Representante / Contratada

Protocolo 69835241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025, (ID 69488314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060575740) e o Resultado da Análise (ID 0060575741), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUELEN DA SILVA SANTOS - SUL PRINT	Serviços de revisão geral de impressoras da EEEFM RISOLETA NEVES	9.080,00
2	JOSÉ MARIA SILVA MOUTINHO	Serviços de revisão geral de impressoras da EEEFM RISOLETA NEVES	9.380,00
3	IBMAQ EQUIP. P/INF. LTDA-ME	Serviços de revisão geral de impressoras da EEEFM RISOLETA NEVES	10.145,00
Valor Total			9.080,00

Porto Velho, 06 de março de 2026..

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0060575745

Portaria nº 2074 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de recomposição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 9011 de 22 de julho de 2024 (0051042248) instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica voltado à Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Solução de CFTV/IP Câmeras e Software para Gerenciamento CFTV.

Art. 2º Ficam designados os seguintes técnicos para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro designado:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	*****698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Gerência de Apoio Administrativo - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Gerência de Segurança - GESEG/CASAMILITAR	GLEIDSON BENFICA FERNANDES - CAP QOAPM	*****224
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Compete à Comissão complementar, ajustar e validar as peças técnicas, observando o conteúdo e as atribuições da Comissão original instituída pela Portaria nº 9011 de 22 de julho de 2024 (0051042248), bem como promover as adequações necessárias à regular instrução processual, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo celeridade e transparência ao processo.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69824300

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 06/03/2026 à 10/03/2026 das 7h30 as 13h30

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 à 10/03/2026 das 7h30 as 13h30, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69830747)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2026 à 10/03/2026 das 7h30 as 13h30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cartão Cooperativo/pagamento/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 09 (69830747).

Ariquemes/RO, 05 de março de 2026.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69830574

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

Objeto: **Contratação de Serviço de Festividades e Homenagens.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 06/03/2026 à 10/03/2026 das 7h30 as 13h30

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviço de Festividades e Homenagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 à 10/03/2026 das 7h30 as 13h30, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviço de Festividades e Homenagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69827535)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2026 à 10/03/2026 das 7h30 as 13h30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cartão Cooperativo/pagamento/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Cooperativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 11 (69827535).

Ariquemes/RO, 05 de março de 2026.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69824371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID69372596), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69841878) e o Resultado da Análise (ID69842613), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa J. L. DA SILVA ENERGIA SOLAR, CNPJ 12.656.764/0001-19, fica declarada vencedora em todos os itens; No valor total de R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	J L DA SILVA ENERGIA SOLAR	
				Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPEZA DE PLACAS SOLARES - 120 UNIDADES	SERVIÇO	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.760,00

Alto Paraíso/RO, 6 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69843080

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **F A DE FREITAS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 18.208.547/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação a realização de serviços de manutenção, limpeza e reparos em máquinas e equipamentos/ impressoras.

VALOR: **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 69844082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0065890793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69830798) e o Resultado da Análise (69830899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12, 19, 20, 23 E 24	1.800,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	01 AO 11, 13 A 18; 21, 22 E 25	12.806,00
VALOR TOTAL			14.606,00

Porto Velho/RO, 05 de março de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 69831679

Portaria nº 2052 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (69777328), sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de

1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (69525483), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Unidade Atendida	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio / SEDUC-CAP	Fiscal Titular	Renato Coimbra Nobre	*****989
	Fiscal Substituto	Reginaldo Batista da Silva	*****808

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10133 de 10 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69784708

TERMO

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68846337), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68846338) e o Resultado da Análise (ID 68846339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5.Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	3.899,00

2.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	4.295,00
3.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	1.012,72
4.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbily; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.712,50
5.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbily desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	290,40
6.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	305,40
7.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	329,40
8.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	197,60
9.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	433,80
10.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.475,60
11.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	971,40

12.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.946,50
13.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	391,80
14.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	1.495,00
15.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	1.483,50
16.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	439,60
17.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	1.380,00
18.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	238,20
19.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	328,30
20.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	115,00
21.	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	65,00
22.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	449,90
23.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	844,50

24.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. UND	1.790,00
25.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	718,50
26.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	691,60
27.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	TABELA DE BASQUETE: em Laminado Naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede.	4.100,00
28	TAVARES & SILVA LTDA - ME	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	78,90
29	TAVARES & SILVA LTDA - ME	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa	87,80
30	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	161,80
31	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	457,00
32	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	699,00
33	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm.	500,00
34	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	Bola Futebol, Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo, Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo.	259,80
35	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm, Tamanho Trama: 50 X 50 MM, Comprimento: 20 M	2.468,48
36	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	189,00

37	Kutisque Comercio e Serviços LTDA	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	58,00
VALOR TOTAL			R\$ 36.360,00

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA
MARLUZ BENDLER ZANOL
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68846340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 **69575824** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas69835117 e o Resultado da Análise 69841979 **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 3: Forttech CNPJ: 47.199.093/0001-99	Lâmpada 30W	R\$ 137,50
2	Proponente 2: H. O. Lima CNPJ: 43.250.914/0001-13	Lâmpada 50W	R\$ 373,50
3	Proponente 2: H. O. Lima CNPJ: 43.250.914/0001-13	Fio rolo 2.5 mm	R\$ 275,00
4	Proponente 3: Forttech CNPJ: 47.199.093/0001-99	Tomada	R\$ 25,00
5	Proponente 3: Forttech CNPJ: 47.199.093/0001-99	Interruptor	R\$ 26,25
6	Proponente 1: Liddera material de construção CNPJ: 55.559.569/0001-83	Fita isolante	R\$ 3,99
7	Proponente 3: Forttech CNPJ: 47.199.093/0001-99	Bocal Plafon	R\$50,00
Valor Total			891,24

Presidente Médiçi/RO, 06 de março de 2026.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69844688

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne BovinaMoída - Embalagem de até 2kg (50 quilos), Marca: zero grau; Carne Bovina em Cubos - Embalagem 2kg (50 kg), Marca: zero grau;FrangoCongelado, coxa e sobrecoxa, Embalagem de 1kg (20 quilos), Marca: Avenorte;sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo

decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.953,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PROCESSO: 0029.015720/2025-18

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM:

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 69839852

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.011420/2026-41

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO-PROAFI

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 06/03/2026 A 10/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de serviços oriundos do PROAFI sistema de elaboração de horários - licença de 01 ano**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Serviços Oriundo do PROAFI sistema de elaboração de horários - licença de 01 ano**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmdarcy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 A 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(69786020).

Costa Marques/RO, 05 de março de 2026.

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 69786506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 123/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0040030894), Análise Técnica e Financeira nº 1583/2025/SEDUC-GPCP (0062977038), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1660/2025/SEDUC-GPCP (0063510740) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1888/2025/SEDUC-GAPC (0065590237) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	02.486.858/ 0001-33	E.E.E.F Gov. Paulo Nunes Leal	2023	0029.002405/ 2023-69	0029.033662/2023-42	R\$25.740,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69817457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 19/2025/SUPERCERGAB-GAPERF (0058780361), Análise Técnica e Financeira nº 2051/2025/SEDUC-GPCP (0065820860) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 59/2026/SEDUC-GAPC (68111685) e Despacho (69586183) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenteiras do Oeste	00.833.323/ 0001-66	E.E.E.F.M Inácio de Castro	2024	0029.000462/ 2024-94	0029.0370152024-91	R\$54.888,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69816865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 20/2025/SUPERCERGAB-GAPERF (0059197502), Análise Técnica e Financeira nº 2103/2025/SEDUC-GPCP (0065932761), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 66/2026/SEDUC-GPCP (69313322) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 57/2026/SEDUC-GAPC (68111549) e Despacho (69576572) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cabixi	00.742.884/ 0001-50	E.E.E.F Chico Mendes	2024	0029.000161/ 2024-61	0029.037013/2024-00	R\$14.232,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69816175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 14/2025/SUPERGUMGAB-CAF (0059557452), Análise Técnica e Financeira nº 2117/2025/SEDUC-GPCP (0065991703), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2222/2025/SEDUC-GPCP (0066266746) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2378/2025/SEDUC-GAPC (0066920811) e Despacho (69627777) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de

acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.108.102/ 0001-98	E.E.E.F.M Prof. Salomão Silva	2024	0029.000410/ 2024-18	0029.051131/2024-12	R\$89.664,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69815205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 2/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0056494361), Análise Técnica e Financeira nº 1866/2025/SEDUC-GPCP (0064756645), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 64/2026/SEDUC-GPCP (69313178) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 61/2026/SEDUC-GAPC (68112602) e Despacho (69577450) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta do Oeste	03.212.303/ 0001-66	Conselho EscolarIU UT'E - Rio Branco	2024	0029.000911/ 2024-02	0029.071163/2024-34	R\$21.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69814366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 41/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0059195076), Análise Técnica e Financeira nº 2446/2025/SEDUC-GPCP (0066880689), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2499/2025/SEDUC-GPCP (0067108162) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2464/2025/SEDUC-GAPC (67531064) e Despacho (69583358) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	04.698.809/ 0001-90	E.E.E.F.M Rio Branco	2024	0029.000554/ 2024-74	0029.012371/2025-82	R\$97.392,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69813334

EXTRATO**CONTRATO**CONTRATO Nº **05/2026**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F PAULO FREIRE**CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 9.743,48** (nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE

CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 69827794

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 69258324

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65

OBJETO: Aquisição Material de Esportivo.

VALOR: R\$ 36.005,20 (trinta e seis mil e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA E HORA DO SISTEMA

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Fernando Bortoli Joaquim

Representante Contratada

Protocolo 69258326

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA:ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 1.073,20 (um mil setenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:5 (cinco) meses.

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 69827570

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Alho; Cebola Nacional; Arroz Agulhinha; Feijão Cariquinha; Feijão Preto; Macarrão.

VALOR: R\$ **8.701,50 (Oito mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 3 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **GILSON MONTEIRO DA SILVA** - Representante Legal.

Protocolo 69831540

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 1567 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROCESSO SEI Nº 0029.008351/2026-98

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2026 a 10/03/2026

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69245465)

CEREJEIRAS/RO, 06 de março de 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69245467

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

Nº DO PROCESSO: 0029.009225/2026-51

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: **Comercial** Urupá Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Gás Engarrafado - Gás de Cozinha P45.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 151 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: **Tatiana de Oliveira Vono, Sonia Regina Salvador Forte**

Protocolo 69371221

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026-CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ SOB O Nº 06.014.439/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA **CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026 DO CONTRATO 006/2026**, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.320,15 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS). OS PREÇOS CONTRATUAIS NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO -O CONTRATANTE, APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS EFETUARÁ O SEU PAGAMENTO UTILIZANDO O CARTÃO CORPORATIVO PNAE, ATRAVÉS DE MÁQUINA DE CARTÃO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO SENDO PERMITIDA OUTRA FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA TOTAL DE TODOS OS PRODUTOS.

PROCESSO Nº (0029.010802/2026-57)

Ji-Paraná RO, 04 de Março de 2026.

ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 69777612

EXTRATO **CONTRATO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF N.º13.504.249/0001-86**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios DE: 1º CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg. 2º- CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá

ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg. 3º- FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg, 4º- FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg . DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão nº 90522/2024, na forma Eletrônica, Ata nº 47/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 11.120,65 (onze mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.011525/2026-08

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

Vilhena, 05 de março de 2026

FLÁVIO ANTÔNIO DA GRAÇA
Presidente do Conselho Escolar
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 69844869

TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 07/2026

PARTES:

- CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.893.563/0001-23.
- CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.863/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 07/2026, referente ao fornecimento dos itens FRANGO CONGELADO PEITO; FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - Fica alterada a quantidade do item Frango Congelado Peito, passando a vigorar da seguinte forma:

- Item: Frango Congelado Peito
- Quantidade Anterior: 255 kg
- Nova Quantidade: 318 kg
- Valor Unitário: R\$ 13,39

1.2 - Fica alterada a quantidade do item Frango Congelado Coxa e Sobrecoxa, passando a vigorar da seguinte forma:

- Item: Coxa e Sobrecoxa
- Quantidade Anterior: 392 kg
- Nova Quantidade: 490 kg
- Valor Unitário: R\$ 10,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração fundamenta-se no Artigo 124 da Lei 14.133/21, devido à necessidade de acréscimo de demanda para a merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 07/2026 que não foram alteradas por este instrumento.

Vilhena, 06 de março de 2026.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
MARIA PAULA GIMENES
Representante da Casa de Carne e Mercado Boi Na Brasa

Protocolo 69845514

EXTRATO**CONTRATO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA - ME

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao **Pregão nº 90522/2024**, na forma **Eletrônica**, **Ata nº 47/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.902,81 (um mil novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.011525/2026-08

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

Vilhena, 05 de março de 2026

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar
Hélio Alves Pinto,
Representante / Contratada

Protocolo 69846043

EXTRATO**CONTRATO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- ARROZ AGULHINHA (POLIDO)** - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.. **2º FEIJÃO CARIOQUINHA** - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao **Pregão nº 90522/2024**, na forma **Eletrônica, Ata nº 47/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.459,14 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**

PROCESSO: 0029.011525/2026-08

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

Vilhena, 05 de março de 2026

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar
Gilson Monteiro da Silva Ltda
Representante / Contratada

Protocolo 69846153

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.058602/2025-02**

Objeto: Material de processamento de dados - Aquisição de toner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de Material de processamento de dados - Aquisição de toner., o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de Material de processamento de dados - Aquisição de toner., o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69253273)

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de março de 2026

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 69253276

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº0029.047348/2025-17**Objeto: **Equipamentos de Processamentos de dados**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 á 10/03/2026**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos de Processamentos de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 á 10/03/2026** pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos de Processamentos de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/03/2026 á 10/03/2026 até as 13:00** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 06 de março de 2026

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 69822610

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 03/2026

PDDE QUALIDADE/PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS 2025 EXERCÍCIO 2026

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.063075/2025-40, aquisição de capital/Material Permanente favor da empresa: **NOVA CASA DOS RADIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.372.528/0001-06, no valor de R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 06 de Março de 2026.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 69846063

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 02/2026

PDDE QUALIDADE/PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS 2025 EXERCÍCIO 2026

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.063075/2025-40, para aquisição de Materiais de consumo a favor das empresas: **DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.758.607/0001-03, no valor de R\$ 449,70 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos), **IMPERIAL COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.350.754/0001-95, no valor de R\$ 310,20 (Trezentos e Dez Reais e Vinte Centavos), **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.553.452/0001-90, no

valor de R\$ 676,10 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos) e **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.508.575/0001-05, no valor de R\$ 3.113,00 (Três Mil Cento e Treze Reais)

Primavera de Rondônia - RO, 06 de Março de 2026.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 69843254

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de bem permanente/ bebedouros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 a 10/03/2026.**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **bem permanente/ bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em venda de bem permanente / bebedouros.**

- Purificador refrigerador coluna PURIPRESS 127 V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência do equipamento a ser adquirido.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69852235)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão validadas propostas com erro de descrição do objeto a ser adquirido.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de março de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 69851828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 01/2026- 1ª Compra Simplificada PEALE 2026 -SEDUC-EEEF SF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 615,73 (seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Contratada

Protocolo 69799491

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****E CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública **PNAE nº 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.065,00** (seis mil sessenta e cinco reais)..

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.010239/2026-17**ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E AFONSO JUNIOR BRITO DIAS**

Ji-Paraná, 06 de março de 2026.

Protocolo 69836517

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 03/2026/PNAE/PEALE- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****PARTES****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI E CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****E CONTRATADO: TERESINHA DE LURDES MACHADO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.010239/2026-17

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

JI - PARANÁ, 06 de março de 2026.

Protocolo 69836755

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012765/2026-11

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo, C.N.P.J nº **01.150.668/0001-88** localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69851671).

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69851670

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026 (69811252)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: Dyeineffer Kauana Schermmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**

OBJETO: **Compra de material esportivo**

VALOR: **R\$ 2.130,00(dois mil cento e trinta reais)**

VIGÊNCIA: **(02) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **06/03/2026**

ASSINAM: **Nilvan Antunes de Souza**

Protocolo 69835988

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11

Objeto: MATERIAL ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 11/03/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01 Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Escola - Regular/Parcela Extra, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de material esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(69803068)

Jaru/RO, 06 de Março de 2026.
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 69850604

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 (ID 69832462)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”
CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Pão Francês
VALOR: R\$ **2.459,73** (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, ou até o término da entrega da mercadoria.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
ASSINAM: LIA CRISTINA DO PRADO e HÉLIO ALVES PINTO.

Protocolo 69855197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69524528), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69100367) e a respectiva Adjudicação (ID 69100368), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO					
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor	Habilitado

1	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	240,62	1.684,34	
		RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	25,00	150,00	
		REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	177,00	354,00	
		Placar de mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado 942 g, Dimensões aproximadas 21 x 39 x19 cm	157,78	315,56	
2	SPORTCENTER LTDA	OLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	278,00	1.946,00	Habilitado

BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	265,00	530,00
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	221,00	442,00
BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	284,00	852,00
BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	315,00	630,00
REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	395,00	790,00
XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA, confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm;	173,00	692,00

		RELÓGUI DIGITAL DE XADREZ. modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em : 190 x 140 x 42mm.	219,90	439,80	
		Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 mm Tamanho Trama: 50 x 50 Mm Comprimento: 20 M Largura: 7 M	2.235,00	4.470,00	
		Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui Oilhas: Não largura: 1cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de peças: 31	69,90	349,50	
		Meia Bola com Cravos e Alças Laterais: Meia bola equilíbrio com cravos e alças laterais com diametro de 46 cm, sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado 150Kg.	285,00	1.140,00	
3	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	17,60	176,00	Habilitado
		BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estiren	18,59	185,90	
		BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estiren	24,49	171,43	
		BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	3,84	76,80	

	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	221,19	442,38
	CRONOMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	137,59	275,18
	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de alta precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 Kg; Botão liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	78,58	157,16
	Jogo de dama: Tabuleiro de madeira tamanho: 32 x32 cm	64,81	648,10
	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheis: 410 A 450G Características Adicionais: Miolo Removível e lubrificado Circunferência: 68 x 70 CM Modelo: Futebol de Campo.	108,09	216,18
	Corda Soft polipropileno: Diâmetro: 14mm Cor principal: azul Cor secundária: preto Comprimento: 55mm Peso: 3,34Kg aproximadamente Formato: rolo Dimensões: 15 x 15 Capa: 100% polipropileno. Alma "miolo": tecido não tecido (TNT).	196,60	196,60
	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon. capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	19,57	39,14

KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses	105,90	423,60	Habilitado
	Apito Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Tox.	32,90	65,80	
	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	32,90	399,00	
	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100%poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA em frente e cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	65,00	1.950,00	
Total Geral			R\$ 20.208,47	

Costa Marques- RO, 06 de março de 2026

NOME DO PRESIDENTE DE CONTRATAÇÃO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69100370

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2.528/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039318/2025-29

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 a 09/03/2026.**

O **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque da Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar**, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57 localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 218, Bairro: Centro, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Aquisição de material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 09/03/2026** pelo endereço eletrônico escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à Unidade Executora no endereço localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 218, Bairro: Centro, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à compra de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Salomão Justiniano de Melgar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como, por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidas, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada, seja inserida em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque da Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação, será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrita pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta: ID 69831356.

Guajará-Mirim, 06 de MARÇO de 2026.

Valdirene da Silva Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Géssica Camila Bressianini Fernandes

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 69854882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Angelo Ar condicionado.

CNPJ DA CONTRATADA: 20.351.596/0001-81

OBJETO: *Serviço de Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado).*

VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Angelo Marcio de Paula Alvez

Protocolo 69856870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **2800** , DO **CONTRATO Nº03/2026 - PROAFI ESCOLA REGULAR** - : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM, CNPJ: 00.692.193/0001-99**

CONTRATADA: Beeprag Imunizadora e Controle de Ambiente LTDA-ME, CNPJ nº 52.910.550/0001-41

OBJETO:É Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc) em todas as dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Américo Brasiliense de Almeida e Melo-CEABRAM, CNPJ; **00.692.193/0001-99** , através da Ata de Registro de Preços Nº 2018 /2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024

VALOR: **R\$ 270,90** (duzentos e setenta reais e noventa centavos)

PROCESSO Nº:0029.002267/2026-61

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.031531/2023-21,Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 março de2026.

ASSINAM:

HOZANO LOPES DE LIMA - Presidente do Conselho Escolar CEABRAM

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 69857879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2025 ID 69495427, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69495428 e o Resultado da Análise ID 69495429 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ramon e Ferreira LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 50 litros.	1.652,00
2	R. V. A comercio de alimentos LTDA	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	957,00
3	Ramon e Ferreira LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	1.400,00
4	Ramon e Ferreira LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem galão de 50 litros.	2.144,00
5	Ramon e Ferreira LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Embalagem: galão de 50 litros.	2.960,00
6	R. V. A comercio de alimentos LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	698,00

7	R. V. A comercio de alimentos LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	510,00
8	Ramon e Ferreira LTDA	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica.	180,00
9	R. V. A comercio de alimentos LTDA	ÓLEO DE BANANA c/28 ml c/12, para uso nos setores administrativos.	117,36
10	R. V. A comercio de alimentos LTDA	PANO DE COPA aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	195,60
11	Ramon e Ferreira LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	375,00
12	R. V. A comercio de alimentos LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	1.956,00
13	Ramon e Ferreira LTDA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Aroma suave erva doce/ lavanda.	2.520,00
14	Ramon e Ferreira LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	204,00
15	Ramon e Ferreira LTDA	SACO P/ LIXO Em Plástico, 50 Litros, polietileno, cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	34,00
16	Ramon e Ferreira LTDA	SACO P/ LIXO Em Plástico, cap. 30 Litros, polietileno, cor preto, pacote com 10 UNIDADES.	17,00
17	R. V. A comercio de alimentos LTDA	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	345,80
VALOR TOTAL			16.265,76

Pimenta Bueno/RO, 06 de março de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 69495431

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 ID (0062233539)

Onde se Lê: No valor total R\$ 4.044,92 (quatro mil quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Leia-se: No valor total R\$ 3.784,83 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Porto Velho, 6 de março de 2026.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 69857042

AVISO

Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2531/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039318/2025-29

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **materiais de copa e cozinha** para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2026 a 09/03/2026

O Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57, localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Centro - Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **material de copa e cozinha** para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **06/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, Nº 248, Bairro Centro - Distrito de Surpresa - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Materiais de copa e cozinha** para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 09/03/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 06 de março de 2026.

Valdirene da Silva Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Géssica Camila Bressianini Fernandes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69860289

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025(ID 69493187), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69856198) e o Resultado da Análise (ID 69857730), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS	Portas de chapa lisa 18 0.94/2.14	4.100,00
2		Grade de metalon 20/30 4.20/2.70	4.480,00
3		Grade de metalon 20/30 0.98 / 2.50	920,00

4	Portão de metalon 20/30 2.70 /2.40	2.500,00
Valor Total		12.000,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69858736

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de 06(seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025, Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.**303,20** (Oito mil trezentos e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VILHENA/RO: 06 de Março de 2026.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
GILSON MONTEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 69860844

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (ID 68775648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69482678) e o Resultado da Análise (ID 69847802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	R\$ 132,00
02	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	R\$ 107,94
03	RTB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	R\$ 134,20

04	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R\$ 913,89
05	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 295,00
06	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 221,08
07	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R\$ 73,44
08	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 383,00
09	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	R\$ 56,80
10	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de Lítio.	R\$ 137,61
11	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	R\$ 31,26

12	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	R\$ 78,62
13	RTB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	R\$ 85,00
14	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M	R\$ 5.059,94
15	RTB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	R\$ 486,00
16	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R\$ 229,00
17	RTB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 90,00
18	RTB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	R\$ 150,00
PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA			R\$656,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA			R\$ 1.838,90
RTB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			R\$945,20
RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA			R\$ 5.224,68
TOTAL			R\$ 8.664,78

São Felipe D`Oeste-RO, 06 de março de 2026.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69851007

ERRATA

No Aviso (69594239), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

(...)Item 3.1 - ID. (69586867)

Leia-se:

(...)Item 3.1 - ID. (69848195)

Presidente Médici /RO, 06 de Março de 2026

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do conselho escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/EEEMTIJB/2025-2026 (ID 69612908), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69624976) e o Resultado da Análise (ID 69736167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KRIARTES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA	Serviços Gráficos	850,56
Valor Total			850,56

Cacoal, 06 de Março de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69861874

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/ PNAE / EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PARTES

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

E CONTRATADO: VITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE**EDITAL** nº 001/2026 , do contrato nº 07/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 243,76 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº (0029.010802/2026-57

ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
VITALINA ORNELES DE SOUZA

Ji - Paraná, 04 de março de 2026.
Protocolo 69777627

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Jessica Farias da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 61.581.564/0001-50

OBJETO: *Serviço de Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado).*

VALOR: R\$ 1.668,60 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Jessica Farias da Silva

Protocolo 69860045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8643/2025/ PROAFI Escola - Regular "PARCELA EXTRA"

PROCESSO SEI Nº: 0029.061808/2025-10

Objeto: **Material de Consumo** - Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, proveniente do recurso financeiro relativo a **PARCELA EXTRA** do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 12/03/2026**

O **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00**, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Escola - Regular "PARCELA EXTRA"**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a **Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição DE MATERIAL ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066726656** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar UNIÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, **"Proafi Escola - Regular - PARCELA EXTRA"**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0066726656

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de março de 2026.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0066726657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2026 (ID 69443334)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 69476660**), e o Resultado da Análise/Demonstrativo de Resultado (**ID 69477164**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 07 (SETE) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R\$ 1.946,00
02	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 05 (CINCO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R\$ 1.390,00
03	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SANSUNG 18.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R\$ 556,00
04	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SANSUNG 24.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R\$ 556,00

05	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R\$ 278,00
06	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO YORK 12.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R\$ 238,00
07	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 03 (TRÊS) BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GARRAFÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO. COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS E CUBAS COM PRODUTOS ATÓXICOS; LIMPEZA TÉCNICA DO CONDENSADOR E DO COMPRESSOR PARA OTIMIZAÇÃO DO RENDIMENTO TÉRMICO; VERIFICAÇÃO DE VEDANTES E MANGUEIRAS PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTOS; TESTE DE FUNCIONALIDADE DO TERMOSTATO E COMPONENTES ELÉTRICOS (CABO E PLUGUE); LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE E APLICAÇÃO DE SELO DE CONTROLE COM DATA DA MANUTENÇÃO E VENCIMENTO, VISANDO GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA E A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	R\$ 1.194,00
08	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 200 LITROS, COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS, INCLUINDO A LIMPEZA E SANITIZAÇÃO PROFUNDA DO RESERVATÓRIO INTERNO COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS E BIOFILMES; REVISÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM COM SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES; VERIFICAÇÃO E AJUSTE DA BOIA DE NÍVEL; INSPEÇÃO DE ESTANQUEIDADE DAS 04 TORNEIRAS E CONEXÕES; LIMPEZA DO CONDENSADOR; TESTE DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR; CONFERÊNCIA DO ISOLAMENTO TÉRMICO E ATERRAMENTO ELÉTRICO; POLIMENTO PROTETIVO DO GABINETE EM AÇO INOX E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA.	R\$ 1.098,00
Valor Total			R\$ 7.256,00.

Jaru/RO, 06 de março de 2026.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 69478934

TERMO ADITIVO**Termo Aditivo de Adequação de Prazo AO CONTRATO Nº 09/2025 (67589532)**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF JAIME BARCESSAT**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.176.224/0001-11**, situado na Rua Dom Bosco, 20, Bairro Satélite, Candeias do Jamari-RO, CEP 76.963-790, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, Sra. **EDINEIA FERREIRA D. DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.530.472/0001-19**, situada à Rua Jacy Paraná, 3585, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, CEP 76.820-170, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de **erro material** constante na **Cláusula Quinta, alínea "b" e "c"**, do Contrato nº 09/2025, a fim de adequar o prazo de execução dos serviços ao estipulado no Cronograma Físico-Financeiro (ID0061831398) e na proposta da licitação, partes integrantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO (CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A alínea "b" da Cláusula Quinta (Dos Prazos) do Contrato original que diz:

b) Prazo para Execução dos Serviços: *A execução total da obra deverá ocorrer em até 90 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O andamento da obra seguirá o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, o qual integra este Contrato.*

c) Prazo de Vigência Contratual: *O presente Contrato terá vigência de até 90 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário para cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo eventuais ajustes e encerramento administrativo.*

2.2. Passa a vigorar assim:

b) Prazo para Execução dos Serviços: A execução total da obra deverá ocorrer em até **150 dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O andamento da obra seguirá o **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado, o qual integra este Contrato.

c) Prazo de Vigência Contratual: O presente Contrato terá vigência de até 360 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário para cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo eventuais ajustes e encerramento administrativo.

2.3. Considerando as respectivas alterações, corrige-se então, o **prazo de execução** de 90 (noventa) para 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência contratual para 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2025 que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento as partes interessadas.

Candeias do Jamari - RO, 03 de março de 2026.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA Presidente do Conselho Escolar (Contratante)

WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO Representante Legal (Contratada)

Protocolo 69671638

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8478/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37**

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066493441** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066493441

Alta Floresta D'Oeste/RO, de 06 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0066493492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 / 2026 ID: (69233811), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (69486129) e o Adendo de Divulgação do Resultado de Análise, ID: (69547827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total R\$
01	AZ Comércio Varejista de Artigos Esportivos LTDA. CNPJ: 37.095.151/0001- 80	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL/ CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO P/CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO M/ CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO G/COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO M/ COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO G	2.428,80
03	Livraria e Papeleria Momentos - ME. CNPJ: 14.798.712/0001- 02	CONE/ FITA MÉTRICA CORPORAL/ CALIBRADOR DIGITAL/ CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO/ MINI CONES MODELO CHAPÉU/ BALANÇA DIGITAL CORPORAL	63,40
05	V.S. dos Santos Livraria e Paelaria - ME. CNPJ: 05.255.167/0001- 17	BOMBA DE INFLAR BOLA/ CINTA FLAGS/ RAQUETE DE BADMINTON/	4.232,40
06	W.A. Ronconi Coércio Atacadista. CNPJ: 48.088.353/0001- 11	BOLA DE FUTSAL / BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL / BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO / BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10 / BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12/ BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA /BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA / BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO / REDE PARA VOLEIBOL/ COLCHONETE PARA GINÁSTICA/ SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE/ PETECA DE BADMINTON / XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA/ REDE OFICIAL DE BADMINTON/ CAMISETA REGATA E SHORTS / CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO/ CAMISETA REGATA E SHORTS (CONJUNTO)	15.902,00
VALOR TOTALR\$			22.626,60

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de março de 2026.

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 69548249

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: C.R. do Carmo & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **R\$ 3.310,61** (tres mil trezentos e dez reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 69592443

Portaria nº 2045 de 04 de março de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.276999/2021-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILSA CAMPIM FELBERG GIMENES**, matrícula **XXXXXX665**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/02/2014 a 19/02/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69773085

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA**, CNPJ/MF n.º 23.844.698/0001-27,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de 06(*seis*) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025, Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R\$ **6.961,50** (Seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VILHENA/RO: 06 de Março de 2026.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

HELIO ALVES PINTO

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 69860911

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026- 1ª Compra Simplificada PEALE 2026 -SEDOC-EEEFSE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 2.754,58 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e João Vitor Bettero Oliveira.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 69799846

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2195/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011217/2026-74

Objeto: Material educativo e esportivo consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material educativo e esportivo consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais educativo e esportivo consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69638326).

Pimenta Bueno, 06 de março de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Carne muida; Carne em cubos ; Frango coxa e sobrecoxa.
VALOR: R\$ **21.908,00 (Vinte e um mil novecentos e oito reais)**.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES** - Representante Legal.
Protocolo 69848703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69446578), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69762536) e o Resultado da Análise (ID 69771378), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ: 61.888.550/0001-83	Baner em lona 110x160cm	R\$ 95,00
2	Martins e Santana Gráfica e Editora Ltda CNPJ: 10.768.154/0001-81	Baner em lona 110x110cm Adesivo plástico 80x200cm	R\$ 531,00
Valor Total			R\$ 626,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2026.
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 69862781

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036192/2025-31

Objeto: **Contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 11/03/2026**
O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satélite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 69865781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69572374 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69742428 e o Resultado da Análise 69865297 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	RR DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 59.565.097/0001-22	5,6,7,9,10,12,15,24,25,29,30,31,37,38,39,40,42,43,55,57,58,60,61	8.368,50
2	F DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME CNPJ 07.311.584/0001-65	4,8,11,16,17,19,26,32,36,41,48,52,54,56	7.971,64
3	RT SERVIÇOS CNPJ:52.823.917/0001-90	45,46,47,50,51,53,59	16.071,00
4	PAPELARIA CASA DO PAPEL CNPJ:26.321.130/0001-10	1,2,3,13,14,18,20,21,22,23,27,28,33,34,35,44,49	21.905,70
Valor Total			54.316,84

Nova Mamoré/RO, 06 de março de 2026.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69865800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69459548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69866730)e o Resultado da Análise (ID 69866827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.848.291/0001-80	Serviço de instalação de 02 grades de ferro, medindo 2,00 m x 2,00 m cada, incluindo fixação, alinhamento e chumbamento em estrutura existente.; Serviço de instalação de 02 fechaduras de porta, incluindo ajuste, fixação e testes de funcionamento.; Serviço de pintura em sala de aula com área aproximada de 48 m², incluindo preparação da superfície e aplicação de tinta adequada.; Serviço de pintura em banheiro com área aproximada de 6,5 m², incluindo preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para ambiente úmido.; Desobstrução de tubulação de esgoto do banheiro, compreendendo aproximadamente 10 metros lineares de encanação.; Serviço de reparo em forro, compreendendo recomposição, fixação e ajustes estruturais em área aproximada de 8 m²; Serviço de roçagem da area Interna e Externa da Escola	R\$ 14.000,00
TOTAL			R\$ 14.000,00

Tainá Trindade Pinheiro
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69867657

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17**

Objeto: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar da escola estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.xxx.150/0001-xx, localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no serviço de higienização e manutenção dos bebedouros da unidade escolar bem como a troca dos filtros.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no serviço de higienização e manutenção dos bebedouros da unidade escolar bem como a troca dos filtros.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 06 de março de 2026

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69867690

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.012523/2026-28

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente (Papelaria)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 a 10/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, "Proafi Escola - Regular (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de expediente (Papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de expediente (Papelaria), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 a 10/03/2026**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, "Proafi Escola - Regular (PARCELA EXTRA) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de março de 2026.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mellerio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69867715

Portaria nº 921 de 26 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Rosely A. da Silva Bernardes, matrícula nº ***867, Presidente;**

2 - Eduardo Capucho Junior, matrícula nº ***380, Membro;**

3 - Euvânia Alves Rodrigues, matrícula nº ***179, Membro;**

- 4 - Solange de Castro Neves, matrícula nº *****214, Suplente;**
5 - Liosete Francisca de Oliveira Paula, matrícula nº ***441, Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 68548751

Portaria nº 920 de 26 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Solange de Castro Neves, matrícula nº *****214, Presidente;**
2 - Marcia Cristina Toledo de Oliveira, matrícula nº *** 059, Membro;**
3 - Eduardo Capucho Junior, matrícula nº ***380, Membro;**
4 - Liosete Francisca de Oliveira Paula, matrícula nº ***441, Suplente;**
5 -Esmeraldina Leite Coelho, matrícula nº ***762, Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 68548646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1831 (ID 69398497), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69876712) e o Resultado da Análise (ID 69876723), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19	R\$ 12.761,40
Valor Total			R\$ 12.761,40

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Nadia Janaina Toro Persch
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 69876740

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo 0048.000061/2026-78, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual do software de orçamento de obras, para atender as demandas deste **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP**, conforme especificação, conforme Proposta (68341650) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 8.992,00** (oito mil novecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa **3F LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.484.444/0001-45**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 8.992,00** (oito mil novecentos e noventa e dois reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 69860281

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001923/2025-78**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 543/2025/SEJUCEL-CI (0062232702), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 543/2025/SEJUCEL-CI (0062232702), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, JOZILENE MARTINS DE ABREU, KÉSIA CRISTINA DE**

OLIVEIRA PINHEIRO E DANIEL CARDOSO FÉLIX DE OLIVEIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0062243860

Portaria nº 112 de 05 de março de 2026

Institui Colegiados Setoriais no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, parágrafo único, combinado com o art. 36 da Portaria nº 214, de 6 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho, e o art. 18, inciso II, da Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, e conforme deliberado na 7ª Conferência Estadual de Cultura, realizada no período de 10 a 14 de novembro de 2025, no município de Presidente Médici;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social, garantindo representatividade e qualificação no processo decisório no âmbito do Sistema Estadual de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, os Colegiados Setoriais de Audiovisual, Artesanato, Artes Visuais, Circo, Culturas Afro-Brasileiras, Culturas Indígenas, Culturas Populares, Dança, Literatura, Música, Patrimônio e Teatro, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 2.746/2012 e do art. 36, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 2º Os Colegiados Setoriais têm como atribuição principal:

I - Fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural para o estabelecimento de políticas, diretrizes e estratégias referentes aos respectivos segmentos culturais.

Art. 3º Os Colegiados Setoriais serão compostos pelos seguintes membros:

I - Colegiado Setorial de Artes Visuais:

Frank Cesar Busatto, conselheiro titular – Porto Velho;
Malviana Domingo Franco, conselheira suplente – Colorado do Oeste;
Amanda Ostrowski da Silva, membro – Rolim de Moura;
Jailson de Jesus Novais, membro – Monte Negro;
Claudia Regina Figueiredo Nascimento Oliveira, membro – Jaru;
Johannes Fredericus Maria Obers, membro – Colorado do Oeste.

II - Colegiado Setorial de Artesanato:

Bruna Alencar França Lima, conselheira titular – Cacoal;
Leoni de Fátima dos Santos Taurino, conselheira suplente – Pimenta Bueno;
Sonia Albertina Pretto, membro – Vilhena;
Heloisa Pereira Ferreira Tsuno, membro – Cacoal;
Raimundo Ramos Soares, membro – Pimenta Bueno;
Mara Regina C. da Silva, membro – Candeias do Jamari.

III - Colegiado Setorial de Audiovisual:

Édier William Medeiros da Silva, conselheiro titular – Porto Velho;
Weverton Ricardo de Souza Santos, conselheiro suplente – Rolim de Moura;
Emanuel Andrade Banck, membro – Rolim de Moura;
Dieferson Soares, membro – Ariquemes;
Rafaela Brito Correia, membro – Porto Velho;
Andréia Santos Machado, membro – Vilhena.

IV - Colegiado Setorial de Circo:

Selma Cristina Pavanelli, conselheira titular – Porto Velho;
Arlene Bastos Lisboa, conselheira suplente – Ji-Paraná.

V - Colegiado Setorial de Culturas Afro-Brasileiras:

Vera Marcia de Sousa Almeida Moura, conselheira titular – Ji-Paraná;
Erica Guimarães Firmino, conselheira suplente – Jaru;
Valéria Jesus Soares, membro – Candeias do Jamari;

Pablo Ivens da Silva Freitas, membro – Monte Negro;

Leuziene Aparecida Lopes, membro – Cacoal.

VI - Colegiado Setorial de Culturas Indígenas:

Shirlei de Lima Ferreira Arara, conselheira titular – Ji-Paraná;

Tony Cinta Larga, conselheiro suplente – Pimenta Bueno;

Luan Leocádio Assumpção Migueleno, membro – Cacoal;

Mirian Cinta Larga, membro – Pimenta Bueno.

VII - Colegiado Setorial de Culturas Populares:

Dineuza Miranda Leão, conselheira titular – Candeias do Jamari;

Anne Pablícia Barbosa N. Mamedes, conselheira suplente – Porto Velho;

Iestefano Carneiro dos Santos, membro – Jaru;

Alvina Santana de Souza Rafaim, membro – São Miguel do Guaporé;

Rogério Silva Barbosa, membro – Porto Velho.

VIII - Colegiado Setorial de Dança:

Andréa dos Santos Melo, conselheira titular – Porto Velho;

Michelle Neves de Andrade, conselheira suplente – Colorado do Oeste.

IX - Colegiado Setorial de Literatura:

Ivan Marinho de Souza, conselheiro titular – Ji-Paraná;

Adrian Jhonson Viana da Silva, conselheiro suplente – Ji-Paraná;

Rafaela Nunes Area Navas, membro – Colorado do Oeste;

Jair Fernando Alves da Silva, membro – Ji-Paraná;

Alan Souza da Silva, membro – Vilhena.

X - Colegiado Setorial de Música:

Delgado Filipe Santiago, conselheiro titular – Ji-Paraná;

Marcelino Pereira da Silva, conselheiro suplente – Porto Velho;

Sirles Júnior Esteves Pereira, membro – Ji-Paraná;

Ricardo Xavier de Matos, membro – Cacoal;

Marcos Biesek Vollbrecht, membro – Ariquemes;

Claudite Severiano de Oliveira, membro – Candeias do Jamari;

Hemerson Milani Mendes, membro – Ji-Paraná;

XI - Colegiado Setorial de Patrimônio:

João Herbety Peixoto dos Reis, conselheiro titular – Porto Velho;

Ronne Charles Alves Chaves, conselheiro suplente – Porto Velho.

XII - Colegiado Setorial de Teatro:

Daniele Silva dos Santos, conselheira titular – Ji-Paraná;

Roberto Gonzaga, conselheiro suplente – Ariquemes;

Valéria Ferreira Barbosa, membro – Porto Velho;

Ana Cléa Monteiro Baima, membro – Cacoal;

Miriam Cardozo Medeiros Scheer, membro – Vilhena;

Lucimar Ribeiro Rodrigues, membro – Vilhena;

Valdete Sousa Silva, membro – Vilhena.

XIII - Colegiado Setorial de Cultura Digital: Vago.

XIV - Colegiado Setorial de Redes Socioculturais: Vago.

XV - Colegiado Setorial de Arquitetura e Urbanismo: Vago.

XVI - Colegiado Setorial de Moda: Vago.

Art. 4º Os Colegiados Setoriais reunir-se-ão sempre que houver necessidade, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º As deliberações dos Colegiados Setoriais serão formalizadas em atas e encaminhadas ao Plenário do CEPC para análise e aprovação.

Art. 6º Na ausência ou no impedimento do titular e do suplente, ou em caso de renúncia, a substituição ocorrerá obedecendo-se a ordem de classificação dos representantes.

Art. 7º O mandato dos representantes da sociedade civil nos Colegiados Setoriais instituídos por esta Portaria será de 2 (dois) anos, contados a partir de 13 de dezembro de 2025, data da posse.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/RO

Protocolo 69827804

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001910/2025-07**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 536/2025/SEJUCEL-CI (0062162151), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 536/2025/SEJUCEL-CI (0062162151), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCELO FUZARI DE SOUZA, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, KARLA ALVES WILHELMS E CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO.** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064742871

Portaria nº 101 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Samuel Mota Pereira de Souza, matrícula *****228.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula *****850.

b) Daniel Cardoso Félix de Oliveira , matrícula ****394.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001- 80; GERAÇÃO 2000 ESPORTES, CNPJ: 03.449.844/0001-02; BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.113.697/0001- 84; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64; ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 14.855.485/0001- 00; STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001- 36;

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, necessários para suprir as demandas e viabilizar os projetos realizados por esta Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Processo: 0032.004332/2025-52

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69719468

Portaria nº 102 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Samuel Mota Pereira de Souza, matrícula *****228.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula *****850.

b) Daniel Cardoso Félix de Oliveira , matrícula ****394.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001- 80; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001- 64; ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 14.855.485/0001- 00; GERAÇÃO 2000 ESPORTES, CNPJ: 03.449.844/0001- 02; BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.113.697/0001- 84; STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001- 36.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, necessários para suprir as demandas e viabilizar os projetos realizados por esta Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Processo: 0032.004166/2025-94

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69720449

Portaria nº 109 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Samuel Mota Pereira de Souza, matrícula *****228.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula *****850.

b) Daniel Cardoso Félix de Oliveira , matrícula ****394.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001- 64; GERAÇÃO 2000 ESPORTES, CNPJ: 03.449.844/0001- 02; STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001- 36;

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, necessários para suprir as demandas e viabilizar os projetos realizados por esta Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Processo: 0032.004353/2025-78

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69737632

Portaria nº 110 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Samuel Mota Pereira de Souza, matrícula *****228.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula *****850.

b) Daniel Cardoso Félix de Oliveira , matrícula ****394.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: GERAÇÃO 2000 ESPORTES, CNPJ: 03.449.844/0001- 02; STAR COMERCIO LTDA,CNPJ: 05.252.941/0001- 36; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001- 64;

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, necessários para suprir as demandas e viabilizar os projetos realizados por esta Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Processo: 0032.004352/2025-23

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69737847

Portaria nº 103 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Samuel Mota Pereira de Souza, matrícula *****228.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula *****850.

b) Daniel Cardoso Félix de Oliveira , matrícula ****394.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001- 80; GERAÇÃO 2000 ESPORTES, CNPJ: 03.449.844/0001- 02; ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 14.855.485/0001- 00; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001- 64.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, necessários para suprir as demandas e viabilizar os projetos realizados por esta Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Processo: 0032.004311/2025-37

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69720674

Portaria nº 106 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Samuel Mota Pereira de Souza, matrícula *****228.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula *****850.

b) Daniel Cardoso Félix de Oliveira , matrícula ****394.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: GERAÇÃO 2000 ESPORTES, CNPJ: 03.449.844/0001- 02; SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 18.386.337/0001- 44; STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001- 36; 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001- 80; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001- 64;

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, necessários para suprir as demandas e viabilizar os projetos realizados por esta Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Processo: 0032.004290/2025-50

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69735990

Portaria nº 77 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477, e

b) Substituto: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

- a) CARLOS MIGUEL SOTTOMAYOR DE ALMADA DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula *****,
- b) MILIANE ISRAEL MAGOSSO, matrícula:*****551,
- c) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula: *****867, e
- d) ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN, matrícula *****639.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP

Contratada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04.

Objeto: Gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA.

Processo: 0032.000268/2026-11

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69492552

Portaria nº 78 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461, e
- b) Substituta: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

- a) CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: *****698,
- b) JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER, matrícula: *****457,
- c) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula: *****867, e

d) KTHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA, matrícula: *****386.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 1006/2024/PGE-SEJUCEL

Contratada: ACRONET CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 15.512.542/0001-10.

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de máquina multifuncional monocromática a laser, de primeiro uso e propriedade da contratada, com funções de impressão, cópia e digitalização, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e insumos.

Processo: 0032.000269/2026-66

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69492609

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 28 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, **ANABEATRIZ CORREA LIMA**, no Cargo de **Chefe de Núcleo do Recursos Humanos** de Matrícula *****228, e **SIMONE CASSUPA DE SOUSA LUCIO**, no cargo de **Coordenadora Patrimonial, Administrativa e Financeira** de Matrícula *****153, lotados na **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, para atuarem como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 63 de 30 de maio de 2025, DIOF Ed. nº 104, publicada em 04/06/2025.

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 69508018

Portaria nº 33 de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerente de Ações do Plano Plurianual - Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia

COMITÊ GESTOR			
Discriminação	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Coordenador	GASODÁ SURUÍ	*****333	Superintendente
Membro	ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	*****010	Superintendente Adjunta
Membro	ERITON GONCALVES DAMASCENO	*****271	Diretor Executivo
Membro	SIMONE CASSUPÁ DE SOUZA LÚCIO	*****153	Coordenadora Patrimonial, Administrativa e Financeira
Membro	DENES LUIS REIS PEDROSA	*****960	Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento
Membro	COSMO GUEDES GUARIBANO	*****904	Gerente de Orçamento e Planejamento
Membro	MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498	Assessor VII
Membro	JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER	*****410	Chefe de Núcleo de Planejamento

GERENTES DE PROGRAMA			
Programas	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
1015 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	SIMONE CASSUPÁ DE SOUZA LÚCIO	*****153	Coordenadora Patrimonial, Administrativa e Financeira
2188 - FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	DENES LUIS REIS PEDROSA	*****960	Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento

Programa	Ação	Responsável	Matrícula
1015 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	SIMONE CASSUPÁ DE SOUZA LÚCIO	*****153
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		
2188 - FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	4152 - FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	DENES LUIS REIS PEDROSA	*****960

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 31 de 25 de fevereiro de 2026. Ed. nº 43, publicada em 05/03/2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gasodá Suruí
Superintendente
SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 69833972

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 476 de 05 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 71/2026/SEAS-GISP, de 02 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69809820

Portaria nº 477 de 05 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 117/2026/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 07/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69812650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005682/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2226/2025/SEAS-CI (67659999) e **Certificado SEAS-GDS** (69819595), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Patrícia Gomes dos Santos, Darleice Suelen Silva Ferreira, Filipe Menezes de Albuquerque, Fernanda Torres, Milena Moreira Curvelo, Francisco Rivanildo da Silva, Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Ana Késsia Melo dos Santos, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira, Sigríde Alice de Souza Ribeiro, Maria Luiza da Silva Nogueira, Maria Ivone da Silva Lima e Leandra Lopes dos Reis, no valor total de **R\$ 21.805,00 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69819614

Portaria nº 478 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009840/2025-14 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 435 (67772826), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designado o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, Matrícula nº *****745, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula nº *****984 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

TERMO
DE RECONHECIMENTO DE DESPESA
PROCESSO Nº 0026.001843/2026-82

Na condição de Ordenador de Despesa e em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992 (69814595),Reconheço e Homologo a despesa abaixo discriminada "despesa de exercícios anteriores", referente ao exercício de 2025, uma vez que o saldo orçamentário anteriormente empenhado, foram cancelados equivocadamente, conforme informado no Memorando 91 (69796476), fato que impossibilitou a execução da despesa, referente a contratação de instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico **"VENCER"**.

CREDOR	SERVICO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL SENAC
CNPJ	03.581.871/0001-34
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais - PROGRAMA VENCER
VALOR DA DESPESA	R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 05 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69815100

Portaria nº 480 de 05 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.001808/2026-63 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025/SUPEL/RO 69627957, oriunda do Edital pregão eletrônico nº 90007/2025, vinculada à Ordem de Fornecimento 22 (69652538), cujo objeto é compra de kits de enxoval para recém-nascidos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº *****745 como Gestor substituto.

Art. 3º - Fica designada a servidora **LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****785, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ**, Matrícula nº *****835, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69824153

Portaria nº 479 de 05 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.001831/2026-58, cujo objeto é a Contratação da Empresa **ANJOS E SILVA LTDA - CNPJ nº 11.862.905/0001-97** para prestação de serviços de locação de auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), coffee break e itens similares, no **Evento Institucional em alusão ao Dia Internacional da Mulher**, a ser realizado no dia **11 de março de 2026**, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica designado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, como Gestor do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº *****984, para atuar como gestora substituto.

Art. 3º - Fica designado o servidor ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES, Matrícula nº *****513, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **JAQUELINE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº *****859, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69823949

Portaria nº 489 de 06 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GÉSSICA XAVIER DE SOUZA	*****682	Presidente
NALDO MACHADO OS SANTOS	*****417	Vice-Presidente

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	*****401	Presidente
GISELE DIAS BETUCCI	*****413	Vice-Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VICTORKAUÃ SAMPAIO DA SILVA	*****071	Presidente
LAIS CRISTINA NEMEH SANTOS GAMA	*****675	Vice-Presidente
ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	*****518	Membro
CRISTIANO SILVEIRA NOBRE	*****405	Membro
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	*****286	Membro

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	*****922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	*****007	Vice-Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MATEHEUS MOTTA DE MATTOS	*****955	Presidente
BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO	*****467	Vice-Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	*****708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*****67	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO

RODRIGO FAIAL DA CRUZ	*****049	Presidente
FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE	*****331	Vice-Presidente

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CODS	VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO	*****448	Presidente
CODS	VANIELLER DIAS TIOSSI	*****598	Vice-Presidente
CODS - CATADORES	SÉRGIO FERREIRA PEREIRA	*****519	Presidente
CODS - CATADORES	MATEUS PEREIRA BENTES	*****311	Vice-Presidente
CODS - VENCER	TIAGO SANTOS PEREIRA	*****311	Presidente
CODS - VENCER	DOUGLAS PEIXOTO NÓIA	*****650	Vice-Presidente
CODS - VENCER	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****178	Substituto
CODS - VENCER	CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	*****551	Membro

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	*****874	Presidente
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	*****822	Vice-Presidente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	*****592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	*****808	Vice-Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	*****259	Presidente
JEFFERSON NONATO	*****000	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS SILVA DOS SANTOS DE DEUS	*****648	Presidente
JHONNY FLORES BARBOSA RÉLVAS	*****330	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	*****155	Presidente
JULIANA DA COSTA REIS	*****562	Vice-Presidente

Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	*****952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****936	Vice-Presidente
GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	*****078	Substituta

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	*****393	Presidente
ÁLISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	*****377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO	*****137	Presidente
ITAYANNE MARQUES LIMA	*****437	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	*****481	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	*****420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****208	Presidente
TYELISSON SILVA ARAÚJO	*****180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	*****386	Presidente

ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	*****880	Vice-Presidente

Gerência dos Direitos Humanos- GDH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	*****718	Presidente
MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO	*****341	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	*****390	Presidente
PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS	*****594	Vice-Presidente

Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ATILA DE CARVALHO MARIANO	*****676	Presidente
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	*****411	Vice-Presidente

Assessoria Técnica e Procuradoria Setorial da SEAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES SOTTOMAYOR	*****646	Presidente
JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA	*****416	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 97 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69848549

Portaria nº 472 de 05 de março de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 80/2025/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º Autoriza a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para Divulgação com finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29691>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/03/2026, às 19:22

do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 12 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho

Art. 2º Designar o servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como condutor do veículo oficial.

Art. 3º O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 69796992

Portaria nº 490 de 06 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009131/2025-21 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90435/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 352 (0066714872), cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de tecnologia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, Matrícula nº *****745, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula nº *****989 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69848770

EXTRATO

Extrato nº: 09/2026

Termo de Aceite nº: 09/2026 - SEAS (ID SEI -68067277)

1. PARTICIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº13.460.075/0001-05- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CACOAL, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 68371492** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68459429**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000055/2026-79.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. Despesa: 23.012. 08.244.2169.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

6. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068311

Portaria nº 482 de 05 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 2257;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2467 de 07 de outubro de 2025 (0065154270), publicada em 08/10/2025, DOE N. 191, **a contar de 05 de março de 2026**, a qual admitiu a Estudante VITÓRIA BEATRIZ FARIAS PRATA, para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69830161

Portaria nº 485 de 06 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando a instrução normativa nos autos do processo SEI 0031.003117/2024-63 e Instrução Normativa 3 (68889157);

Considerando o disposto no art. 2º da referida Instrução Normativa:

Art. 2º A doação de sangue à instituição mantida pelo Poder Público permite a concessão de 8 (oito) dias de folga ao servidor público estadual civil e militar que efetuar:

§ 3º Quando a folga for usufruída em 8 (oito) dias consecutivos, não deverão ser contabilizados os 2 (dois) dias de final de semana ou feriado que eventualmente ocorram no período escolhido, sendo considerados exclusivamente os dias úteis para fins de cômputo da folga.

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 2689, de 04 de novembro de 2025, que **concedeu licença de 8 (oito) dias**, à servidora **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS**, matrícula nº *****051, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERO.

Onde se lê:

"Art. 1º - Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, matrícula n. *****051, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nos dias 08/06/2026 a 15/06/2026 por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28/02/2025, 13/06/2025 e 02/10/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação. "

Leia-se:

"**Art. 1º** - Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, matrícula nº *****051, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nos períodos de 08/04/2026 a 10/04/2026 e de 11/01/2027 a 15/01/2027, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 28/02/2025, 13/06/2025 e 02/10/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação. "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69842843

EXTRATO

Extrato nº: 13/2026

Termo de Aceite nº: 13/2026 - SEAS (ID SEI -68067281)

1. PARTÍCIPE:

1.1 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº **14.895.276/0001-90** F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CEREJEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 68372832** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68465721**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000059/2026-57.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. Despesa: 23.012. 08.244.2169.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

6. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068319

Portaria de férias nº 4151 de 06 de março de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DE ALMEIDA VOLPI**, Administrativo, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC55254

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 193 de 05 de março de 2026

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 164 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, a qual concedeu Recesso Administrativo no período de 04/05/2026 a 08/05/2026, a servidora GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS, matrícula nº *****578, Assessora - 03, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na FEASE-CONTAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69795768

Portaria nº 194 de 05 de março de 2026

Conceder Recesso Administrativo a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de **11/05/2026** a **15/05/2026**, com base na Portaria nº 827 de 08 de dezembro de 2025 ID.(0067224371), para a servidora GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS, Assessora - 03, matrícula nº *******578**, lotada na FEASE-CONTAB, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69796070

Portaria nº 195 de 05 de março de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe, o servidor JONAS ANTÔNIO GUARNIERI matrícula nº *****317, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor EDSON BARBOSA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº *******412**, no período de 24/02/2026 a 05/03/2026, em virtude da mesmo estar em Gozo de Férias, ID(69657494).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 69806897

Portaria nº 180 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CICERO PINTO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: *****199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Cacoal-Setor Administrativo/FEASE/Porto Velho, do período de **03/12/2009 à 02/12/2014**, referente ao **1º quinquênio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 69771204

Portaria de férias nº 4141 de 06 de março de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO REGUELIN**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(07/03/2026 a 16/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2026 a 24/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC55237

Portaria de férias nº 4142 de 06 de março de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SOARES DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****800, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **31/01/2026 a 09/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **31/01/2026 a 09/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2026 a 20/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC55238

Portaria nº 190 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do considerando o Teor do Despacho ID. 68140220, Adendo da Denúncia ID. 68133960.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 01/2026/FEASE-CPPAD,

com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia, notadamente quanto:

I – às agressões físicas sofridas por adolescentes internos na Unidade Sentenciada;

II – à possível omissão de agentes de segurança socioeducativos e comissários de plantão;

III – à eventual existência de práticas de disciplina interna impostas por adolescentes, com uso de violência;

IV – a possíveis condutas incompatíveis com o exercício da função pública, incluindo tratamento desrespeitoso, negligência, assédio moral ou intimidação de servidores.

Parágrafo único. Consta na denúncia que tais fatos, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, nos termos dos fatos narrados na denúncia, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, nos termos dos art. 154, incisos II, IV, IX e XI; art. 169, incisos II, IX e XII; bem como dos arts. 176 e 177, todos da Lei Complementar nº 68/1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da apuração da sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69781296

Portaria nº 191 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício - GMF Nº 5275771 / 2025 - GMF-RO/TJRO ID.0066666599 e Relatório de Atendimento ID. 0066599727.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar- SAD, 06/2025/CPPAD/FEASE, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, Publicada em, 28 de Novembro de 2025, com a finalidade de apurar relatos de supostos eventuais episódios de agressões físicas ao socioeducando: **A. L. S. da S.**, por parte do servidor: **A. D. S. O.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.618** e suposta omissão por parte dos servidores: **F. dos R. de F.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.419**, **I. da S. S.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.016**, **J. C. R. da C.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.867**, **M. S. G. de S.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.194**, **D. Q. de S. L.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.828**, **A. S. de O. N.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.910**, **T. M. da S.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.952**, **F. B. T.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.725**, da Unidade Socioeducativa UIMSII, o fato supostamente ocorrido no mes de março de 2025 na quadra esportiva da unidade, averiguar a conduta do então Diretor substituto **R. M. R. da P.**, quanto às providências adotadas (ou não) diante das denúncias apresentadas pela genitora do socioeducando.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69781334

Portaria nº 192 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício - GMF Nº 5275771 / 2025 - GMF-RO/TJRO ID.0066666599 e Relatório de Atendimento ID. 0066599727.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar- SAD, 07/2025/CPPAD/FEASE, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, Publicada em, 28 de Novembro de 2025, com a finalidade de apurar relatos de supostos eventuais episódios de agressões físicas ao socioeducando: **A. L. S. da S.**, por parte do servidor: **A. D. S. O.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.618** o fato supostamente ocorrido no dia de visita, 18/06/2025 no corredor para o auditorio da unidade, averiguar a conduta do Diretor Geral **W. T. R.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.298**, quanto às providências adotadas (ou não) diante das denúncias apresentadas pela genitora do socioeducando.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69781341

Portaria nº 181 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 69781079

Portaria nº 182 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Denúncia FEASE-OUV ID (0062431504), Despacho FEASE/GAB (0062552387), Relatório Social ID (0062326747) e Relatórios Psicológicos ID (0062409010, 0062409066).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 10/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 494 de 31 de julho de 2025, publicada em 01 de agosto de 2025 DOE nº 144, para apurar eventual responsabilidade do servidor R. de O. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***987, por suposta agressão contra os adolescentes C. P. da C. S. e C. V. R. dos S. na data de 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69781085

Portaria nº 183 de 04 de março de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0052007721), o teor do Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG (0049978762) e Despacho CASSEM - DIRG (0051729194).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025, em desfavor dos servidores **D.Q.S.L.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.828, **A.A.C.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809, **A.S.N.de O.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.910.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 69781098

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 178 de 05 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, a contar de **21/11/2025**, no estabelecimento **ALIMENTOS DA HORA LTDA**, denominado **ALIMENTOS DA HORA**, CNPJ nº **14.784.269/0001-10**, localizado na **Linha 11, Lote 34-A2, Gleba 11, Zona Rural**, no município de **CACOAL-RO**.

Art.2º - O estabelecimento **ALIMENTOS DA HORA LTDA** recebe o SIE/RO nº **124**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS**.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 69800143

Portaria nº 179 de 05 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Debora Naihane Alves Sodre**, a contar de **21/11/2025**, matrícula nº **3xxxxxx09**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **ALIMENTOS DA HORA LTDA**, SIE nº **124**, estabelecido na **Linha 11, Lote 34-A2, Gleba 11, Zona Rural**, no município de **CACOAL-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **Damaris Oliveira Bezerra do Nascimento**, a contar de **21/11/2025**, matrícula nº **3xxxxxx27**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro

peçoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 69801003

Portaria nº 187 de 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir os nomes abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), juntamente com os demais servidores previamente incluídos na Portaria nº 43 de 19 de janeiro de 2026, publicada no DIOF nº 14 de 21/01/2026 (ID 68439856).

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Vanderlei da Silva	XXX.724.802-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Jaru	XXXXXX566
Geferson Orlei Schock Lugtenburg	XXX.860.759-XX	Analista de Tecnologia da Informação	Sede Adm/Cotic	XXXXXX245

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 69845849

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 76 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (69765839), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.016594/2023-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
WENDER VICTOR CALAZAM	*****612	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/05/2023 a 04/05/2025	I	2 B	2 C	05/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69796788

Portaria nº 77 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (69766263), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.018839/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, à servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
MARGARETH VIEIRA RODRIGUES	*****269	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	01/10/2021 a 30/09/2023	VIII	4 D	ESP A	01/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69800676

Portaria nº 78 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (69766263), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.018839/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, à servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
MARGARETH VIEIRA RODRIGUES	*****269	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	01/10/2023 a 30/09/2025	VIII	ESP A	ESP B	01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69802172

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agente de portaria**, com fornecimento de mão de obra exclusiva, bem como de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC no ANEXO I, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4662, Bairro Industrial, Porto Velho - RO. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AGENTE DE PORTARIA Posto de Agente de Portaria - 06 (seis) HORAS DIURNAS, de segunda feira a sexta-feira.	01

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69482465

Portaria nº 158 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento do evento Feira Pesca & Companhia Trade Show 2026, a ser realizado em São Paulo/SP, conforme o processo nº 0041.000376/2026-85, bem como para o acompanhamento e fiscalização dos

colaboradores eventuais, conforme o processo nº 0041.000405/2026-17, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao evento Feira Pesca & Companhia Trade Show 2026 conforme processo nº 0041.000376/2026-85, bem como para o acompanhamento e fiscalização dos colaboradores eventuais vinculados ao processo nº 0041.000405/2025-17.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor: Mateus Fernandes Lima da Silva

Cargo: Coordenador de Atração de Investimentos

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais

II- Membro Suplente:

Servidor: Edilson Cruz Barros

Cargo: Assessor X

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 69822518

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.000518/2026-12

Fundamento Legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR, CNPJ: 10.971.574/0001-60

Objeto: realizar a ação Festival Internacional do Tambaqui nos Estados Unidos, durante a realização da feira Seafood North América em Boston-MA, no período de 15 a 17 de março de 2026. O evento será dentro do pavilhão do Brasil no evento, no estande dedicado a promoção do Tambaqui de Rondônia.

Periodo de execução: 145 (cento e quarenta e cinco) dias a contar da liberação do recurso.

Valor do Repasse: R\$ 258.334,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais)

Instrumento Jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade do chamamento público se fundamenta no Art. 35 do Decreto 21.431, que Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que:

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Parágrafo único. A divulgação das parcerias deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Já a Lei 13.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

01 - DO OBJETO E DA NATUREZA SINGULAR DA PROPOSTA

Trata-se de proposta apresentada pela Associação dos Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR, visando à realização do Festival Internacional Tambaqui da Amazônia - 2026, durante a Seafood Expo North America, no período de 15 a 17 de março de 2026, na cidade de Boston/EUA, com execução prevista a partir de fevereiro de 2026.

A ação consiste em promover o Tambaqui de Rondônia no mercado norte-americano dentro do pavilhão/estande do Brasil na feira, com degustações, atendimento a potenciais compradores e momento institucional do festival durante o evento, envolvendo também indústrias representantes do setor.

A singularidade do objeto está diretamente associada à estratégia de promoção internacional de um produto regional específico (tambaqui), com atributos próprios de origem e posicionamento, e à necessidade de execução por entidade que detenha capacidade de mobilização, articulação setorial e histórico comprovado na condução do festival e de ações de internacionalização do pescado rondoniense.

02 - DA CAPACIDADE ESPECÍFICA DA ACRIPAR (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO)

A análise do presente caso revela a existência de circunstâncias fáticas e institucionais que evidenciam a capacidade técnica específica da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACRIPAR para execução do objeto proposto, configurando hipótese compatível com a inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Nos termos do art. 31 da referida lei, o chamamento público poderá ser dispensado ou considerado inexigível quando, diante das características do objeto ou da natureza da atividade, não houver possibilidade de competição ou quando apenas determinada organização da sociedade civil possua capacidade técnica específica ou notória especialização compatível com a execução da parceria.

Já o art. 32 do mesmo diploma estabelece que a Administração Pública deverá justificar formalmente a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, demonstrando as circunstâncias concretas que evidenciem a adequação da escolha da organização da sociedade civil e a compatibilidade com o interesse público.

No presente caso, os elementos constantes nos autos demonstram que a ACRIPAR reúne atributos institucionais específicos que a qualificam de maneira singular para a execução do objeto proposto, notadamente em razão de seu histórico consolidado na organização e articulação do Festival do Tambaqui, iniciativa que se tornou referência na promoção da cadeia produtiva do pescado em Rondônia.

Conforme registrado na documentação juntada e reiterado no Plano de Trabalho, a ACRIPAR atua desde 2017 na idealização, coordenação e realização do Festival do Tambaqui no município de Ariquemes, promovendo sucessivas edições que envolveram produtores, cooperativas, empresas do setor aquícola, instituições públicas e agentes do mercado.

Esse histórico demonstra que a entidade não apenas executa atividades operacionais relacionadas ao evento, mas atua como instância articuladora da cadeia produtiva do tambaqui, promovendo integração entre produtores, agentes comerciais, instituições de apoio e o poder público.

Ao longo dessa trajetória institucional, a ACRIPAR ampliou o alcance do projeto para ações de promoção em âmbito nacional e internacional, destacando-se:

- a) realização de evento de promoção institucional em Brasília/DF no ano de 2019, com objetivo de divulgar o tambaqui rondoniense no cenário nacional;
- b) iniciativas de divulgação e articulação comercial em diferentes estados brasileiros em 2021;
- c) ações internacionais de promoção do produto nos anos de 2022 e 2023, inclusive em agendas realizadas nos Estados Unidos.

Tal conjunto de iniciativas evidencia que a ACRIPAR acumulou know-how institucional, rede de articulação setorial e capacidade operacional especializada, fatores determinantes para a efetividade das ações propostas no presente projeto.

O próprio Plano de Trabalho apresentado nos autos descreve resultados concretos decorrentes dessa estratégia de promoção, especialmente no contexto de participação na Seafood Expo North America, evento realizado em Boston/EUA e reconhecido como uma das principais feiras internacionais do setor de pescados.

Segundo relatado pela proponente, participações anteriores nesse ambiente de negócios contribuíram para:

- a) ampliação da visibilidade internacional do tambaqui rondoniense;
- b) estabelecimento de contatos comerciais com importadores e distribuidores internacionais;
- c) prospecção de negócios e avanço em processos de inserção do produto no mercado externo;
- d) fortalecimento institucional da cadeia produtiva do pescado no Estado.

Esses resultados evidenciam que o objeto da parceria não se limita à realização de um evento promocional, mas integra uma estratégia mais ampla de promoção econômica, inserção comercial e valorização da cadeia produtiva do tambaqui rondoniense, cuja execução exige capacidade de articulação institucional e experiência acumulada junto aos atores do setor.

Outro elemento relevante para a caracterização da capacidade específica da entidade é o próprio contexto produtivo do Estado de Rondônia. O Estado consolidou-se como o maior produtor nacional de tambaqui em sistema de tanques escavados, com destaque para a região do Vale do Jamari, importante polo aquícola do país.

Nesse cenário, destaca-se ainda o reconhecimento da Indicação Geográfica do Tambaqui do Vale do Jamari, instrumento que reforça a identidade territorial e a notoriedade do produto, contribuindo para sua valorização em mercados nacionais e internacionais.

A atuação da ACRIPAR encontra-se diretamente vinculada a esse contexto produtivo e territorial, uma vez que a entidade possui forte inserção institucional na região produtora e histórico de mobilização do setor, o que fortalece sua capacidade de execução de ações voltadas à promoção do produto.

Assim, ao se analisar o conjunto dos elementos constantes nos autos — histórico institucional da entidade, experiência comprovada na realização do Festival do Tambaqui, atuação em eventos nacionais e internacionais,

resultados de promoção comercial e articulação com a cadeia produtiva — verifica-se que a ACRIPAR reúne condições técnicas específicas e expertise diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que não se identificam critérios objetivos de competição que recomendem a realização de chamamento público, pois a efetividade das metas propostas depende da continuidade institucional do projeto, da experiência acumulada e da rede de articulação construída pela entidade ao longo dos anos.

Nesse contexto, a formalização da parceria com a ACRIPAR encontra respaldo nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, que admitem a inexigibilidade do chamamento público quando demonstrada a existência de capacidade técnica específica da organização da sociedade civil para execução do objeto, bem como quando devidamente justificada a escolha da entidade em razão do interesse público envolvido.

Portanto, a escolha da ACRIPAR para execução do projeto revela-se juridicamente fundamentada, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, especialmente considerando a relevância da iniciativa para a promoção econômica do Estado de Rondônia e para o fortalecimento da cadeia produtiva do tambaqui.

03 - DO INTERESSE PÚBLICO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

A proposta apresentada revela-se plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes institucionais de promoção do desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, na medida em que busca fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura, ampliar oportunidades comerciais e promover internacionalmente um dos principais produtos da economia regional.

A piscicultura, especialmente a produção de tambaqui em sistema de tanques escavados, consolidou-se como uma das atividades agroindustriais de maior relevância econômica para o Estado de Rondônia, envolvendo milhares de produtores, empreendimentos industriais, cooperativas, empresas de logística e demais agentes da cadeia produtiva. Nesse contexto, políticas públicas voltadas à promoção comercial, ampliação de mercados e valorização do produto rondoniense revelam-se estratégicas para a geração de renda, fortalecimento da atividade produtiva e diversificação das oportunidades econômicas.

O projeto em análise insere-se precisamente nessa lógica de promoção econômica e fortalecimento da cadeia produtiva, ao propor a participação em agenda internacional de negócios voltada ao setor de pescados, com o objetivo de ampliar a visibilidade do tambaqui rondoniense no mercado norte-americano, considerado um dos mais relevantes polos consumidores e importadores de pescado no cenário global.

Nesse sentido, o Parecer Técnico de Viabilidade constante nos autos evidencia que o objetivo geral da iniciativa consiste em promover o tambaqui de Rondônia no mercado internacional, especialmente no mercado norte-americano, por meio de ações de divulgação institucional, articulação comercial e aproximação com potenciais compradores, distribuidores e investidores do setor de pescados.

A participação em eventos internacionais de grande relevância comercial, como a Seafood Expo North America, constitui instrumento amplamente reconhecido de promoção comercial e inserção de produtos agroalimentares em mercados externos, possibilitando o estabelecimento de contatos estratégicos, a prospecção de negócios e o fortalecimento da imagem institucional do produto e do território de origem.

Nesse contexto, a iniciativa proposta apresenta potencial concreto de geração de impactos positivos para a economia estadual, dentre os quais se destacam:

- a) ampliação da visibilidade internacional do tambaqui rondoniense, consolidando sua reputação como produto competitivo e de qualidade;
- b) fortalecimento da imagem institucional do Estado de Rondônia como polo relevante da piscicultura brasileira;
- c) estímulo à abertura e expansão de mercados internacionais para o pescado produzido no Estado;
- d) promoção de oportunidades comerciais e perspectivas de exportação, com potencial incremento de volumes negociados;
- e) fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura, beneficiando produtores, indústrias de processamento, transportadores, fornecedores e demais atores econômicos envolvidos.

Os efeitos positivos da iniciativa não se restringem à participação no evento em si, mas repercutem de forma mais ampla sobre o desenvolvimento regional, na medida em que a ampliação da presença do tambaqui rondoniense

em mercados externos pode contribuir para o aumento da demanda pelo produto, estímulo à produção local e geração de emprego e renda ao longo de toda a cadeia produtiva.

Além disso, o projeto encontra respaldo no próprio posicionamento estratégico do Estado de Rondônia como um dos maiores produtores de tambaqui do país, com destaque para a região do Vale do Jamari, reconhecida como importante polo aquícola nacional e detentora da Indicação Geográfica do Tambaqui do Vale do Jamari, instrumento que reforça a identidade territorial e a valorização do produto.

Dessa forma, a promoção internacional do tambaqui rondoniense não apenas fortalece a atividade produtiva existente, mas também contribui para agregar valor ao produto regional, ampliar sua competitividade e consolidar Rondônia como referência nacional e internacional no setor aquícola.

À luz desses elementos, verifica-se que a proposta apresentada está diretamente conectada ao interesse público, na medida em que promove o desenvolvimento econômico, estimula a geração de negócios, fortalece a cadeia produtiva regional e amplia a presença institucional do Estado em mercados estratégicos.

Assim, o projeto revela-se tecnicamente pertinente, economicamente relevante e institucionalmente alinhado às políticas de desenvolvimento e promoção comercial, justificando o apoio e a formalização da parceria nos termos propostos.

04 - DOS RECURSOS E EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente estabelece a estrutura operacional e financeira necessária à execução do projeto, prevendo o valor global de R\$ 258.334,00 para a implementação das ações programadas. A composição orçamentária foi organizada de forma detalhada e compatível com as atividades previstas, contemplando despesas indispensáveis à viabilização da participação institucional e à promoção internacional do tambaqui de Rondônia no evento objeto da parceria.

Os recursos previstos destinam-se, principalmente, à cobertura de despesas relacionadas à logística de deslocamento e permanência da equipe responsável pela execução das atividades, incluindo passagens aéreas internacionais e hospedagem, itens que representam elementos essenciais para a presença institucional no evento e para a realização das agendas de promoção e articulação comercial previstas no projeto.

Além disso, o Plano de Trabalho contempla despesas relacionadas ao suporte técnico necessário à organização documental, acompanhamento das obrigações administrativas e preparação da prestação de contas, assegurando que a execução do projeto observe os parâmetros de regularidade e transparência exigidos para parcerias firmadas com a Administração Pública.

Constam também no cronograma financeiro as meias-diárias internacionais destinadas a custear despesas básicas de alimentação e deslocamentos locais durante o período de execução das atividades no exterior, garantindo as condições mínimas para o adequado cumprimento da agenda institucional e comercial vinculada ao projeto.

O Plano de Trabalho apresenta, ainda, cronograma de execução estruturado em etapas claramente definidas, compreendendo as fases de planejamento, preparação logística, execução das ações de promoção no evento internacional, atividades de comunicação institucional, monitoramento das metas estabelecidas e encerramento do projeto com a devida consolidação dos resultados alcançados.

Essa organização metodológica permite não apenas o acompanhamento sistemático da execução das atividades, mas também a verificação objetiva do cumprimento das metas pactuadas, favorecendo a transparência da gestão dos recursos públicos envolvidos e a adequada avaliação dos resultados obtidos com a implementação da parceria.

Dessa forma, observa-se que a previsão de recursos e a estrutura de execução constantes no Plano de Trabalho encontram-se compatíveis com o objeto da parceria e com as atividades necessárias à sua concretização, apresentando coerência entre as metas propostas, os meios necessários à sua realização e os custos estimados para a execução das ações previstas.

05 - CONCLUSÃO

A análise jurídica realizada pela Procuradoria-Geral do Estado, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 21 (ID 69486428) – PGE/SEDEC, reconheceu a viabilidade jurídica do prosseguimento da parceria, condicionando sua formalização ao atendimento das recomendações e providências indicadas ao longo da manifestação técnica.

No decorrer da instrução processual, foram promovidas as adequações necessárias e juntados aos autos os documentos complementares que evidenciam a regularidade do procedimento, bem como a consistência técnica da

proposta apresentada. Dentre tais providências, destacam-se a revisão do Plano de Trabalho, o reforço da formação de preços mediante apresentação de cotações compatíveis com o mercado, a comprovação da regularidade documental da entidade proponente e a adoção das medidas administrativas destinadas a assegurar a transparência e o adequado monitoramento da parceria.

Nesse contexto, restam demonstrados os elementos que caracterizam a inviabilidade de competição para fins de chamamento público, considerando a natureza singular do objeto pretendido, consistente na promoção estruturada e estratégica do tambaqui de Rondônia em evento internacional específico voltado ao setor de pescados. Trata-se de iniciativa que demanda articulação institucional, experiência acumulada e conhecimento técnico diretamente relacionados à cadeia produtiva da piscicultura no Estado.

Conforme evidenciado ao longo da instrução dos autos, a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACRIPAR possui histórico institucional diretamente vinculado à realização do Festival do Tambaqui e às ações de promoção comercial do produto, tendo conduzido sucessivas iniciativas de divulgação e articulação do setor em âmbito regional, nacional e internacional. Tal trajetória demonstra capacidade técnica específica, rede de articulação consolidada e experiência prática na mobilização dos atores da cadeia produtiva, elementos que se revelam essenciais para a execução exitosa das metas previstas no Plano de Trabalho.

Dessa forma, verifica-se que a efetividade das ações propostas encontra-se materialmente vinculada à continuidade da atuação institucional da entidade que historicamente conduz e articula o projeto, circunstância que evidencia a inexistência de critérios objetivos de competição aptos a justificar a realização de chamamento público.

À vista do exposto, considerando a natureza singular do objeto, a demonstração de capacidade técnica específica da organização da sociedade civil proponente e a consonância da iniciativa com o interesse público e as diretrizes de promoção econômica do Estado, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Assim, com fundamento no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, bem como no art. 35, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização da parceria com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACRIPAR, destinada à execução do projeto de promoção internacional do tambaqui de Rondônia no evento Seafood Expo North America.

Registre-se que a presente declaração de inexigibilidade deverá ser publicada, assegurando-se a transparência do ato administrativo e a possibilidade de impugnação por eventuais interessados no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua publicação, nos termos da legislação aplicável.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA

Coordenador de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 69780014

Portaria nº 157 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no Termo de Fomento nº 001/2022/PGE-2022 id. (0029375237), referente ao processo nº 0041.068059/2022-32 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo como Gestores de parceria firmada por meio Termo de Fomento nº 001/2022/PGE-2022, visando a **Aquisição de bens móveis para Fortalecimento Associação Comercial de Jarú**, promovido pela **Associação Comercial de Jarú**, com o objetivo de fortalecer a Associação com a aquisição de móveis e equipamentos, buscando a promoção de suas atividades sociais e culturais, incentivar a produção comercial e industrial e geração de renda, promover a melhoria da qualidade estrutural para atendimento ao público, já que a associação possibilitará novas oportunidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal e comercial através da educação continuada. Conforme Plano de Trabalho (0027589188).

I - Aurilene Silva Barros - matrícula: n.º *****358 - Gestora

II - Andriéli Cristina da Silva - matrícula: n.º *****083 - Suplente

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que sejam designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, para garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, conforme a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

- XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.
- XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.
- XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.
- XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) quando necessário, encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.
- §1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.
- §2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.
- §3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).
- Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69805045

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação através de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico de iluminação, mediante a disponibilização de 03 (três) técnicos de iluminação, para atuação presencial durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show 2026, no Pavilhão da Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, no município de Ji-Paraná/RO.. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

LOTE ÚNICO					
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS

01	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO/ TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO: O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na instalação, operação e manutenção de equipamentos de iluminação cênica e técnica, adequados para a realização de eventos. O(a) técnico(a) de iluminação será responsável por conduzir a montagem, ajuste e operação dos sistemas de luz conforme o projeto do evento e a programação prevista, atuando diretamente nos palcos do pavilhão principal e do espaço de inovação. As atividades incluem a instalação de refletores, painéis de LED, cabeamento e demais equipamentos necessários, assegurando a iluminação adequada para apresentações, painéis, oficinas e demais ações institucionais. O profissional deverá acompanhar a programação diária do evento, realizando ajustes técnicos sempre que necessário para garantir qualidade e segurança na operação. Período: 25/05/2026 a 30/05/2026 Observação: O horário de expediente deverá ser das 08h às 18h30 horas.	DIÁRIA	03	06	18

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69585649

Portaria nº 151 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0041.000643/2026-14, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de

cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, as servidoras abaixo para serem Gestoras da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES CONE SUL AGRO SHOW**, acontecerá com datas e local diferentes e por etapas. Para cada etapa, haverá um local de realização por etapas conforme a baixo:

1ª Etapa: Vilhena - 06, 07 e 08 de março de 2026

2ª Etapa: Chupinguaia - 13, 14 e 15 de março de 2026

3ª Etapa: Pimenteiras - 20, 21 e 22 de março de 2026

4ª Etapa: Cabixi - 27, 28 e 29 de março de 2026

5ª Etapa: Corumbiara - 03, 04 e 05 de abril de 2026

6ª Etapa: Colorado do Oeste - 10, 11 e 12 de abril de 2026

7ª Etapa: Cerejeiras - 17, 18 e 19 de abril de 2026

8ª Etapa (Final): Vilhena - 24, 25 e 26 de abril de 2026

I - Ingrid Oliveira Castro - matrícula: n.º ***120 - Gestora da Parceria;**

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º ***291 - Gestora Suplemente.**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69733614

Portaria nº 154 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.000643/2026-14 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - ROSINEY BARBOSA - matrícula n.º*****268 - membro da comissão

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR - matrícula n.º*****198 - membro da comissão

Cargo: Coordenador

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 119 de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 69755949

Portaria nº 159 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA, Gestora de Parceria entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e o Associação dos Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR, no Processo Administrativo nº 0041.000518/2026-12, cujo objeto é a participação institucional na Seafood Expo North América - 2026.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à parceria referida no caput:

I. VITOR DE MELO GONÇALVES, designado como Fiscal

II. AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA, designado como Fiscal;

Art. 2º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios à economia do Estado.

Art. 3º - O Fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s) e aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art 5º - Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69850670

Portaria nº 124 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0005.000421/2026-38, com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **FEIRA GASTRONÔMICA**, acorrerà em datas distintas na Av. Gov. Jorge Teixeira (Espaço Alternativo, próximo a passarela), no horário das 17h às 22h, conforme as datas abaixo especificadas:

1ª 04 a 08/ 03/2026

2ª 11 a 15/03/2026

3ª 17 a 21/03/2026

I - Ingrid Oliveira Castro - matrícula: n.º ***120 - Gestora da Parceria.**

II - Bárbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º ***291 - Gestora Suplemente.**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69521940

Portaria nº 125 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0005.000421/2026-38 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I- ROSINEY BARBOSA - matrícula n.º*****268 - membro da comissão

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II- ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR - matrícula n.º*****198 - membro da comissão

Cargo: Coordenador

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69521954

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000985/2025-11

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício Nº 6455/2025/GDEP-DRA.-TS/ALERO (0066465531), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada a realização de três etapas do **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026"**, ficando assim distribuído, dias, 28/02/2026 e 01/03/2026 Etapa de Guajará Mirim/RO, 14/03/2026 e 15/03/2026 Etapa do Distrito de Nova Dimensão (Nova Mamoré), 28/03/2026 e 29/03/2026 Etapa de Nova Mamoré/RO, do recorrente ano, sob responsabilidade da LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, ao evento **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (67645479) que será realizado nos seguintes municípios/distrito de Guajará Mirim/RO, Distrito de Nova Dimensão (Nova Mamoré) e Nova Mamoré/RO, o valor global é de **R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)** e contrapartida de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)

através do Ofício Nº 6455/2025/GDEP-DRA.-TS/ALERO (0066465531), Certificado (0066465545), Ofício nº 9096/2025/CASACIVIL-DEP (0066465549), Ofício SEPOG-GAB (0066465566), Nota Orçamentária (0066465575), Ofício nº 11828/2025/SEPOG-DEP (0066465582) Despacho SETUR-GAB (0066465590)

Considerando o Despacho SETUR-CONV (67716906) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 136/2025/SETUR-CONV (67716095) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (67645479), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (67713098) e a NE - Nota de Empenho (67713034), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 67716340

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 113 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.0069.069395/2022-94, Termo de Compromisso nº 222.793-77/2007/MDC/CAIXA e **Contrato nº 0499/SEOSP/PGE/2023 (0039354131)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO eA Empresa E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** da Portaria nº 820 de 19 de setembro de 2023 (0041888681), o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da **FISCALIZAÇÃO** do contrato de execução do Projeto de Trabalho Socioambiental -PTSA, na ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no perímetro urbano na Cidade de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (0030436587), Edital e seus anexos, objeto contrato administrativo nº **0499/SEOSP/PGE/2023 (0039354131)**, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP:

I-Engenheiro Civil **Adolfo Henrique Nholla Rehder de Lima** - membro - Mat.nº xxxxxx381

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69591632

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000261/2026-82

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 181 (69823295), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FRANCISCO MELEIRO NETO E MARCELO FERREIRA MOURA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69836464

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Buritis, a Licença Ambiental Prévia visando à **construção de uma galeria de drenagem pluvial , localizado na Avenida Porto Velho**, no Município de **Buritis/RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69787467

AVISO

A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, com CNPJ n. 37.621.806/0001-07, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA/Cacoal) a **Licença Municipal Prévia** nº 010/SEMMA/2026, do projeto denominado **Praça no Bairro Embratel**, na cidade de Cacoal /RO, sendo as Três quadras localizadas na rua das Orquídeas, rua Miguel F Vieira, rua Ademir Bento da Silva e rua dos Pioneiros, Bairro Embratel, na cidade de Cacoal.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69802703

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000570/2026-52

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 182 (69836388), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69859838

Portaria nº 122 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CPO (69759425) e Certidão Nascimento (69759475), nos autos do Processo SEI nº 0069.000687/2026-36;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folga relativa à Licença Paternidade**, ao servidor **Samir Paiva do Espírito Santo**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula nº *****802, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 01.03.2026 a 20.03.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69787389

Portaria nº 124 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 198/2026/PGE-SEOSP (69774918), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **DS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 54.634.918/0001-11**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **NÉLIDO ALVES DA COSTA**, matrícula nº *****420, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de *coffee break*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de *coffee break*.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de passagens aéreas. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.
- II - MIQUELMER TORRES DA SILVA, matrícula nº *****735 - **1º Membro**.
- III - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69865512

Portaria nº 123 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CPROD (69721960) e Despacho SEOSP-GAB (69737210);

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral/2024 (68482486), nos autos do Processo SEI nº 0069.002860/2024-79;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 1 (um) dia, no período de **06/03/2026**, ao servidor **Iuri da Silva Sousa**, Técnico de Procuradoria, matrícula nº *****620, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69790635

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.000621/2026-46, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: **10.498.974/0001-09**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a realização de capacitação** voltada ao tema: **"MASTERCLASS DE PLANEJAMENTO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL"**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência (69736116), perfazendo o valor de **R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de R\$ **10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69850037

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 615 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69654654) e Plano de Trabalho Home Office (69655052), nos autos do Processo SEI nº 0009.002628/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 02/03/2026 a 30/05/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor ADNALDESON PASSOS CRUZ, Federal à Disposição do Estado, matrícula nº *****388, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69784347

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Aquisição de materiais para identificação funcional (cartões em PVC, cordões e porta-crachás), para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, devidamente autorizada conforme Despacho DER-DG, ID (69753804).

Justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada identificação funcional de servidores e demais usuários autorizados, garantindo a padronização institucional e o controle de acesso às dependências desta Autarquia. A

aquisição de cartões em PVC branco, cordões e porta-crachás é indispensável ao funcionamento da impressora de crachás utilizada pela Administração, viabilizando a confecção interna dos cartões e proporcionando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Objeto	Unidade	Prioridade	Total Estimado
124	Aquisição de materiais para identificação funcional (cartões em PVC, cordões e porta-crachás), para atendimento das demandas do DER.	6.000	Alto	R\$ 8.361,00

Porto Velho, 05 de Março de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69804907

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a capacitação de 30 (trinta) servidores no curso “O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios”, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.002041/2026-06, bem como no Parecer n.º 9 PGE DER/RO (69556495) exarado pela Procuradoria-Geral junto ao Departamento, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 16.465.161/0001-90, com proposta no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 69803102

ATO Nº 74/2026/DER-GECON

Porto Velho, 02 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 424/2026/DER-CI (69478715) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 253/2025/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste/RO**, processo administrativo nº0009.005311/2025-41, que tem por objeto a **aquisição de recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69638360

ATO Nº 73/2026/DER-GECON

Porto Velho, 02 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer n.º 1797/2024/DER-CI (0052196242) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº051/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO**, processo administrativo nº0009.309613/2020-81, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69634554

ATO Nº 72/2026/DER-GECON

Porto Velho, 02 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer n.º 458/2026/DER-CI (69590677) **HOMOLOGO COM RESSALVA** a prestação de contas final do **Convênio nº022/2016/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, processo administrativo nº0009.014378/2025-77, que tem por objeto **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69632620

Portaria nº 616 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-68791751), Despacho (id- 68792099), Certidão (id- 69785615) que consta nos autos do Processo nº0009.001485/2026-16

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidora **JANE MARY INACIO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula nº *****.***.151**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia/RO, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios - DER-GAATEC, no período de 16.11.2019 a 15.11.2024, referente ao 7º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69787466

Portaria nº 618 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 68632753), Despacho (id-68627611), Certidão (id- 69790486) que consta nos autos do Processo nº0009.001254/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS , ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****.***.420**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia/RO, lotado na Gerência de Folha de Pagamento - DER-GFP/CGP, no período de 23/03/2019 à 22/03/2024, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69791770

Portaria nº 630 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando o Requerimento (69539057), e a Certidão (69775014), constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.002521/2026-69;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0009.010700/2025-99

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, a partir de 16 de março de 2026, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002 e § 4º do artigo 8º da LC nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 publicada no DOE-RO n. 207 de 18/10/2021, ao servidor UBIRATAN BERNARDINO GOMES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n.***.***.621 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, lotado na GOO - CPPOO/DER-RO.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de março de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 69807582

Portaria nº 620 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 68747740), Despacho (id- 68747828), Certidão (id-69374964) que consta nos autos do Processo nº 0009.005620/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor ROSANA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Técnico em Legislação , matrícula nº

..074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotada na Secretaria da Corregedoria - DER-CORRGSEC, no período de 01.05.2019 a 30.04.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69797003

Portaria nº 629 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 68405656), Despacho (id- 69097387), Certidão (id-69801661) que consta nos autos do Processo nº 0009.071056/2022-82.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO , ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa , matrícula nº ***.***.988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado no Setor de Combustível - DER-COFCOMB , no período de 13.06.2016 a 12.06.2021 , referente ao 7º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69803258

Portaria nº 632 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto consistente na aquisição de agregados destinados à execução de serviços de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas rodovias estaduais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob regime de fornecimento parcelado, com vigência de 01 (um) ano, visando atender às demandas operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A contratação encontra-se formalizada nos autos do Processo nº 0009.013568/2025-77, por meio do **Termo de Contrato nº 114 (69056670)**, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a empresa **AREAL BEIRA RIO LTDA**, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

MYCHEL SILVA DOS SANTOS, matrícula nº *****373 como Gestor Titular;

ALBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, matrícula nº *****703 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69812088

Portaria nº 633 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de Contrato nº 114 (69056670), da empresa AREAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF nº **19.953.632/0001-06**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.872.672-**	Usina de Ariquemes
*****086	FLÁVIO CARDOSO MACHADO	***.664.652-**	Usina de Ariquemes
*****839	JÉSSICA NELLY ARNOLD	***.662.292-**	Usina de Ariquemes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 69812183

Portaria nº 634 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE

0009.013568/2025-77	Termo de Contrato 114 (69056670)	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	AREAL BEIRA RIO LTDA	EMERSON SANTOS DA SILVA CPF:***.872.672-** MAT:*****399	JÉSSICA NELLY ARNOLD ***.662.292-** MAT:*****839

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 69812259

Portaria nº 621 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69702481), nos autos do Processo SEI nº 0009.002712/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23/02/2026, na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, o servidor **OSMAR SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº *****152, Assessor Técnico do Coordenador de Usina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69799108

Portaria nº 624 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69696732), nos autos do Processo SEI nº 0009.002706/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25/02/2026, na Gerência de Segurança do Trabalho, o servidor **BEATRIZ JUSTINIANO LEAL**, matrícula nº *****149, Assessor V, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69801259

Portaria nº 622 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69378143), nos autos do Processo SEI nº 0009.002278/2026-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23/02/2026, na Gerência de Segurança do Trabalho, o servidor **MARCIO ROGERIO OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº *****113, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69799575

Portaria nº 603 de 04 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 511 de 20 de fevereiro de 2026 (69338617), nos autos do Processo SEI nº 0009.002013/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar da data de 06/03/2026, na Seção de Emissão de Passe Livre Tudo Aqui Porto Velho - CENTRO, com horário de 07:30 às 13:30, a servidora **HELENA MESSIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em atividades Administrativas, matrícula *****967, anteriormente lotada na Seção de Emissão de Passe Livre Tudo Aqui IG Shopping Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 69739630

Portaria de férias nº 4143 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE nº 87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES, DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 4144 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIO PAVIDES ANASTACIO**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 31/05/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55247

Portaria de férias nº 4145 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 22/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ENIVALDO SOARES DE SOUZA, RESIDENTE**, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2026 a 22/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55248

Portaria de férias nº 4146 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2026 a 15/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY DE ANDRADE ROCHA, DER - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2026 a 02/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55249

Portaria de férias nº 4147 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIO FARIA DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55250

Portaria de férias nº 4148 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/03/2026 a 24/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55251

Portaria de férias nº 4149 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME FIALHO, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55252

AVISO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o 3º Workshop de Convênios do DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.000025/2026-71, bem como o Parecer nº 63/2026/PGE-DERADM (69315551) aprovado e complementado pelo Procurador-Diretor através do Despacho PGE-DER (69478323) e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 03.673.853/0001-82, no valor total de R\$22.816,40 (vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.000025/2026-71 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$22.816,40 (vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), em favor da empresa R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 03.673.853/0001-82, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69589131

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 33 de 05 de março de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Felipe Barroso de Andrade**, Gerente de Tecnologia e Informação, Mat. *****180 como responsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações inerentes à cessão do bem móvel **SWITCH 2301 4GT+2GX DATACOM** de tomb. 020.000.639, série 5373559 pertencente a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.900.001/0001-95, objeto do **Termo de Cessão de Uso** n.º 69664937 para atender a rede INFOVIA.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 69833363

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 47 de 06 de março de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, para exercer a função técnica de metrologista do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

NOME	MATRÍCULA
ANDREW MACHADO ALVES	*****131
ELLI MAUS	*****513
EVALDO SCHEIDT NETO	*****683
GUSTAVO COUTO BERNARDINO	*****914
ROSIVAL FERREIRA PEREIRA	*****968

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 05 de Março de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 06 de Março de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 69834972

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 489 de 04 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato n. 812/2025/PGE-DETRAN (0063441938), celebrado entre o Detran/RO e Empresa Shopping das Sucatas LTDA, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SERGIIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	*****060	Gestor

VALDRIANO SILVA FEITOSA	*****715	Fiscal
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	*****798	Fiscal Interino

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2273 de 28 de novembro de 2025 (0066883747).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69762889

Portaria nº 496 de 05 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.315212/2021-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, no período de **9/12/2025 a 8/12/2026**, com fulcro no art. 277 da Lei Complementar n. 68/1992, Horário Especial de Trabalho com redução de 50% da jornada à servidora RENATA PINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n. *****285, pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, lotada na Ciretran de Theobroma, para acompanhar filho portador de necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69803744

Portaria nº 495 de 05 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.000553/2026-91;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a contar de **25/12/2025**, do cargo de Agente de Trânsito, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Detran/RO, em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**, matrícula n. *****964, lotado na Ciretran de Novo Horizonte do Oeste, com fulcro no art. 40, inciso VI, da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69795492

Portaria de férias nº 4119 de 05 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLI FABIANA DA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55200

Portaria de férias nº 4127 de 05 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA IRIS SIMIZU, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55201

Portaria nº 497 de 05 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.007377/2026-18;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor SILVANIR COUTINHO SILVA, estatutário, matrícula n. *****971, para responder, em substituição à servidora ANA LÍVIA RAMOS, matrícula n. *****397, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Jaru), CDS-02, referente ao período de 11/3/2026 a 20/3/2026, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69818722

Portaria nº 493 de 05 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.003564/2026-22;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a contar de **1º/2/2026**, do cargo de Analista em Trânsito/Psicólogo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Detran/RO, ocupado pela servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA ELLER SANTANA**,

matrícula n. *****810, em razão de aposentadoria voluntária por incapacidade permanente com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, conforme Ato Concessório de Aposentadoria n. 15, de 12/1/2026, nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69792965

Portaria nº 492 de 05 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.002570/2026-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos para o contrato pactuado nos termos a seguir:

CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nota de Empenho: n. 2026NE000614 (69510055)	LUCINA DAS NEVES NUNES	*****721	GESTOR
	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	*****382	GESTOR INTERINO
	JARBAS SANTOS DA SILVA	*****588	FISCAL
	FRANCISCA COSME DA SILVA	*****903	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69786015

Portaria de férias nº 4114 de 05 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÍDIA DE OLIVEIRA MANZONI**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55212

Portaria de férias nº 4097 de 05 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO REGINALDO DA COSTA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2026 a 13/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55213

Portaria de férias nº 4096 de 05 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERBERT DOS SANTOS SILVA**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(24/08/2026 a 12/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2026 a 19/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55214

Portaria de férias nº 4095 de 05 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55217

Portaria de férias nº 3973 de 03 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANICE GOMES LOZANO**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (30/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55223

Portaria de férias nº 3995 de 03 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES**, Técnico Administrativo - Superior, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (19/01/2026 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55224

Portaria nº 501 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005638/2026-65;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS matrícula n. *****868	2025/2026	10	CONCESSÃO n 14097 de 5/11/2025	19/1/2026	28/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 3922 de 2/3/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69846667

Portaria nº 502 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.021652/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
LUIS CARLOS VIANA COSTA matrícula n. *****195	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	15/1/2026	3/2/2026
			REMARCAÇÃO n. 16476 de 23/12/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 3816 de 27/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69856772

Portaria nº 500 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.006822/2025-41;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES, estatutário, matrícula n. *****295, para responder, em substituição à servidora **ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA**, matrícula n. *****331, pelo cargo de Gerente de Pessoal, CDS-06, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04, no período de 25/2/2026 a 27/2/2026, em virtude de banco de horas da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69845897

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 259 de 05 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 47/2026 (69796594).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.755, de 27 de agosto de 2025, (0063728241).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/03/2026**, conforme Decisão nº 47/2026 (69796594).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69798634

Portaria nº 260 de 05 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 48/2026 (69799945).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 1054, de 26 de novembro de 2025, com publicação do extrato da Portaria no DOE/RO nº 226 em 01/12/2025 (0066940142).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/03/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025)

Protocolo 69802323

Portaria nº 264 de 05 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 50/2026 (69810156).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº .784, de 02 de setembro de 2025 (0063907924), publicada no DIOF nº 167 em 03/09/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/03/2026**, conforme Decisão nº 50 (69810156).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69811721

Portaria nº 261 de 05 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 49/2026 (69802947).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 938 de, 21 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 202 em 23/10/2025 (0065627687).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/03/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69804675

Portaria nº 256 de 05 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025,

publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008183/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor da servidora **MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES**, matrícula n. *****180, CPF n. ***.954.522-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2025	19/11/2025 a 28/11/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69788144

Portaria nº 269 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001175/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 230 de 25 de fevereiro de 2026 publicada no DOE/RO nº 39 de 27/02/2026, que relatou os servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê:

Raquel Silva Barbosa	*****321	***.371.902- **	Equipe de Folha de Pagamento de Ativos - EQFPA	Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA	25/02/2026

Leia-se:

Raquel Silva	*****975	***.565.122-**	Equipe de Folha de Pagamento de Ativos - EQFPA	Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA	25/02/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69828885

Portaria nº 270 de 06 de março de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.008861/2025-23

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 30 (trinta)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **HELDER DE CARVALHO DA SILVA**, matrícula n.º *****564, CPF: ***.743.292-**, ocupante do cargo em comissão Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias

2026	1º/1/2026 a 30/1/2026	30
Total		30

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69836086

Portaria nº 262 de 05 de março de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e
Considerando o teor da Decisão n.º 469/2026/IPERON-PRES (69650968).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.793, de 09 de dezembro de 2024 (0055535213), com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao pagamento a maior dos valores que integram os proventos de aposentadoria da beneficiária, incorrendo, em tese, nas infrações tipificadas no inciso IV do art. 154; arts. 160 e 161 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art.2º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº.111, de 19 de fevereiro de 2025 (0057561207), referente ao período de 14/03/2025 até 04/03/2026.

Art.3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a nova Comissão responsável pela condução dos trabalhos em substituição aos membros da Comissão designada pela Portaria nº.793, de 09 de dezembro de 2024 (0055535213):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	*****554
Membro	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	*****816
Membro	Evaniilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****309

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/03/2026**, conforme Decisão nº 469 (69650968).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 69807568

Portaria nº 240 de 02 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001428/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **MARIA SIMÍRAMES AIRES DE ALMEIDA**, matrícula n. *****655, CPF n. ***.685.212-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente do Controle Interno, em substituição temporária à servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula n. *****977, CPF n. ***.892.612-**, ocupante do cargo em comissão de Controladora Interna, no período de **2 de março de 2026 a 6 de março de 2026**, em razão de recesso administrativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69658525

Portaria nº 258 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0020.008444/2023-50;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 1113 de 09 de dezembro de 2025, publicada no DOE/RO n. 236, de 15/12/2025 (0067257969), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, pelo período de **17/2/2026 a 16/5/2026**, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula n. *****996, CPF n. ***.534.482-**, ocupante do cargo de Assessor XI, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69797797

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 18 de 03 de março de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015, publicada no DOE Nº 2778, de 03 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando 29 (0060256000), contido nos autos do processo nº 0001.000817/2024-53;

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão de Planejamento de Compras;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Servidor	CPF	Matrícula	Função
JESSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	***.917.892-**	*****333	Presidente da Comissão
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	***.477.602-**	*****481	Membro da Comissão
VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS	***.337.792-**	*****766	Membro da Comissão

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 34 de 23 de maio de 2025, publicada no DOE Ed. nº 97 de 26/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a **27 de fevereiro de 2026**.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 69713226

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA -
CAERD**

ERRATA

ERRATA AO Extrato 30 - RC SCIENTIFIC (69785327)

A CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o **Extrato 30 - RC SCIENTIFIC (69785327)**, assinado em 05 de março de 2026, decorrente do Proc. SEI/RO Nº 0003.000074/2025-82, que, atendendo as necessidades da Companhia (CAERD), resolve:

1. Retificar o erro material na informação do número do contrato, portanto:

Onde se lê: CONTRATO Nº 001/2026/CAERD (id 68823668)

Leia-se: CONTRATO Nº 006/2026/CAERD (id 68823668)

Porto Velho, 06 de março de 2026.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 69842554

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO 31 - ELO SCIENTIFIC (69785752)

A CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o **Extrato 31 - ELO SCIENTIFIC (69785752)**, assinado em 05 de março de 2026, decorrente do Proc. SEI/RO Nº 0003.000074/2025-82, que, atendendo as necessidades da Companhia (CAERD), resolve:

1. Retificar o erro material na informação do número do contrato, portanto:

Onde se lê: CONTRATO Nº 001/2026/CAERD (id 68852830)

Leia-se: CONTRATO Nº 009/2026/CAERD (id 68852830)

Porto Velho, 06 de março de 2026.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 69844095

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI nº 0040.000067/2024-53**CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.**CONTRATADA:** Empresa GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/SOPH/RO/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Seguro Total para os Equipamentos pertencentes à frota da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

VALOR: R\$ 13.018,00 (treze mil e dezoito reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 69599428

Portaria nº 19 de 06 de março de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000314/2025-01;

Considerando a celebração do Termo de Convênio nº 688/2025/PGE-DERADM entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO e a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, cujo objeto consiste na execução de serviços de tapa-buraco e aplicação de rejeito asfáltico nas vias internas da poligonal da SOPH, os quais serão realizados em cooperação por ambos os partícipes.

Considerando o interesse da Administração em promover o adequado acompanhamento das ações decorrentes do convênio, bem como da execução do referido instrumento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a correta execução do objeto conveniado;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o empregado público **VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS**, CPF ***.533.892-** para atuar como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto conveniado, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho, cronograma físico e demais documentos integrantes do convênio.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar a execução dos serviços objeto do convênio, verificando prazos, qualidade e conformidade da execução com o plano de trabalho aprovado. Registrar ocorrências e elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário. Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução do convênio e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 69860247

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014

PROCESSO: 1-528/SEMTAS/2026 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

DAS PARTES: Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

DO OBJETO: a) O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalho.

REPASSE: Ministério da Cidadania, Programação nº 110040320250003, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

DO VALOR: c) Recebimento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Programação nº 110040320250003, Estrutura da Rede de Serviços das SUAS Emendas Individuais, Tipo PR6, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento dos recursos. A Justificativa para dispensa em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: FB5D9F08, data de circulação 05/03/2026.

Alto Paraíso RO 02 de março de 2026.

João Pavan

Prefeito Municipal

Documento assinado nos respectivos autos

Protocolo DO39274

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-708/SEMTAS/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.692.866/0001-49

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, no valor de R\$127.900,00(cento e vinte e sete mil e novecentos reais) no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.692.866/0001-49, inicie os serviços em até 10 (dez) dias, disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:C3C33668, data de circulação 05/03/2026.

Alto Paraíso RO 03 de março de 2026.

João Pavan

Prefeito Municipal

Documento assinado nos respectivos autos

Protocolo DO39276

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2504/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025-SEMAGRI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

DAS PARTES: A ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAISO, CNPJ nº 14.650.451/0001-89.

DO OBJETO: Equipamentos e Implementos Agrícola, descrição sucinta do objeto constante o Programa de Trabalho) o estabelecimento de parceria entre Município de Alto Paraíso e ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAISO, visando à implantação de ações com juntas que assegurem a viabilidade do desenvolvimento do projeto e a realização da parceria com a finalidade de interesse mútuo entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

DA VIGENCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da data de sua assinatura. O acorde de Cooperação em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: B478693D, data de circulação 06/03/2026.

Alto Paraíso RO 04 de março de 2026.

João Pavan

Prefeito Municipal

Documento assinado nos respectivos autos

Protocolo DO39277

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PORTARIA Nº 18.029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

HOMOLOGA O PLANO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DA MARCA STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, ESTABELECENDO SUA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

O Prefeito Municipal De Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudo designada pela Portaria n.º 17.821, de 19 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade técnica de uniformização de novos equipamentos, componentes, acessórios e peças de reposição para assegurar a compatibilidade, a garantia e o desempenho dos equipamentos motorizados da marca Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda pertencentes à frota municipal;

Considerando que a padronização visa a eficiência administrativa, a agilidade na aquisição, manutenção e a redução de custos através da intercambialidade de peças entre as diversas unidades administrativas, tais como na aquisição de novos equipamentos.

R E S O L V E:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o Plano de Padronização de Equipamentos, Materiais e Peças da marca STHIL, com base no levantamento técnico realizado pela comissão composta pelos servidores na Portaria mencionados.

Art. 2º Fica estabelecida a marca STHIL como padrão oficial para a aquisição de Equipamentos, peças de reposição, componentes e acessórios destinados à manutenção de máquinas e ferramentas motorizadas em todas as Secretarias Municipais de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º As especificações técnicas de referência da marca padronizada deverão constar obrigatoriamente nos Termos de Referência e Editais de Licitação, visando garantir a integridade técnica e a durabilidade do patrimônio público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2026. MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 17.821/2025

OBJETO: Padronização de Soluções em Ferramentas Motorizadas, Equipamentos e Peças de Reposição da marca STIHL.

DO OBJETO E DA FROTA MUNICIPAL UNIFICADA

O presente plano estabelece a marca STIHL como padrão oficial para o Município de Ouro Preto do Oeste, abrangendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e estendendo-se às demais Secretarias no âmbito da prefeitura municipal.

A frota atual já apresenta 90% de aderência à marca. A manutenção de uma marca única elimina a "colcha de retalhos" tecnológica, reduzindo custos de transação e otimizando o estoque de peças.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A padronização baseia-se no Art. 43 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a indicação de marca quando houver necessidade de padronização por razões de:

- Logística: Unificação do almoxarifado de peças e acessórios (lâminas, correntes, filtros, óleos).
- Treinamento: Especialização da mão de obra interna para manutenção preventiva e corretiva em um único ecossistema mecânico.
- Interoperabilidade: Equipamentos de uma secretaria podem servir de reserva técnica para outra, devido à similaridade de manuseio e componentes.

TABELA TÉCNICA DE DESEMPENHO E PERFORMANCE

Abaixo, detalhamos os modelos padrão que deverão nortear as futuras aquisições para todas as pastas municipais:

Equipamento	Modelo Referencial	Diferencial Técnico e Performance	Ganho de Durabilidade e Consumo
Roçadeira Profissional	FS 221	Motor de alta aceleração com sistema antivibratório de 4 pontos.	Consumo: Redução de até 20% de combustível. Vida Útil: Construída para jornadas de 8h diárias.
Motosserra	MS 382 / MS 310	Filtro de ar com sistema de pré-separação e compensador de mistura.	Resistência: Alta tolerância a regimes de calor extremo e cortes pesados de infraestrutura.
Soprador Costal	BR 600	Motor 4-MIX® (tecnologia que combina vantagens de 2 e 4 tempos).	Eficiência: 30% mais rápido que varrição manual. Baixo ruído, ideal para áreas urbanas e escolas.

Equipamento	Modelo Referencial	Diferencial Técnico e Performance	Ganho de Durabilidade e Consumo
Podador de Altura	HT 133 / KA 120	Alcance telescópico com transmissão de alto torque para galhos rígidos.	Segurança: Elimina uso de escadas, reduzindo nexos causais de acidentes e gastos previdenciários.
Multi- Sistema	Linha KA / KM	Motor único com acoplamento para diversos implementos (podar, roçar, soprar).	Versatilidade: Um único motor atende 5 funções, reduzindo o investimento em máquinas separadas.

JUSTIFICATIVA DE MERCADO.

Diferente de municípios como Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes que enfrentam dificuldades administrativas por falta de consenso entre secretarias o Município de Ouro Preto do Oeste consolida este plano visando o Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88). A uniformidade garante que o Poder Público não adquira "produtos descartáveis", que geram custos de manutenção superiores ao valor de aquisição em menos de 12 meses.

CONCLUSÃO TÉCNICA

A Comissão de Padronização, com base no histórico de manutenção e na performance de campo, conclui que a marca STIHL apresenta a melhor relação Custo-Benefício e Longevidade. Fica, portanto, estabelecido o rigor técnico para que todos os Termos de Referência e Editais de Licitação do município sigam estas diretrizes, garantindo a integridade do patrimônio público e a continuidade do serviço essencial.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Protocolo DO39275

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Remarcação de Licitação
PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações**, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 19/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 19/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de março de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39279

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do quinto termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 391/2024, que tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para realizar a reforma do hospital municipal, em favor da empresa **R & R LTDA (META ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2026/SML/PMCJ/RO

PROCESSO N. 0001008.02.01-2025

A prefeitura municipal através da SML, tornar público aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado R\$ 3.571.971,59. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: 24 de Março de 2026 às 10h00m. (DF) - Em virtude de Adendo Modificador Nº 001/2026. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. - Candeias de Jamari - RO, 05 de Março de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO39283

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO N. 004/2026/SML/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de material de permanente (ROÇADEIRA - BETONEIRA) e material de consumo (FERRAMENTA - PEÇAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, conforme Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 23.995,73 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 13 de Março de 2026 com início às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Candeias de Jamari - RO, 06 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO39298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 07/2026 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 360/2026; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE FIOS, LÂMPADAS E POSTES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ISOLADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 205.898,39 DATA DA SESSÃO: 25 de março de 2026 as 09h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de março de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO39281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

CONTRATO Nº. 058/PGM/2025, de 07 de julho de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 5/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; Objeto: O acréscimo de 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento) referente a aditivo de reforma, 23,73% (vinte e três virgula setenta e três por cento) referente a aditivo de ampliação e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 058/PGM/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; Vigência: 03/07/2026; Valor Acréscimo: R\$ 28.104,74 (vinte e oito mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos) para aditivo de reforma e R\$ 139.644,84 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para aditivo de ampliação; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39290

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº. 058/PGM/2025, de 07 de julho de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 5/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; Objeto: A supressão de 14,60% (quatorze virgula sessenta por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; Valor da Supressão: R\$ 85.945,44 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39291

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026

CONTRATO Nº 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 05/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 03/07/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000557.08.10-2024/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Otoniel Augusto Nicodemus.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39297

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - SUPEL PROCESSO Nº. 281/SEMED/2026

O Município de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. **Período e local para entrega dos envelopes: De 10 DE MARÇO DE 2026 a partir das 08h00min até 09 DE ABRIL DE 2026, às 08h00min (Horário Local)** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro de Theobroma/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: **A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 09 DE ABRIL DE 2026 às 09h00min. (Horário Local)**, na sala da SUPEL, localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro de Theobroma/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=0103d3f70f5caf80a30cf1549d8d4ad5&id_menu=3 e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. Theobroma/RO, em 06 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO39288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de materiais esportivos (kits de medalhas, kits de troféus e 02 tendas), destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer SEMDEL Valor estimado de R\$: 48.364,74 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais Setenta e Quatro Centavos). Processo Administrativo nº 020/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 12/03/2026**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 06 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO39284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SLC
PROCESSO N.º 3098/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através de seu pregoeiro interino designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (utensílios), valor: R\$ 416.992,71 (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 19/03/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 06 de março de 2026.

Ronei Eduardo dos Santos
Pregoeiro interino

Protocolo DO39285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17762/2025/SEMDES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 25.755,91.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90019/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/03/2026 até às 09h00min do dia 25/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de março de 2026.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO39289

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 05/2026, Processo Administrativo 69/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE COMPUTADORES (TINY/MICRO) E IMPRESSORAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 538/2025/PGESEUD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 20/03/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de março de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO39292

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 195/2026. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 612.577,40 (Seiscentos e doze mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 10/03/2026 até as 08h30min do dia 25/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 06/03/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO39293

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 199/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do município a serem veiculados em jornal impresso com tiragem diária, tais como extratos, editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações, buscando dar publicidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 738.056,90 (setecentos e trinta e oito mil cinquenta e seis reais e noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 10/03/2026 até as 09h30min do dia 25/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/03/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 06/03/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO39294

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2026.
PROCESSO Nº 161/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades básicas de saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Detentora dos itens 1 e 2, a empresa: J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ: 00.941.837/0001-35, perfazendo o valor total de R\$ 104.879,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais). Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 06 de março de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO39295

AVISO
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2026.
PROCESSO Nº 229/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de pregos 26x72 corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, para manutenção de pontes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: Detentora dos item 1, a empresa: 63.846.689 TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO, CNPJ: 63.846.689/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 06 de março de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO39296

AVISO DE ADESÃO nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO A Ata de Registro de Preços: nº 23/2025 P. E nº 23/2025 Processo: nº. 54/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Mun. de Novo Mundo - MT, para a aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA nova, através de adesão no item 01 (um), para atender as necessidades da SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021., com a empresa **TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA** CNPJ: 28.739.782/0001-02 perfazendo o valor total do certame R\$:1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Proc. Adm. nº. 531/2026. Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/RO, que incluem sessões **psicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial**, conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual. As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. **VALOR ESTIMADO: R\$ 811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **POR ITEM.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39299

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Notificação

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 03 tratores agrícolas,03 plantadeiras,02 grades niveladoras, 04 ensilhadeiras e 03 carretas agrícolas, Convenio nº 641/2025/PGE-SEAGRI**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de 03 tratores agrícolas,03 plantadeiras,02 grades niveladoras, 04 ensilhadeiras e 03 carretas agrícolas, conforme Convenio nº641/2025/PGE-SEAGRI

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
04/03/2026	1.700.000,00	202.603.030.018.745	9.500,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO

Protocolo DO39301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

INSUMO PARA O SETOR DE ZONOSSES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 182.445,20 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Abertura da sessão dia 20 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1142-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Março de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO39300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2026 PROCESSO Nº 494/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: H. C. Recapadora LTDA - CNPJ: 84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.

Valor: R\$ 149.940,00.

Ficha: 444.

Fiscalização: Portaria Nº 77/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39307

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 -HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 746/2025

Licitação Nrº : 29/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 27/02/2026

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 03.614.482/0001-68

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 985.800,00

Fornecedor: TRACTOR- TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 825.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de Fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39308

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2026.

PROCESSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 60.049.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.606.0006.1.158 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.

Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO39309

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2026

PROCESSO Nº 720/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS CONFORME A LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 8º DA LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, NO INCISO V DO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E NA GGPAA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2025. Valor estimado: R\$ 17.606,90 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 720/SEMAS/2025. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação a partir das 07:30 horas do dia 06 de março de 2026 até dia 06 de abril de 2026. O credenciamento deve respeitar o horário de expediente das 07:30h as 13:30h. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de março de 2026

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Presidente da comissão de contratação

Protocolo DO39311

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-252/2026 MODALIDADE Concorrência Eletrônica nº002/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para realizar a construção de unidades habitacionais no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Termo de Compromisso nº974187/2025/MCIDADES/CAIXA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, após analisar RESOLVE:HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.875.636/0001-54 Valor Global Adjudicado R\$ 3.140.650,00 Vale do Paraíso RO, 06/03/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39310

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise,

HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	01,02,03	R\$ 85.888,00
Valor Total			R\$ 85.888,00

Jaru/RO, 05 de março de 2026.

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39278

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 001/2026

A Presidente da Associação Pestalozzi de Porto Velho, usando da competência que lhe confere o artigo 48 do Estatuto.

RESOLVE:

Nomear a comissão permanente de licitação da Associação Pestalozzi de Porto Velho.

ELANI DA ROCHA LOPES (Presidente) - CPF: XXX.883.XXX-00

SÂMIA SUELY PEDROSO GUIMARÃES (Secretaria) - CPF: XXX.817.XXX-15

CARMEM DENISE ALVES DOS SANTOS MANTOVANI (Membro) - CPF: XXX.537.XXX-91

Porto Velho, 02 de janeiro de 2026.

JANETE ALVES ARAÚJO
Presidente

Protocolo DO39305

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

PORTARIA Nº 8, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA CARINA DA CUNHA OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO NA OCUPAÇÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO CORECON-RO/AC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-24ª REGIÃO - RO/AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978 e Resolução 204/2026 do CORECON/RO\AC, a qual altera o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Economia 24ª Região CORECON-RO/AC;

CONSIDERANDO ainda o deliberado na 486ª Sessão Plenária Ordinária do CORECON- RO/AC, realizada em 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Carina da Cunha Oliveira para o Cargo em Comissão na ocupação de Assessora Administrativa do Conselho Regional de Economia 24ª Região-RO/AC;

Art. 2º - Fixar como salário inicial o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, atualmente no montante de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, a ser pago mensalmente;

Parágrafo Único - A presente nomeação é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Autarquia, mediante Portaria devidamente homologada pelo Plenário do CORECON-RO/AC.

Art. 3º - O exercício das atividades será realizado no Escritório de Atendimento ao Profissional de Economia, situada no Edifício Santa Rita de Cássia, Rua Rui Barbosa, nº 435, Centro, Rio Branco/AC, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2026.
Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira
Presidente do CORECON-RO/AC

Protocolo DO39287

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC	HEURO	HRSF	HRE

LODOVICO BENLOLO MOREIRA	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	JESSICA TEZORI	JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPD FESP REN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		